



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90070/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.021104/2024-15

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material Permanente (Equipamento de climatização) com instalação**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através do seu Pregoeiro Substituto designado na Portaria nº 29 de 14 de março de 2025, publicada no DOE de 19 de março de 2025, informa que elaborou adendo modificador devido ao teor da resposta ao pedido de Esclarecimento, apresentado por empresa interessada, interposto em face do **PE nº 90070/2025/SUPEL/RO**

1. **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

a) Fica alterado o disposto no **item 21. DOS ANEXOS**, do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** (id. SEI! 0058786298), ficando assim disposto com a inclusão do seguinte anexo:

LEIA-SE:

ANEXO XIII - Quadro Referência (0051090242).

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente expediente, havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

2. **CONCLUSÃO**

Em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica **reagendado:**

DATA: 02 de maio de 2025

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 28 de abril 2025

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK, Pregoeiro(a)**, em 15/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059308082** e o código CRC **7D018EF0**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0029.021104/2024-15

SEI nº 0059308082



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

QUADRO DE REFERÊNCIA

QUADRO 1.

QUADRO DEREFERÊNCIA DE ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC-RO									
ORD	REGIÃO	CRE	INEP	UNIDADE EDUCACIONAL	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ESCOLA INDÍGENA	TIPOLOGIA	Endereço da Escola
1	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	Alta Floresta do Oeste	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4776 ESCOLA. CIDADE ALTA. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
2	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11025638	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XI	Alta Floresta do Oeste	URBANA	NÃO	V	RUA NEREU RAMOS, 4581 REDONDO. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
3	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11024682	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	Alta Floresta do Oeste	URBANA	NÃO	III	AVENIDA MATO GROSSO, 3861 CENTRO. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
4	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11025620	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Alta Floresta do Oeste	URBANA	NÃO	II	AVENIDA ALTA FLORESTA, 2973 PRINCESA IZABEL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
5	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11024968	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	Alta Floresta do Oeste	URBANA	NÃO	III	AVENIDA AMAPA, 4503 SANTA FELICIDADE. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
6	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11046244	EIEEF AMEN KOARE TUPARI	Alta Floresta do Oeste	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA FIGUEIRA. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
7	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11046252	EIEEFM ANOMAE TUPARI	Alta Floresta do Oeste	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA SERRINHA. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
8	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11038373	EIEEFM BOATT GERAINNY	Alta Floresta do Oeste	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA SAO LUIZ. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
9	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11022558	EIEEF HAP BITT TUPARI	Alta Floresta do Oeste	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA COLORADO. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
10	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11037962	EIEEF KON KOATT TUPARI	Alta Floresta do Oeste	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA CAJUI. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
11	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11046236	EIEEF MEKITOM TUPARI	Alta Floresta do Oeste	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA POCAO. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
12	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11038047	EIEEF SAW D JO TUPARI	Alta Floresta do Oeste	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RESERVA BIOLOGICA VALE DO GUAPORE, ALDEIA PALHAL. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
13	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	Alto Alegre dos Parecis	URBANA	NÃO	IV	RUA TIRADENTES, 1016 CENTRO. 76952-000 Alto Alegre dos Parecis - RO.
14	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11050969	EIEEF KWIUPYHUAM	Alto Alegre dos Parecis	RURAL	SIM	I	ALDEIA TSUPYPAY - TERRA INDIGENA RIO MEQUENS, SN CASA. ZONA RURAL - ALDEIA INDIGENA. 76952-000 Alto Alegre dos Parecis - RO.

15	Região II	Ariquemes	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	Alto Paraíso	URBANA	NÃO	III	RUA MARIO LUIZ BARBOSA, 3218 PREDIO. CENTRO. 76862-000 Alto Paraíso - RO.
16	Região II	Ariquemes	11006846	EEEF ALBINA MARCIO SORDI	Ariquemes	URBANA	NÃO	III	RUA VILHENA, 2360 BNH. 07. 76870-772 Ariquemes - RO.
17	Região II	Ariquemes	11007168	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM III	Ariquemes	URBANA	NÃO	III	RUA PARANAVAI, 4678 7ª RUA. SETOR 09. 76876-336 Ariquemes - RO.
18	Região II	Ariquemes	11010665	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Monte Negro	URBANA	NÃO	V	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122 SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.
19	Região II	Ariquemes	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	Cujubim	URBANA	NÃO	IV	AV. MARACANA, 1413 SETOR 03. 76864-000 Cujubim - RO.
20	Região II	Buritis	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	Campo Novo de Rondônia	URBANA	NÃO	III	AV. COSTA E SILVA, 1853 CENTRO. SETOR 04. 76887-000 Campo Novo de Rondônia - RO.
21	Região II	Ariquemes	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	Cacaulândia	URBANA	NÃO	III	RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTO, 2128 CENTRO. SETOR 01. 76889-000 Cacaulândia - RO.
22	Região II	Ariquemes	11048620	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	Ariquemes	URBANA	NÃO	III	RUA URSMA MAIOR, 4563 ROTA DO SOL. 76874-026 Ariquemes - RO.
23	Região II	Ariquemes	11007893	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	Ariquemes	URBANA	NÃO	V	RUA SALVADOR, 2463 AVENIDA TABAPUA. SETOR 03. 76870-434 Ariquemes - RO.
24	Região II	Ariquemes	11007885	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	Ariquemes	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 1903 SETOR INSTITUCIONAL. 76872-861 Ariquemes - RO.
25	Região II	Ariquemes	11007524	EEEFM MIGRANTES	Ariquemes	URBANA	NÃO	III	TRAVESSA GODOFREDO, 2714 SETOR 01. 76870-141 Ariquemes - RO.
26	Região II	Ariquemes	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	Ariquemes	URBANA	NÃO	II	RUA MOEMA, 3208 JARDIM JORGE TEIXEIRA. 76876-566 Ariquemes - RO.
27	Região II	Ariquemes	11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	Rio Crespo	URBANA	NÃO	II	AV. GOV. OSVALDO PIANA FILHO, 1751 CENTRO. SETOR 01. 76863-000 Rio Crespo - RO.
28	Região II	Ariquemes	11010940	EEEFM MATO GROSSO	Monte Negro	URBANA	NÃO	III	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2080 SETOR 01. SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.
29	Região II	Ariquemes	11006889	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	Ariquemes	URBANA	NÃO	IV	RUA CARDEAL, 1394 SETOR 02. 76873-110 Ariquemes - RO.
30	Região II	Ariquemes	11006773	EEEFM CORA CORALINA	Ariquemes	URBANA	NÃO	V	AVENIDA GUAPORE, 3087 SETOR 05. 76870-575 Ariquemes - RO.
31	Região II	Ariquemes	11048140	EEEF CUSTODIO GABRIEL FILHO	Alto Paraíso	URBANA	NÃO	II	RUA MARINGA, 3629 QUADRA. JARDIM ALVORA II. 76862-000 Alto Paraíso - RO.
32	Região II	Ariquemes	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES	Ariquemes	URBANA	NÃO	SEM TIPOLOGIA	TRAVESSA AQUARIQUARA, 3710 SETOR INSTITUCIONAL. 76872-856 Ariquemes - RO.
33	Região II	Ariquemes	11050233	EEEFM PROFESSORA QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ariquemes	RURAL	NÃO	I	AREA RURAL, 4090 GARIMPO BOM FUTURO. AREA RURAL DE ARIQUEMES. 76878-899 Ariquemes - RO.
34	Região II	Buritis	11004428	EEEFM BURITI	Buritis	URBANA	NÃO	IV	RUA BARRETOS, 1870 SETOR 03. 76880-000 Buritis - RO.
35	Região II	Buritis	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	Buritis	URBANA	NÃO	V	AV. FOZ DO IGUACU, 2400 SETOR 03. 76880-000 Buritis - RO.
36	Região II	Buritis	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	Buritis	URBANA	NÃO	V	RUA CHUPINGUAIA, 2220 ESCOLA. SETOR 04. 76880-000 Buritis - RO.
37	Região II	Buritis	11042028	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	Buritis	URBANA	NÃO	V	AVENIDA PORTO VELHO, 880 ESCOLA. CENTRO. 76880-000 Buritis - RO.
38	Região I	Buritis	11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	Porto Velho	URBANA	NÃO	I	AV TIRADENTES, ZONA RURAL DIST.RIO PARDO. DISTRITO DE RIO PARDO. 76840-000 Porto Velho - RO.

39	Região X	Buritis	11049855	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	Nova Mamoré	URBANA	NÃO	II	ZONA URBANA, S/N DISTRITO JACINOPOLIS. CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
40	Região II	Buritis	11076801	EEEFM RUTH ROCHA	Campo Novo de Rondônia	URBANA	NÃO	I	RUA CASTRO ALVES - DISTRITO RIO BRANCO, SN DISTRITO RIO BRANCO. AREA RURAL. 76887-000 Campo Novo de Rondônia - RO.
41	Região VI	Cacoal	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	Cacoal	URBANA	NÃO	III	AVENIDA SAO PAULO, 2745 CENTRO. 76963-801 Cacoal - RO.
42	Região VI	Cacoal	11026014	EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS	Cacoal	URBANA	NÃO	II	RUA SANTO ANTONIO, 1245 ESCOLAR. SANTO ANTONIO. 76967-353 Cacoal - RO.
43	Região VI	Cacoal	11026073	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	Cacoal	URBANA	NÃO	III	RUA DOS SURUIS, 3500 TEIXEIRAO. 76965-620 Cacoal - RO.
44	Região VI	Cacoal	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	Cacoal	URBANA	NÃO	IV	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 737 PREDIO. PRINCESA ISABEL. 76964-062 Cacoal - RO.
45	Região VI	Cacoal	11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Cacoal	URBANA	NÃO	IV	RUA BASILIO DA GAMA, 1272 PREDIO ESCOLAR. VISTA ALEGRE. 76960-084 Cacoal - RO.
46	Região VI	Cacoal	11027320	EEEFM CARLOS GOMES	Cacoal	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA RECIFE, 335 NOVO CACOAL. 76962-160 Cacoal - RO.
47	Região VI	Cacoal	11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	Cacoal	URBANA	NÃO	II	AVENIDA AGLAIR NOGUEIRA, 1881 RIOZINHO. 76969-069 Cacoal - RO.
48	Região VI	Cacoal	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	Cacoal	URBANA	NÃO	V	RUA PRESIDENTE MEDICI, 1930 PREDIO. JARDIM CLODOALDO. 76963-620 Cacoal - RO.
49	Região VI	Cacoal	11026278	EEEFM CORA CORALINA	Cacoal	URBANA	NÃO	III	RUA JOSE DO PATROCINIO, 2159 CENTRO. 76963-790 Cacoal - RO.
50	Região VI	Cacoal	11026464	EEEF FREI CANECA	Cacoal	URBANA	NÃO	II	RUA EITOR OZIAS SCHUNDT, 3844 VILLAGE DO SOL II. 76964-451 Cacoal - RO.
51	Região VI	Cacoal	11026499	EEEFM GRACILIANO RAMOS	Cacoal	URBANA	NÃO	II	RUA PROFESSORA MARIA LUCIA DA SILVA MILLER, 2640 RESIDENCIAL PARQUE BRIZON. 76962-282 Cacoal - RO.
52	Região VI	Cacoal	11026545	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	Cacoal	URBANA	NÃO	II	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 535 NOVA ESPERANCA. 76961-650 Cacoal - RO.
53	Região VI	Cacoal	11046740	EEEMTI JOSINO BRITO	Cacoal	URBANA	NÃO	III	RUA UIRAPURU, 2560 ESCOLA. FLORESTA. 76965-604 Cacoal - RO.
54	Região VI	Cacoal	11026758	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	Cacoal	URBANA	NÃO	II	TRAVESSA ANCHIETA, 1145 LIBERDADE. 76967-524 Cacoal - RO.
55	Região VI	Cacoal	11026626	EEEFM PAULO FREIRE	Cacoal	URBANA	NÃO	II	RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373 TEIXEIRAO. 76965-522 Cacoal - RO.
56	Região VI	Cacoal	11031298	EEEFM NILO COELHO	Ministro Andreazza	URBANA	NÃO	III	RUA JOANA DARC, 3329 ESCOLA NILO COELHO. CENTRO. 76919-000 Ministro Andreazza - RO.
57	Região VI	Cacoal	11027207	EIEEFM TANCREDO NEVES	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 SEDUC/CRE CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
58	Região VI	Cacoal	11026588	EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 CRE CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
59	Região VI	Cacoal	11041277	EIEEF JOAO EVANGELISTA DIAS	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 CRE - CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
60	Região VI	Cacoal	11049456	EIEEF KABANEY	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 CRE-CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
61	Região VI	Cacoal	11041234	EIEEF PAITEREY	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 CRE - CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
62	Região VI	Cacoal	11041250	EIEEFM NOA SURUI	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 SEDUC/CRE - CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.

63	Região VI	Cacoal	11027134	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 SEDUC/CRE CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
64	Região VI	Cacoal	11027142	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 END. DA CRE CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
65	Região VI	Cacoal	11087803	EIEEF NAGAXIP SURUI	Ministro Andreazza	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	CORRESPONDENCIAS - CEP 76963 - 868 RUAS ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 - CACOAL, 1259 CRE - CACOAL. CENTRO. 76919-000 Ministro Andreazza - RO.
66	Região VII	Cerejeiras	11033924	CEEJA 6 DE JULHO	Cabixi	URBANA	NÃO	II	AV. TAPAJOS, 3659 CENTRO. 76994-000 Cabixi - RO.
67	Região VII	Cerejeiras	11034050	EEEF CHICO MENDES	Cabixi	RURAL	NÃO	I	LINHA 09 KM 16 RUMO ESCONDIDO, S/N ESTRELA DO OESTE. ZONA RURAL. 76994-000 Cabixi - RO.
68	Região VII	Cerejeiras	11034440	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	Cabixi	URBANA	NÃO	III	AVENIDA GUARANI, 4125 CENTRO. 76994-000 Cabixi - RO.
69	Região VII	Cerejeiras	11034270	EEEFM PLANALTO	Cabixi	RURAL	NÃO	I	LINHA 8 KM 14 , ESUINA COM ZERO EIXO, SN PLANALTO SAO LUIZ. ZONA RURAL. 76994-000 Cabixi - RO.
70	Região VII	Cerejeiras	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Cerejeiras	URBANA	NÃO	II	RUA ARACAJU, 1458 LIBERDADE. 76997-000 Cerejeiras - RO.
71	Região VII	Cerejeiras	11035056	EEEF CASTRO ALVES	Cerejeiras	URBANA	NÃO	III	AVENIDA DAS NACOES, 1661 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.
72	Região VII	Cerejeiras	11034696	EEEF FLORIANO PEIXOTO	Cerejeiras	URBANA	NÃO	II	RUA RORAIMA, 998 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.
73	Região VII	Cerejeiras	11034777	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	Cerejeiras	URBANA	NÃO	II	RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936 ESCOLA. JOSE DE ANCHIETA. 76997-000 Cerejeiras - RO.
74	Região VII	Cerejeiras	11034998	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Cerejeiras	URBANA	NÃO	III	RUA PANAMA, 2558 LIBERDADE. 76997-000 Cerejeiras - RO.
75	Região VII	Cerejeiras	11036575	EEEF SAO ROQUE	Corumbiara	URBANA	NÃO	I	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 1800 ESCOLA. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.
76	Região VII	Cerejeiras	11036125	EEEFM COLINA VERDE	Corumbiara	RURAL	NÃO	II	3º EIXO, KM 20, S/N DISTRITO RONDOLANDIA. ZONA RURAL. 76995-000 Corumbiara - RO.
77	Região VII	Cerejeiras	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	Corumbiara	URBANA	NÃO	II	AVENIDA ANTONIO NOVAES, 2516 ESCOLA. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.
78	Região VII	Cerejeiras	11036397	EEEFM MARECHAL RONDON	Corumbiara	RURAL	NÃO	II	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2225 DIST.VIT. DA UNIAO. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.
79	Região VII	Cerejeiras	11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO	Pimenteiras do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 951 CENTRO. 76999-000 Pimenteiras do Oeste - RO.
80	Região IX	Costa Marques	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	Costa Marques	URBANA	NÃO	III	AV. SANTA CRUZ, 1541 SETOR 03. 76937-000 Costa Marques - RO.
81	Região IX	Costa Marques	11005769	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	Costa Marques	URBANA	NÃO	II	TRAVESSA 25, 1858 SETOR 04. 76937-000 Costa Marques - RO.
82	Região IX	Costa Marques	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	Costa Marques	URBANA	NÃO	II	AVENIDA ANTONIO PSURIADAKIS, 2171 SETOR 01. 76937-000 Costa Marques - RO.
83	Região X	Costa Marques	11005912	EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA BAIA DAS ONCAS - RIO GUAPORE, TI RIO GUAPORE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
84	Região IX	Costa Marques	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	Costa Marques	URBANA	NÃO	I	AV. 1º DE MAIO - DISTRITO SAO DOMINGOS DO GUAPORE KM 58, 9170 DIST. SAO

									DOMINGOS. SAO DOMINGOS DO GUAPORE. 76937-000 Costa Marques - RO.
85	Região VI	Espigão do Oeste	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	Espigão do Oeste	URBANA	NÃO	V	RUA ALAGOAS, 2082 PREDIO. MORADA DO SOL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
86	Região VI	Espigão do Oeste	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	Espigão do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA ESPIRITO SANTO, 1927 CAIXA DAGUA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
87	Região VI	Espigão do Oeste	11106816	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	Espigão do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA ROMIPORA, 3571 CIDADE ALTA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
88	Região VI	Espigão do Oeste	11027878	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	Espigão do Oeste	RURAL	NÃO	I	RUA RONDONIA - 15 KM, 2371 15 KM. 76975-820 Espigão do Oeste - RO.
89	Região VI	Espigão do Oeste	11028424	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	Espigão do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA SURUI, 2845 CENTRO. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
90	Região VI	Espigão do Oeste	11027690	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	Espigão do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA SAO PAULO, 3435 ESCOLA. LIBERDADE. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
91	Região VI	Espigão do Oeste	11027762	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	Espigão do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA GOIAS, 1904 VISTA ALEGRE. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
92	Região VI	Espigão do Oeste	11042648	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	Espigão do Oeste	RURAL	SIM	I	ALDEIA CAPITAO CARDOSO KM 99, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
93	Região VI	Espigão do Oeste	11047607	EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA	Espigão do Oeste	RURAL	SIM	I	ALDEIA DO TONHAO KM 130, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
94	Região VI	Espigão do Oeste	11049987	EIEEF OYKATXER SURUI	Espigão do Oeste	RURAL	SIM	I	LINHA PACARANA KM 38 - TERRA INDIGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA BETHEL. ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
95	Região VI	Espigão do Oeste	11028033	EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA	Espigão do Oeste	RURAL	SIM	I	ALDEIA 14 DE ABRIL KM 70, ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
96	Região VI	Espigão do Oeste	11043865	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	Espigão do Oeste	RURAL	SIM	I	ALDEIA JOAO BRAVO KM 130, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
97	Região VI	Espigão do Oeste	11028246	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	Espigão do Oeste	RURAL	SIM	I	ALDEIA ROOSEVELT KM 102, 000 ZONA RURAL. ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
98	Região I	Extrema	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	Porto Velho / Distrito de Extrema	URBANA	NÃO	III	AV PRINCIPAL, 540 CENTRO. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
99	Região I	Extrema	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	Porto Velho / Distrito de Extrema	URBANA	NÃO	III	AVENIDA RIO ABUNA, S/N VISTA ALEGRE DO ABUN. CENTRO. 76846-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
100	Região I	Extrema	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	Porto Velho / Distrito de Extrema	URBANA	NÃO	II	RUA SOBRAL, 394 PREDIO. CENTRO. 76848-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
101	Região I	Extrema	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	Porto Velho / Distrito de Extrema	URBANA	NÃO	I	RUA SANTA INES, 971 SAO LUIS. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
102	Região I	Extrema	11045108	EIEEFM KURANA KAXARARI	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA PAXIUBA, 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
103	Região I	Extrema	11040637	EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA PEDREIRA, TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
104	Região I	Extrema	11049839	EIEEF KAWAPU	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA KAWAPU, TERRA IND KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
105	Região I	Extrema	11049847	EIEEF APULY	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA TSHAKUBY, TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
106	Região I	Extrema	11045922	EIEEF KAIBU	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA BARRRINHA, TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema

107	Região I	Extrema	11049421	EIEEF BINU	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA NOVA, TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
108	Região I	Extrema	11052201	EIEEF ABYA	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA INDIGENA CENTRAL, 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
109	Região I	Extrema	11041773	EIEEF FLORESTA MAIA	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA MARMELINHO, TERRA IND KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
110	Região I	Extrema	11049820	EIEEF KUNANARI	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA BURITI, SN TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
111	Região X	Guajará-Mirim	11006641	EEEMTI SIMON BOLIVAR	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	III	AV. 15 DE NOVEMBRO, 338 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
112	Região X	Guajará-Mirim	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	III	DR. LEWERGER, 1194 SAO JOSE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
113	Região X	Guajará-Mirim	11005980	EEEF CAPITAO GODOY	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	II	AVENIDA CANDIDO RONDON, 1379 ESTABELECIMENTO. SAO JOSE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
114	Região X	Guajará-Mirim	11006358	EEEF PAUL HARRIS	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	I	AV. LEOPOLDO DE MATOS, 2102 TAMANDARE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
115	Região X	Guajará-Mirim	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE CIVICO-MILITAR	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	III	AV. JOSE BONIFACIO, 187 SERRARIA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
116	Região X	Guajará-Mirim	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	I	AV MARECHAL DEODORO, 2302 SERRARIA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
117	Região X	Guajará-Mirim	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM X	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	III	AV. 1º DE MAIO, 3520 PREDIO. 10 DE ABRIL. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
118	Região X	Guajará-Mirim	11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	Nova Mamoré	URBANA	NÃO	III	AV. RAIMUNDO FERNANDES, 3055 PREDIO. CIDADE NOVA. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
119	Região X	Guajará-Mirim	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	Nova Mamoré	URBANA	NÃO		AV. PORTO VELHO, 5559 DIST. NOVA DIMENSAO. NOVO HORIZONTE. 76858-001 Nova Mamoré - RO.
120	Região X	Guajará-Mirim	11006420	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	Guajará-Mirim	RURAL	NÃO	I	AVENIDA RORAIMA, 3154 DISTRITO DO IATA. CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
121	Região X	Guajará-Mirim	11089806	EEEF SALOMAO JUSTINIANO DE MELGAR	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO		AV TANCREDO FARIAS DE MATOS, 248 CENTRO/DISTRITO DE SURPRESA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
122	Região X	Guajará-Mirim	11003839	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	Nova Mamoré	URBANA	NÃO	I	AV ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, 7104 CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
123	Região X	Guajará-Mirim	11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	Nova Mamoré	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA JOSE RIBEIRO DA COSTA, 7198 CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
124	Região X	Guajará-Mirim	11006390	EIEEF PEDRO AZZI	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA DEOLINDA, RIO MAMORE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
125	Região X	Guajará-Mirim	11091800	EIEEF LEONEL BUANGA CANOE	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA BARRANQUILHA, RIO MAMORE, S/N 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
126	Região X	Guajará-Mirim	11006129	EIEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA SOTERIO - RIO MAMORE, S/N 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
127	Região X	Guajará-Mirim	11049642	EIEEF MAMXUN TAMANAIN ORO NAO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA BOM JESUS, S/N 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
128	Região X	Guajará-Mirim	11050683	EIEEF JOAO JABUTI	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA SAO JOAO - PACAAS NOVOS, TERRA INDIGENA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
129	Região X	Guajará-Mirim	11006366	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA SAGARANA - RIO GUAPORE, S/N 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
130	Região X	Guajará-Mirim	11006170	EIEEF JOAO FRANCISCO ARUAK	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA BAIA DA COCA - RIO GUAPORE, S/N. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.

131	Região X	Guajará-Mirim	11048930	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA PEDRAL, S/N RIO GUAPORE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
132	Região X	Guajará-Mirim	11050667	EIEEF ORO WAO YEIN ORO NAO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA PITOP - TERRA INDIGENA, PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
133	Região X	Guajará-Mirim	11048948	EIEEF PAKUIA	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA OROSSARI TUPARI, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
134	Região X	Guajará-Mirim	11006684	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO		AV. GETULIO VARGAS, 430 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
135	Região X	Guajará-Mirim	11006072	EIEEF 05 DE JULHO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA RICARDO FRANCO, RIO GUAPORE, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
136	Região X	Guajará-Mirim	11043482	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA CAJUEIRO, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
137	Região X	Guajará-Mirim	11006234	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA CAPOEIRINHA, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
138	Região X	Guajará-Mirim	11006293	EIEEF MARECHAL RONDON	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA TANAJURA, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
139	Região X	Guajará-Mirim	11042842	EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA GRACAS A DEUS, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
140	Região X	Guajará-Mirim	11005890	EIEEF ABRAO KOOP	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA SANTO ANDRE, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
141	Região X	Guajará-Mirim	11041846	EIEEF MANUM ORO EO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA BOM FUTURO, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
142	Região X	Guajará-Mirim	11090804	EIEEF WATA CAO ORO NAO MIXIC	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA TRES BOCAS, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
143	Região X	Guajará-Mirim	11006412	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA RIO NEGRO OCAIA, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
144	Região X	Guajará-Mirim	11050675	EIEEF ORO WAO PO WA ORO NAO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA COMI WA WAN - RIO NEGRO OCAIA, TERRA INDIGENA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
145	Região X	Guajará-Mirim	11066806	EIEEF XIJAN ORO NAO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA PANTXIROP - RIO PACAAS NOVOS, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
146	Região X	Guajará-Mirim	11068809	EIEEF JOSE DOS SANTOS	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA PANTXIROP - RIO NEGRO OCAIA, SEM NUMERO 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
147	Região X	Guajará-Mirim	11067810	EIEEF VALDEMAR CABIXI	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA PEDREIRAS, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
148	Região X	Guajará-Mirim	11006161	EIEEF JOAO FARIAS DE BARROS	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA SAO LUIS - RIO PACAAS NOVOS, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
149	Região X	Guajará-Mirim	11048891	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIM	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA CRISTO REIS - RIO NEGRO OCAIA, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
150	Região X	Guajará-Mirim	11043490	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA LAJE VELHO - BOM SOSSEGO, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
151	Região X	Guajará-Mirim	11042850	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA LINHA 10 - BOM SOSSEGO, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
152	Região X	Guajará-Mirim	11006579	EIEEF TENENTE LIRA	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA LAJE NOVO - BOM SOSSEGO, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
153	Região X	Guajará-Mirim	11048921	EIEEF CO UM ORO WARAM	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA SEMAPE - ESTRADA DO BOM SOSSEGO, BOM SOSSEGO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
154	Região X	Guajará-Mirim	11067802	EEIEF MAXUN TAPEREP E EO ORO WARAM	Nova Mamoré	RURAL	SIM	I	ALDEIA DO LIMAO - LINHA DO LIMAO, XXXXXX ALDEIA DO LIMAO. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
155	Região X	Guajará-Mirim	11050284	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	Nova Mamoré	RURAL	SIM	I	ALDEIA COMUNIDADE LINHA 6, TERRA INDIGENA IGARAPE LAJE, 0000 TERRA

									INDIGENA. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
156	Região X	Guajará-Mirim	11044039	EEIEF MOROXIN PIRAIN TOPI ORO EO	Nova Mamoré	RURAL	SIM	I	ALDEIA DA LINHA 26, S/N ALDEIA LINHA 26. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
157	Região X	Guajará-Mirim	11004053	EEIEF FRANCISCO MEIRELLES	Nova Mamoré	RURAL	SIM	I	LINHA 10 - ALDEIA RIBEIRAO, 00 ZONA RURAL. TERRA INDIGENA. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
158	Região X	Guajará-Mirim	11044047	EIEEF WAO TO AM ORO WARAN XIJEN	Nova Mamoré	RURAL	SIM	I	ALDEIA DA LINHA 14, S/N ALDEIA LINHA 14. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
159	Região X	Guajará-Mirim	11050306	EIEEF AWO CAMIP ORO MON	Nova Mamoré	RURAL	SIM	I	ALDEIA NOVA ESPERANCA LINHA 12. TERRA IND IGARAPE RIBEIRAO, S/N TERRA INDIGENA. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
160	Região X	Guajará-Mirim	11050292	EIEEF TOP ARAN ORO WARAM XIJEIN	Nova Mamoré	RURAL	SIM	I	ALDEIA LINHA 20 PROJETO SIDNEY GIRAO, SEM NUMERO ALDEIA LINHA 20. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
161	Região III	Jaru	11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Jaru	URBANA	NÃO	I	RUA FLORIANOPOLIS, 1175 ESCOLA. JARDIM ESPERANCA - SETOR 07. 76890-000 Jaru - RO.
162	Região III	Jaru	11011491	EEEMTI CAPITAO SILVIO DE FARIAS	Jaru	URBANA	NÃO	IV	RUA FLORIANOPOLIS, 2945 ESCOLA. SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
163	Região III	Jaru	11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	Jaru	URBANA	NÃO	I	RUA JOSE ZUPELLI, S/Nº LINHA 610 KM 30. DISTRITO DE BOM JESUS. 76890-000 Jaru - RO.
164	Região III	Jaru	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO	Jaru	RURAL	NÃO	II	LINHA 630 KM 25, ZONA URBANA. 76890-000 Jaru - RO.
165	Região III	Jaru	11011661	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	Jaru	URBANA	NÃO	V	RUA ONOFRE DUARTE DE OLIVEIRA, 3290 SETOR 06. JARDIM ELDORADO. 76890-000 Jaru - RO.
166	Região III	Jaru	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	Jaru	URBANA	NÃO	III	AVENIDA PADRE ADOLPHO RHOL, 1260 CENTRO. SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
167	Região III	Jaru	11012684	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII	Jaru	URBANA	NÃO	V	AVENIDA DOM PEDRO I, 1625 PREDIO. JARDIM NOVO HORIZONTE. 76890-000 Jaru - RO.
168	Região III	Jaru	11019140	EEEFM COSTA JUNIOR	Governador Jorge Teixeira	URBANA	NÃO	III	AVENIDA PEDRAS BRANCAS, 717 CENTRO. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
169	Região III	Jaru	11011165	CEEJA DE JARU	Jaru	URBANA	NÃO	III	RUA GOIAS, 3143 SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
170	Região III	Jaru	11020326	EEEFM PRIMAVERA	Theobroma	URBANA	NÃO	V	AV. 13 DE FEVEREIRO, 1460 PREDIO. CENTRO. 76866-000 Theobroma - RO.
171	Região III	Jaru	11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	Jaru	URBANA	NÃO	V	RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648 ZONA URBANA. SETOR 05. 76890-000 Jaru - RO.
172	Região III	Jaru	11019115	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	Governador Jorge Teixeira	URBANA	NÃO	I	AVENIDA CACAULANDIA, S/N DIST. COLINA VERDE. CENTRO. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
173	Região III	Jaru	11012382	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	Jaru	URBANA	NÃO	II	RUA OSEIAS FEITOSA DOS SANTOS, 3044 JARDIM BELA VISTA. 76890-000 Jaru - RO.
174	Região III	Jaru	11042710	EIEEF DJAI	Governador Jorge Teixeira	RURAL	SIM	I	TERRA INDIGENA - ALDEIA JAMARI, 0 0. ZONA RURAL. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
175	Região III	Jaru	11045140	EIEEF AREMA URU EU WAU WAU	Governador Jorge Teixeira	RURAL	SIM	I	LINHA 623, 0 ALDEIA INDIGENA. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
176	Região III	Jaru	11044934	EIEEF JUPAU	Jaru	RURAL	SIM	I	TERRA INDIGENA, 0 0. 76890-000 Jaru - RO.
177	Região III	Jaru	11047259	EIEEF MBOACARA URU EU WAU WAU	Governador Jorge Teixeira	RURAL	SIM	I	TERRAS INDIGENAS URU EU WAU WAU, S/N ALDEIA 621. ZONA RURAL. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
178	Região III	Jaru	11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	Jaru	URBANA	NÃO	II	RUA LEOMAR JOSE BARATELA, 456 ZONA URBANA. CENTRO. 76897-890 Jaru - RO.

179	Região V	Ji-Paraná	11014830	EEEE M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA VITORIA REGIA, 821 SAO BERNARDO. 76907-368 Ji-Paraná - RO.
180	Região V	Ji-Paraná	11014075	EEEE INACIO DE LOYOLA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	I	AVENIDA GOV. JORGE TEIXEIRA, 1110 ZONA URBANA. NOVA LONDRINA. 76915-500 Ji-Paraná - RO.
181	Região V	Ji-Paraná	11014156	EEEFM JANETE CLAIR	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA, 2809 T 24. JK. 76909-762 Ji-Paraná - RO.
182	Região V	Ji-Paraná	11014431	EEEFM MARCOS BISPO SILVA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	V	RUA G, 69 MARIO ANDREAZZA. 76913-031 Ji-Paraná - RO.
183	Região V	Ji-Paraná	11015608	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA SAO PAULO, 1627 NOVA BRASILIA. 76908-490 Ji-Paraná - RO.
184	Região V	Ji-Paraná	11015357	EEEE SAO PEDRO	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA TRES IRMAOS, 407 PARQUE SAO PEDRO. 76907-876 Ji-Paraná - RO.
185	Região V	Ji-Paraná	11013311	EEEE 13 DE MAIO	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	I	RUA DO CRAVO, 2624 SANTIAGO. 76901-179 Ji-Paraná - RO.
186	Região V	Ji-Paraná	11016019	EEEE SAO FRANCISCO	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	I	RUA DAS FLORES, 618 T-5. SAO FRANCISCO. 76908-119 Ji-Paraná - RO.
187	Região V	Ji-Paraná	11013818	EEEE CORA CORALINA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA IPE, 1694 NOVA BRASILIA. 76908-612 Ji-Paraná - RO.
188	Região V	Ji-Paraná	11015500	EEEFM TUPA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	I	RUA TIRADENTES, 696 DIST. NOVA COLINA. NOVA COLINA. 76915-000 Ji-Paraná - RO.
189	Região V	Ji-Paraná	11013494	EEEFM ANTONIO BIANCO	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA RIO AMAZONAS, 1518 JARDIM PRESIDENCIAL. 76901-100 Ji-Paraná - RO.
190	Região V	Ji-Paraná	11015144	EEEFM RIO URUPA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA MATO GROSSO, 534 URUPA. 76900-270 Ji-Paraná - RO.
191	Região V	Ji-Paraná	11050985	EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO- UNIDADE II	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 5862 BR-364, KM 348. SANTIAGO. 76907-296 Ji-Paraná - RO.
192	Região V	Ji-Paraná	11049634	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	III	AVENIDA ARACAJU, 3780 PROXIMO DA T 28. JORGE TEIXEIRA. 76912-645 Ji-Paraná - RO.
193	Região V	Ji-Paraná	11014555	EEEFM NOVA BRASILIA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA CEDRO, 3981 JK. 76909-724 Ji-Paraná - RO.
194	Região V	Ji-Paraná	11013273	EEEE SILVIO MICHELUZZI	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA PADRE FRANCO, 2315 T 30. HABITAR BRASIL. 76909-846 Ji-Paraná - RO.
195	Região V	Ji-Paraná	11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	IV	RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 827 ENTRE T- 7 E T- 8. NOVA BRASILIA. 76908-468 Ji-Paraná - RO.
196	Região V	Ji-Paraná	11015446	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	IV	RUA DOUTOR FIEL, 257 JOTAO. 76908-289 Ji-Paraná - RO.
197	Região V	Ji-Paraná	11013907	EEEE DR LOURENCO PEREIRA LIMA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	I	AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6280 ZONA URBANA. JARDIM CAPELASSO. 76912-100 Ji-Paraná - RO.
198	Região V	Ji-Paraná	11014172	EEEE JARDIM DOS MIGRANTES	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA JAMIL PONTES, 1228 JARDIM DOS MIGRANTES. 76900-716 Ji-Paraná - RO.
199	Região V	Ji-Paraná	11015683	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	III	RUA PORTO VELHO, 2336 ESCOLA. DOM BOSCO. 76907-736 Ji-Paraná - RO.
200	Região V	Ji-Paraná	11015411	EEEE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA XAPURI, 1866 RIACHUELO. 76913-717 Ji-Paraná - RO.
201	Região V	Ji-Paraná	11013591	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	AVENIDA RAIMUNDO JOSE DA SILVA, 1449 PRIMAVERA. 76914-736 Ji-Paraná - RO.
202	Região V	Ji-Paraná	11015632	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	IV	RUA CASTELO BRANCO, 1523 T 1. NOVA BRASILIA. 76908-340 Ji-Paraná - RO.

203	Região V	Ji-Paraná	11014806	EEEE PROFª CARMEM ROCHA BORGES	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA ABILIO FREIRE DOS SANTOS, 611 CASA PRETA. 76907-648 Ji-Paraná - RO.
204	Região V	Ji-Paraná	11015667	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	III	RUA AVENCA, 2042 SANTIAGO. 76901-044 Ji-Paraná - RO.
205	Região V	Ji-Paraná	11047208	EEEMTI JOVEM GONCALVES VILELA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA ANTONIO FERREIRA DE FREITAS, 211 JARDIM PRESIDENCIAL. 76901-013 Ji-Paraná - RO.
206	Região V	Ji-Paraná	11014636	EEEE OSWALDO PIANNA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA MIGUEL LUIS DOS SANTOS, 2146 ESCOLA. JARDIM DAS SERINGUEIRAS. 76913-398 Ji-Paraná - RO.
207	Região V	Ji-Paraná	11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	I	RUA SAULO DE ALCANTARA, 2070 ZONA URBANA. CENTRO. 76915-500 Ji-Paraná - RO.
208	Região V	Ji-Paraná	11016094	IEE MARECHAL RONDON	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	V	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 710 CASA PRETA. 76907-564 Ji-Paraná - RO.
209	Região V	Ji-Paraná	11013389	EEEFM 31 DE MARCO	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA VINICIUS DE MORAES, 1147 T-10. SAO PEDRO. 76913-605 Ji-Paraná - RO.
210	Região V	Ji-Paraná	11015624	EEEFM GONCALVES DIAS	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	III	RUA MONTE CASTELO, 395 JARDIM DOS MIGRANTES. 76900-803 Ji-Paraná - RO.
211	Região V	Ji-Paraná	11038055	EIEEFM ITERAP YAMORATY	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
212	Região V	Ji-Paraná	11037822	EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
213	Região V	Ji-Paraná	11037857	EIEEF MAHAGUVELY	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
214	Região V	Ji-Paraná	11048743	EIEEF BEKAA	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
215	Região V	Ji-Paraná	11045728	EIEEF PASSAV ADOH	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, TI IGARAPE LOURDES. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
216	Região V	Ji-Paraná	11038020	EIEEF PASSAV KAR	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, IGARAPE LOURDES. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
217	Região V	Ji-Paraná	11037989	EIEEF MALOJ KAR	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL,.... ZONA RURAL. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
218	Região V	Ji-Paraná	11037997	EIEEF PAY GAP	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
219	Região V	Ji-Paraná	11048735	EIEEF MANOEL CACHOEIRA	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, ZONA RURAL. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
220	Região V	Ji-Paraná	11037890	EIEEF XINEPUABA	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, TI IGARAPE LOURDES. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
221	Região V	Ji-Paraná	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	Presidente Médici	URBANA	NÃO	II	AV DOM BOSCO, 1767 ESCOLA. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
222	Região V	Ji-Paraná	11018089	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Presidente Médici	URBANA	NÃO	III	RUA MARINGA, 2340 ESCOLA. CUNHA E SILVA. 76916-000 Presidente Médici - RO.
223	Região V	Ji-Paraná	11048441	EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG	Presidente Médici	RURAL	NÃO	I	6ª LINHA ASSENTAMENTO CHICO MENDES III AGROVILA VIII, S/N ZONA RURAL. 76916-000 Presidente Médici - RO.
224	Região V	Ji-Paraná	11017988	EEEE APOLONIA ROSSI JAVARINI	Presidente Médici	URBANA	NÃO	I	RUA NATALINO ROSSI JAVARINI, 1062 BR 364 - KM 22. CENTRO. 76916-990 Presidente Médici - RO.
225	Região V	Ji-Paraná	11018810	EEEFM PROF PAULO FREIRE	Presidente Médici	URBANA	NÃO	IV	RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, 2187 ESCOLA. ERNANDES GONCALVES. 76916-000 Presidente Médici - RO.

226	Região V	Ji-Paraná	11018267	EEEFM EMBURANA	Presidente Médici	URBANA	NÃO	I	RUA PADRE ROMANO, 818 DISTRITO DE ESTRELA. BAIRRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
227	Região V	Ji-Paraná	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Presidente Médici	URBANA	NÃO	III	RUA VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, 3532 ESCOLA. LINO ALVES TEIXEIRA. 76916-000 Presidente Médici - RO.
228	Região V	Ji-Paraná	11018216	EEEFM DONA BENTA	Presidente Médici	RURAL	NÃO	II	RUA PEDRO JAQUEIRA, 938 DISTRITO. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
229	Região V	Ji-Paraná	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	Alvorada do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA MONTEIRO LOBATO, 5059 PREDIO. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
230	Região V	Ji-Paraná	11023430	EEEF MONTE ALEGRE	Alvorada do Oeste	URBANA	NÃO	I	AVENIDA CENTRAL, 5430 PREDIO PROPRIO. ALTO ALEGRE. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
231	Região V	Ji-Paraná	11023660	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	Alvorada do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA CARLOS CHAGAS, 5158 PREDIO. CIDADE ALTA. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
232	Região V	Ji-Paraná	11023678	EEEFM SANTA ANA	Alvorada do Oeste	URBANA	NÃO	IV	RUA ECA DE QUEIROZ, 4681 ESCOLA. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
233	Região III	Machadinho do Oeste	11048018	EEEM PROFª MARIA CONCEICAO DE SOUZA	Machadinho do Oeste	URBANA	NÃO	II	AVENIDA JOAO BATISTA FIGUEIREDO, 3540 UNIAO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
234	Região III	Machadinho do Oeste	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	Machadinho do Oeste	URBANA	NÃO	III	AV DIOMERO MORAES BORBA, 3305 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
235	Região III	Machadinho do Oeste	11049812	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Machadinho do Oeste	RURAL	NÃO	IV	LOTE 31 GLEBA 02 LINHA MP 03, 2659 ESCOLA RURAL. DISTRITO 5º BEC. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
236	Região III	Machadinho do Oeste	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	Vale do Anari	URBANA	NÃO	III	AVENIDA 23 DE AGOSTO, 4492 PREDIO. CENTRO. 76867-000 Vale do Anari - RO.
237	Região III	Machadinho do Oeste	11008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	Machadinho do Oeste	URBANA	NÃO	V	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
238	Região III	Machadinho do Oeste	11050870	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	Machadinho do Oeste	RURAL	NÃO	I	RO 133 RUA LUIZ BANDEIRA LEITE, GLEBA 03, SN DISTRIT ESTRELA AZUL. ZONA RURAL. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
239	Região III	Machadinho do Oeste	11009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	Machadinho do Oeste	URBANA	NÃO	V	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3647 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
240	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11017775	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XII	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	IV	RUA OLAVO BILAC, 887 UNIAO. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
241	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 0125 CENTRO. JARDIM TROPICAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
242	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11017201	EEEFM MONTEIRO LOBATO	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA OSVALDO CRUZ, 416 LIBERDADE. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
243	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11016507	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA MARIO ANDREAZZA, 426 JARDIM AEROPORTO. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
244	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11017430	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA URUPA, S/Nº ESCOLA. SETOR INDUSTRIAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
245	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11016230	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA MAIRA, SN PREDIO ESCOLAR. ALVORADA. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
246	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11019948	EEEFM MIGRANTES	Mirante da Serra	URBANA	NÃO	II	RUA DOS PRINCESA ISABEL, 2369 ESCOLA. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
247	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11019743	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	Mirante da Serra	URBANA	NÃO	II	RUA GONCALVES DE PAIVA, 3375 CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.

248	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	Mirante da Serra	URBANA	NÃO	I	RUA BRASIL, 2772 CENTRO. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
249	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11040769	EIEEFM AMONDAWA	Mirante da Serra	RURAL	SIM	I	TERRITORIO INDIGENA URU EU WAU WAU - POSTO INDIGENA TRINCHEIRA - LINHA 80, ELETRONICA, POVO INDIG AMONDAWA. AREA RURAL. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
250	Região V	Ouro Preto do Oeste	11020504	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	Urupá	URBANA	NÃO	III	RUA CARLOS DE LIMA, 1729 ESCOLA. NOVO HORIZONTE. 76929-000 Urupá - RO.
251	Região V	Ouro Preto do Oeste	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	Urupá	URBANA	NÃO	I	AV. MOCIR DE PAULA VIEIRA, 4343 ALTO ALEGRE. 76929-000 Urupá - RO.
252	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11021403	EEEFM TUBARAO	Vale do Paraíso	URBANA	NÃO	III	RUA XV DE NOVEMBRO COM/ RUA DAS ORQUIDEAS, 2663 PROXIMA A PREFEITURA. SETOR 01. 76923-000 Vale do Paraíso - RO.
253	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11017422	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA DOS EXTENSIONISTAS, 3490 RONDONINAS. CENTRO. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
254	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	Nova União	URBANA	NÃO	II	RUA INDEPENDENCIA, 2228 BAIRRO. CENTRO. 76924-000 Nova União - RO.
255	Região V	Ouro Preto do Oeste	11017384	EEEFM PIONEIRA	Teixeirópolis	URBANA	NÃO	II	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N CENTRO. CENTRO. 76928-000 Teixeirópolis - RO.
256	Região VI	Pimenta Bueno	11031700	EEEF BOM SUCESSO	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	I	ESTRADA DO AEROPORTO, 337 AEROPORTO. BELA VISTA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
257	Região VI	Pimenta Bueno	11032260	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	V	RUA 21 ABRIL, 808 PROXIMO AO POSTO. APEDIA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
258	Região VI	Pimenta Bueno	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	III	RUA PARA, 1202 NOVA PIMENTA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
259	Região VI	Pimenta Bueno	11031689	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	Parecis	URBANA	NÃO	II	RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, 352 CENTRO. 76979-000 Parecis - RO.
260	Região VI	Pimenta Bueno	11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO	São Felipe do Oeste	URBANA	NÃO	I	AV. PRINCIPAL, 4343 DIST. NOVO PARAISO. CENTRO. 76977-000 São Felipe do Oeste - RO.
261	Região VI	Pimenta Bueno	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	V	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 1152 PIONEIROS. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
262	Região VI	Pimenta Bueno	11031549	EEEF ANISIO SERRAO DE CARVALHO	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	II	AVENIDA COSTA E SILVA, 321 ALVORADA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
263	Região VI	Pimenta Bueno	11037334	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	II	AV DOS IMIGRANTES, 1845 CTG. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
264	Região VI	Pimenta Bueno	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	Primavera de Rondônia	RURAL	NÃO	I	AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3108 QUERENCIA DO NORTE. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.
265	Região VI	Pimenta Bueno	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	I	RUA FLORIANO PEIXOTO, 310 PIONEIROS. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
266	Região VI	Pimenta Bueno	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	São Felipe do Oeste	URBANA	NÃO	III	AV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 80 CENTRO. 76977-000 São Felipe do Oeste - RO.
267	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11049049	EIEEF AIPERE	Alto Alegre dos Parecis	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	LH P 40 KM 15-A, Z. RURAL - T.I. RIO MEQUENS, S/N ALDEIA BAIXA VERDE. ZONA RURAL. 76952-970 Alto Alegre dos Parecis - RO.
268	Região VI	Pimenta Bueno	11049790	EIEEF DUKARIA RAREKUTE	Parecis	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	LH 95 KAPA 24 ZONA RURAL - T.I. KWAZA DO RIO SAO PEDRO - PARECIS., 0 ALDEIA AGUA LIMPA. ZONA RURAL. 76979-000 Parecis - RO.
269	Região VI	Pimenta Bueno	11049065	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	Parecis	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	LH 75 KAPA 08, COM A LH 90 KM 01, Z. RURAL - TERRA INDIGENA, S/N ALDEIA 2 IRMAOS. ZONA RURAL. 76979-000 Parecis - RO.

270	Região VI	Pimenta Bueno	11106824	EIEEFM MATINA KONDA	Parecis	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	LH 95 KAPA 24 ZONA RURAL - T.I. KWAZA DO RIO SAO PEDRO, S/N ALDEIA RIO SAO PEDRO. ZONA RURAL. 76979-000 Parecis - RO.
271	Região VI	Pimenta Bueno	11032189	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	Primavera de Rondônia	URBANA	NÃO	II	AV. JORGE TEIXEIRA, 3979 TERREO. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.
272	Região I	Porto Velho	11037601	CEEJA PE MORETTI	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA HERBERT DE AZEVEDO, 1649 SAO CRISTOVAO. 76804-068 Porto Velho - RO.
273	Região I	Porto Velho	11000260	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	Porto Velho	URBANA	NÃO	V	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 4884 INDUSTRIAL. 76821-291 Porto Velho - RO.
274	Região I	Porto Velho	11049430	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANA CTPM II	Porto Velho	RURAL	NÃO	IV	RUA BEM TE VI, GLEBA 26 JACANA. 76840-000 Porto Velho - RO.
275	Região I	Porto Velho	11001410	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA SALGADO FILHO, 404 PREDIO. MATO GROSSO. 76804-386 Porto Velho - RO.
276	Região I	Porto Velho	11000023	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	AVENIDA AMAZONAS, 6492 ZONA LESTE. TIRADENTES. 76824-556 Porto Velho - RO.
277	Região I	Porto Velho	11000376	EEEE 21 DE ABRIL	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 2812 LIBERDADE. 76803-890 Porto Velho - RO.
278	Região I	Porto Velho	11003154	EEEE BRANCA DE NEVE	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA MAJOR AMARANTE, 391 FRENTE A ASSEMBLEIA. CENTRO. 76801-004 Porto Velho - RO.
279	Região I	Porto Velho	11003162	EEEE CASA DE DAVI	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA SALVADOR, 421 EMBRATEL. 76820-730 Porto Velho - RO.
280	Região I	Porto Velho	11000970	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA FARQUAR, 1969 ARIGOLANDIA. 76801-209 Porto Velho - RO.
281	Região I	Porto Velho	11001097	EEEE FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Porto Velho	URBANA	NÃO	I	RUA RIO MACHADO, 888 TRIANGULO. 76805-788 Porto Velho - RO.
282	Região I	Porto Velho	11001810	EEEE GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	Porto Velho	RURAL	NÃO	I	RODOVIA BR-364 KM 14 SENTIDO PORTO VELHO-CUIABA, S/N PROXIMO A PRF. ZONA RURAL. 76806-659 Porto Velho - RO.
283	Região I	Porto Velho	11001160	EEEE HEITOR VILLA LOBOS	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA OITO DE JULHO, 1730 CASTANHEIRA. 76811-548 Porto Velho - RO.
284	Região I	Porto Velho	11001178	EEEE HELIO NEVES BOTELHO	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA NOVA ESPERANCA, 3189 CALADINHO. 76808-232 Porto Velho - RO.
285	Região I	Porto Velho	11004894	EEEE JAIME BARCESSAT	Candeias do Jamari	URBANA	NÃO	II	RUA DOM BOSCO, 20 PROXIMO ASA NORTE. SATELITE. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
286	Região I	Porto Velho	11001240	EEEE JANIO DA SILVA QUADROS	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA ROSALINA GOMES, 9991 ZONA LESTE. MARIANA. 76813-572 Porto Velho - RO.
287	Região I	Porto Velho	11040882	EEEE JOAO FRANCISCO CORREIA	Itapuã do Oeste	URBANA	NÃO	I	RUA SENADOR OLAVO PIRES, 1363 CENTRO. 76861-000 Itapuã do Oeste - RO.
288	Região I	Porto Velho	11046937	EEEE JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA JERONIMO SANTANA, 2940 ESCOLA. COHAB. 76807-800 Porto Velho - RO.
289	Região I	Porto Velho	11055600	EEEE LUIZ SOARES DE CASSIA	Porto Velho	URBANA	NÃO	I	RUA INDEPENDENCIA/ ANTIGA TARCILA DO AMARAL, 8523 ANTIGO TEIXEIRAO. MARINGA. 76820-518 Porto Velho - RO.
290	Região I	Porto Velho	11050780	EEEE MARIA DE NAZARE	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA AQUARIQUARA, 683 JARDIM ELDORADO. 76811-884 Porto Velho - RO.
291	Região I	Porto Velho	11001712	EEEE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA JACY PARANA, 1881 NOSSA SENHORA DAS GRACAS. 76804-418 Porto Velho - RO.
292	Região I	Porto Velho	11003200	EEEE NOSSA SENHORA DO AMPARO	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA CLEA MERCES, 4914 COM A RUA REVERENDO. AGENOR DE CARVALHO. 76820-278 Porto Velho - RO.
293	Região I	Porto Velho	11001844	EEEE PE MARIO CASTAGNA	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	AVENIDA CAMPOS SALES, 395 TUPY. 76804-553 Porto Velho - RO.

294	Região I	Porto Velho	11001909	EEEE PRINCESA IZABEL	Porto Velho	URBANA	NÃO	I	RODOVIA BR-364, KM - 5,5. CIDADE JARDIM. 76815-800 Porto Velho - RO.
295	Região I	Porto Velho	11002000	EEEE PROF ELOISA BENTES RAMOS	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA COIMBRA, 4994 FLODOALDO PONTES PINTO. 76820-556 Porto Velho - RO.
296	Região I	Porto Velho	11003197	EEEE PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA FABIA, 6382 IGARAPE. 76824-268 Porto Velho - RO.
297	Região I	Porto Velho	11001992	EEEE PROF ROBERTO DUARTE PIRES	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA OSVALDO LACERDA, 5895 CONJUNTO NOVA CAIARI. IGARAPE. 76824-222 Porto Velho - RO.
298	Região I	Porto Velho	11002301	EEEE SAO SEBASTIAO I	Porto Velho	URBANA	NÃO	I	RUA CASTRO ALVES, 5965 SAO SEBASTIAO. 76801-620 Porto Velho - RO.
299	Região I	Porto Velho	11002328	EEEE SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA ALGODOEIRO, 3060 ELETORNORTE. 76808-518 Porto Velho - RO.
300	Região I	Porto Velho	11005050	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	Candeias do Jamari	URBANA	NÃO	I	RUA 01, 964 AO LADO DA PASSARELA. SANTA ISABEL. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
301	Região I	Porto Velho	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	Candeias do Jamari	URBANA	NÃO	II	RUA LUMIAR, 1058 DISTRITO TRIUNFO. DISTRITO. 76860-890 Candeias do Jamari - RO.
302	Região I	Porto Velho	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMOE	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA JOSE BONIFACIO, 351 CAIARI. 76801-144 Porto Velho - RO.
303	Região I	Porto Velho	11000597	EEEFM BELA VISTA	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA GOVERNADOR VALADARES, 3601 CONCEICAO. 76808-298 Porto Velho - RO.
304	Região I	Porto Velho	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA, 301 CIDADE DO LOBO. 76810-534 Porto Velho - RO.
305	Região I	Porto Velho	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Candeias do Jamari	URBANA	NÃO	III	RUA TANCREDO NEVES, 1487 UNIAO. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
306	Região I	Porto Velho	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	Porto Velho	RURAL	NÃO	IV	AVENIDA DOS IMIGRANTES, DISTRITO UNIAO BANDEIRANTES, S/Nº CENTRO. 76841-000 Porto Velho - RO.
307	Região I	Porto Velho	11000848	EEEFM DOM PEDRO I	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA BANZO, 2194 CONJUNTO RIO GUAPORE. CASTANHEIRA. 76811-204 Porto Velho - RO.
308	Região I	Porto Velho	11000317	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA DA CASSITERITA, 4608 CONJ MARECHAL RONDON. FLODOALDO PONTES PINTO. 76820-708 Porto Velho - RO.
309	Região I	Porto Velho	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA MONTES CLAROS, 6614 NACIONAL. 76801-894 Porto Velho - RO.
310	Região I	Porto Velho	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 1340 AREAL. 76804-296 Porto Velho - RO.
311	Região I	Porto Velho	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA SAO JOSE, 3212 BAIXO MADEIRA. SAO JOSE DISTRITO DE CALAMA. 76837-000 Porto Velho - RO.
312	Região I	Porto Velho	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1924 PREDIO ESQUINA. AREAL. 76804-294 Porto Velho - RO.
313	Região I	Porto Velho	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3697 CENTRO NORTE. NOVA PORTO VELHO. 76820-150 Porto Velho - RO.
314	Região I	Porto Velho	11001135	COLEGIO DOM PEDRO II- UNIDADE I	Porto Velho	RURAL	NÃO	III	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 3862 NOVA PORTO VELHO. 76820-191 Porto Velho - RO.
315	Região I	Porto Velho	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA DAS CRIANCAS, 4686 FLORESTA. 76806-440 Porto Velho - RO.
316	Região I	Porto Velho	11001283	EEEFM JOHN KENNEDY	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA SALGADO FILHO, 2286 SAO CRISTOVAO. 76804-039 Porto Velho - RO.
317	Região I	Porto Velho	11001305	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA ORION, 2701 ZONA LESTE. ULISSES GUIMARAES. 76813-864 Porto Velho - RO.

318	Região I	Porto Velho	11001364	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 5129 AGENOR DE CARVALHO. 76820-247 Porto Velho - RO.
319	Região I	Porto Velho	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	Rua José Camacho, 1375 - Bairro: São João Bosco / Porto Velho-RO
320	Região I	Porto Velho	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA RIO LAJE, 11927 ZONA LESTE. RONALDO ARAGAO. 76814-136 Porto Velho - RO.
321	Região I	Porto Velho	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA JOSE DE ALENCAR, 3622 OLARIA. 76801-226 Porto Velho - RO.
322	Região I	Porto Velho	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 7893 ZONA LESTE. TIRADENTES. 76829-592 Porto Velho - RO.
323	Região I	Porto Velho	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA PEDRO OSORIO, 181 VELHA JACI. 76840-000 Porto Velho - RO.
324	Região I	Porto Velho	11001550	EEEFM MARIANA	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA CARLOS REIS, 9317 ZONA LESTE. SAO FRANCISCO. 76813-332 Porto Velho - RO.
325	Região I	Porto Velho	11001640	EEEFM MURILO BRAGA	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1561 CENTRO. 76804-102 Porto Velho - RO.
326	Região I	Porto Velho	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	Itapuã do Oeste	URBANA	NÃO	III	AV. AYRTON SENNA, 1655 PREDIO ESCOLAR. CENTRO. 76861-000 Itapuã do Oeste - RO.
327	Região I	Porto Velho	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA TANCREDO NEVES, 4718 CALADINHO. 76808-180 Porto Velho - RO.
328	Região I	Porto Velho	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA DANIEL NERY, 1098 CASA. NOVA FLORESTA. 76807-124 Porto Velho - RO.
329	Região I	Porto Velho	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	Porto Velho	URBANA	NÃO	V	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 7643 ZONA LESTE. ESPERANCA DA COMUNIDADE. 76825-012 Porto Velho - RO.
330	Região I	Porto Velho	11048670	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	Porto Velho	RURAL	NÃO	II	RUA PAULISTA, 55 CENTRO. 76836-970 Porto Velho - RO.
331	Região I	Porto Velho	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	Porto Velho	URBANA	NÃO	V	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4864 AO LADO DO SESI. AGENOR DE CARVALHO. 76820-235 Porto Velho - RO.
332	Região I	Porto Velho	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA BENEDITO INOCENCIO, SN ZONA LESTE. JUSCELINO KUBITSCHKE. 76829-426 Porto Velho - RO.
333	Região I	Porto Velho	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	Porto Velho	RURAL	NÃO	I	AREA RURAL, S/N CUJUBIM GRANDE. AREA RURAL DE PORTO VELHO. 76834-899 Porto Velho - RO.
334	Região I	Porto Velho	11002549	EEEFM RIO BRANCO	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1250 NOSSA SENHORA DAS GRACAS. 76804-162 Porto Velho - RO.
335	Região I	Porto Velho	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA EDITE FEITOSA, 8158 ZONA LESTE. TANCREDO NEVES. 76829-578 Porto Velho - RO.
336	Região I	Porto Velho	11002255	EEEFM SAO LUIZ	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA MARIO ANDREAZZA, 8186 ZONA LESTE. JUSCELINO KUBITSCHKE. 76829-334 Porto Velho - RO.
337	Região I	Porto Velho	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA TURMALINA, 10015 ZONA LESTE. JARDIM SANTANA. 76828-626 Porto Velho - RO.
338	Região I	Porto Velho	11002484	EEEM MAJOR GUAPINDAIA	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA PADRE CHIQUINHO, 2375 SAO JOAO BOSCO. 76803-822 Porto Velho - RO.
339	Região I	Porto Velho	11040793	EEEB PROF JOAO BENTO DA COSTA	Porto Velho	URBANA	NÃO	V	RUA DAS CAMELIAS, 5301 ELDORADO. 76811-858 Porto Velho - RO.

340	Região I	Porto Velho	11050578	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	Porto Velho	RURAL	NÃO	I	RUA PE CHIQUINHO, SN ZONA RURAL. CENTRO. 76835-000 Porto Velho - RO.
341	Região I	Porto Velho	11000384	EEEMTI 4 DE JANEIRO	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA GREGORIO ALEGRE, 5.761 APONIA. 76824-196 Porto Velho - RO.
342	Região I	Porto Velho	11000678	EEEMTI BRASILIA	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA DA PENHA, 3968 PREDIO. EMBRATEL. 76820-182 Porto Velho - RO.
343	Região I	Porto Velho	11049936	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA DAS ASSOCIACOES, ESQUINA COM RUA 28 DE SETEMBRO, 2899 COSTA E SILVA. 76803-520 Porto Velho - RO.
344	Região I	Porto Velho	11048590	EIEEF JOJ MIT O MINIM	Porto Velho	RURAL	SIM	I	ALDEIA JOARI, TI KARITIANA. 76839-000 Porto Velho - RO.
345	Região I	Porto Velho	11048808	EIEEF KITY PYPYDNIPA	Candeias do Jamari	RURAL	SIM	I	ALDEIA BYYJYTY OSOP AKY- TERRA INDIGENA KARITIANA, 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
346	Região I	Porto Velho	11048972	EIEEF NYJ NYJI	Porto Velho	RURAL	SIM	I	ALDEIA BOM SAMARITANO -TERRA INDIGENA KARITIANA, S/N ALDEIA. RURAL. 76840-000 Porto Velho - RO.
347	Região I	Porto Velho	11042923	EIEEF PIN KARIPUNA	Porto Velho	RURAL	SIM	I	ALDEIA PANORAMA, BR 364, JACY PARANA,. 76839-000 Porto Velho - RO.
348	Região I	Porto Velho	11050977	EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO - UNIDADE I	Porto Velho	URBANA	NÃO		AV. RIO DE JANEIRO, 4934 LAGOA. 76820-203 Porto Velho - RO.
349	Região I	Porto Velho	11048581	EIEEFM KYOWA	Porto Velho	RURAL	SIM	II	ALDEIA CENTRAL KARITIANA, S/N RAMAL MARIA CONGA. 76840-000 Porto Velho - RO.
350	Região I	Porto Velho	11050128	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	Porto Velho	RURAL	SIM	I	LINHA 67, BR 364, SENT ACRE - ALDEIA BYJYTY AKOT PYTIM ADNA - DIST JACI-PARANA, SN TERRA IND KARITIANA. RURAL. 76840-000 Porto Velho - RO.
351	Região I	Porto Velho	11003065	IEE CARMELA DUTRA	Porto Velho	URBANA	NÃO	V	AV FARQUAR, 1913 ARIGOLANDIA. 76801-209 Porto Velho - RO.
352	Região VIII	Rolim de Moura	11028750	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	III	AV. MACAPA, 6253 PREDIO. SAO CRISTOVAO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
353	Região VIII	Rolim de Moura	11029455	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA MACEIO, 4665 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
354	Região VIII	Rolim de Moura	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	II	RUA RIO MADEIRA, 4807 PREDIO. CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
355	Região VIII	Rolim de Moura	11029056	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	I	AV. SAO BENTO, 3572 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
356	Região VIII	Rolim de Moura	11029099	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	II	RUA RONDONIA, 4278 CENTENARIO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
357	Região VIII	Rolim de Moura	11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	III	TRAVESSA RELIQUIA, 4560 OLIMPICO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
358	Região VIII	Rolim de Moura	11029161	EEEF MONTEIRO LOBATO	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	II	AVENIDA BELEM, 5796 PLANALTO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
359	Região VIII	Rolim de Moura	11029170	EEEFM NILSON SILVA	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	IV	AV ARACAJU, 3277 JARDIM TROPICAL. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
360	Região VIII	Rolim de Moura	11029307	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	V	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 5866 COLEGIO. CIDADE ALTA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
361	Região VIII	Rolim de Moura	11029480	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	III	AVENIDA SAO PAULO, 4679 BEIRA RIO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
362	Região VIII	Rolim de Moura	11029412	EEEF ULISSES GUIMARAES	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	II	RUA OURO PRETO, 6807 BOA ESPERANCA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
363	Região VIII	Rolim de Moura	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	Castanheiras	URBANA	NÃO	II	AVENIDA PINHEIROS, 2132 PREDIO PROPRIO. CENTRO. 76948-000 Castanheiras - RO.

364	Região VIII	Rolim de Moura	11022230	EEEF ALEXANDRE DE GUSMAO	Nova Brasilândia do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA DAS PALMEIRAS, 3741 SETOR 13. CENTRO. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
365	Região VIII	Rolim de Moura	11022221	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Nova Brasilândia do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA DAS PALMEIRAS, 2271 SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
366	Região VIII	Rolim de Moura	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	Nova Brasilândia do Oeste	URBANA	NÃO	I	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1650 PREDIO. SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
367	Região VIII	Rolim de Moura	11022205	EEEF ROCHA POMBO	Nova Brasilândia do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA RIACHUELO, 1560 SETOR 15. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
368	Região VIII	Rolim de Moura	11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS REIS	Novo Horizonte do Oeste	URBANA	NÃO	I	AVENIDA HONORATO BENEDITO DA SILVA, 4709 CASA. CENTRO. 76956-000 Novo Horizonte do Oeste - RO.
369	Região VIII	Rolim de Moura	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	Novo Horizonte do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA PADRE ANCHIETA, 3219 ESCOLA. CENTRO. 76956-000 Novo Horizonte do Oeste - RO.
370	Região VIII	Rolim de Moura	11030372	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	Novo Horizonte do Oeste	URBANA	NÃO	III	TRAVESSA DA CULTURA, 4834 PREDIO. CENTRO. 76956-000 Novo Horizonte do Oeste - RO.
371	Região VIII	Rolim de Moura	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	Santa Luzia do Oeste	URBANA	NÃO	I	AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES, 2357 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia do Oeste - RO.
372	Região VIII	Rolim de Moura	11029951	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK	Santa Luzia do Oeste	URBANA	NÃO	III	AVENIDA TANCREDO NEVES, 2221 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia do Oeste - RO.
373	Região VIII	Rolim de Moura	11029439	EEEMTI CANDIDO PORTINARI	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	V	AVENIDA FORTALEZA, 5550 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
374	Região IX	São Francisco do Guaporé	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	São Francisco do Guaporé	URBANA	NÃO	II	RUA RONALDO ARAGAO, 3539 PREDIO ANTIGA CAMARA. CENTRO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.
375	Região IX	São Francisco do Guaporé	11005475	EEEFM CAMPOS SALES	São Francisco do Guaporé	URBANA	NÃO	IV	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3775 CENTRO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.
376	Região IX	São Francisco do Guaporé	11046961	EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO	São Francisco do Guaporé	URBANA	NÃO	II	RUA MACAPA, 3441 ESCOLA. ALTO ALEGRE. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.
377	Região IX	São Francisco do Guaporé	11048093	EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS	São Francisco do Guaporé	RURAL	SIM	I	RUA MOGNO, S/N ESCOLA INDIGENA. PORTO MURTINHO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.
378	Região IX	São Francisco do Guaporé	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	São Miguel do Guaporé	URBANA	NÃO	II	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1685 PLANALTO. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.
379	Região IX	São Francisco do Guaporé	11022450	EEEF DEONILDO CARAGNATTO	São Miguel do Guaporé	URBANA	NÃO	II	AVENIDA 16 DE JUNHO, 1300 PREDIO. CRISTO REI. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.
380	Região IX	São Francisco do Guaporé	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	São Miguel do Guaporé	URBANA	NÃO	IV	RUA NOROESTE, 2200 EM FRENTE A MATRIZ. CENTRO. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.
381	Região IX	São Francisco do Guaporé	11058803	CEEJA VALE DO GUAPORE	Seringueiras	URBANA	NÃO	I	AV SETE DE SETEMBRO, 661 CENTRO. 76934-000 Seringueiras - RO.
382	Região IX	São Francisco do Guaporé	11022884	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	Seringueiras	URBANA	NÃO	I	RUA SAO PAULO, 278 SAO JOSE. 76934-000 Seringueiras - RO.
383	Região IX	São Francisco do Guaporé	11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA	Seringueiras	URBANA	NÃO	III	AV. CAPITAO SILVIO, 647 CRISTO REI. 76934-000 Seringueiras - RO.
384	Região IX	São Francisco do Guaporé	11048034	EIEEF YWARA PURUBORA	Seringueiras	RURAL	SIM	I	RD BR 429 KM 32, ZONA RURAL. 76934-000 Seringueiras - RO.
385	Região VII	Vilhena	11033819	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	Vilhena	URBANA	NÃO	III	AVENIDA AVENIDA LEOPOLDO PEREZ, 2550 CENTRO S-01. 76980-182 Vilhena - RO.

386	Região VII	Vilhena	11033827	IEE WILSON CAMARGO	Vilhena	URBANA	NÃO	III	AVENIDA AVENIDA CAPITAO CASTRO, 3050 CENTRO S-01. 76980-150 Vilhena - RO.
387	Região VII	Vilhena	11033797	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	Vilhena	URBANA	NÃO	V	AVENIDA LIBERDADE, 3950 TERREO. CENTRO S-01. 76980-066 Vilhena - RO.
388	Região VII	Vilhena	11033487	EEEF MACHADO DE ASSIS	Vilhena	URBANA	NÃO	III	AVENIDA AVENIDA TIRADENTES, 265 PREDIO ESCOLAR. SETOR INDUSTRIAL. 76988-021 Vilhena - RO.
389	Região VII	Vilhena	11033363	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	Vilhena	URBANA	NÃO	II	RUA NEUZALINA MARIA DE ARAUJO, 251 ESCOLA. MARCOS FREIRE. 76981-162 Vilhena - RO.
390	Região VII	Vilhena	11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI	Vilhena	URBANA	NÃO	II	RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, 1465 JARDIM OLIVEIRAS. 76980-634 Vilhena - RO.
391	Região VII	Vilhena	11033576	EEEF PAULO FREIRE	Vilhena	URBANA	NÃO	II	RUA ZACARIAS ROCHA DE AZEVEDO, 682 JARDIM ELDORADO. 76987-120 Vilhena - RO.
392	Região VII	Vilhena	11033193	CEEJA VILHENA	Vilhena	URBANA	NÃO	III	RUA DUZALINA MILANI, 757 JARDIM ELDORADO. 76987-090 Vilhena - RO.
393	Região VII	Vilhena	11047224	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	Vilhena	URBANA	NÃO	II	AVENIDA JURACI CORREIA MULLER, 6884 SAO PAULO. 76987-318 Vilhena - RO.
394	Região VII	Vilhena	11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	Vilhena	URBANA	NÃO	III	RUA ANA NERI, 6361 ALTO ALEGRE. 76985-314 Vilhena - RO.
395	Região VII	Vilhena	11033428	EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	Vilhena	URBANA	NÃO	III	RUA NOVECENTOS E SETE, 2078 BOA ESPERANCA. 76985-440 Vilhena - RO.
396	Região VII	Vilhena	11033835	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM V	Vilhena	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA BENNO LUIZ GRAEBIN, 5.900 JARDIM ELDORADO. BNH. 76987-240 Vilhena - RO.
397	Região VII	Vilhena	11106840	EIEEF FELIPE CAMARAO	Vilhena	RURAL	SIM	I	TERRA INDIGENA TUBARAO LATUNDE, S/N ALDEIA FELIPE CAMARA. AREA RURAL DE VILHENA. 76988-899 Vilhena - RO.
398	Região VII	Vilhena	11046635	EIEEFM SOWAINTE	Vilhena	RURAL	SIM	I	PARQUE INDIGENA ARIPUANA RESERVA ROOSEVELT, S/N ALDEIA SOWAINTE. AREA RURAL DE VILHENA. 76988-899 Vilhena - RO.
399	Região VII	Vilhena	11049324	EIEEFM MAMAINDE CABIXI	Vilhena	RURAL	SIM	I	TERRA INDIGENA VALE DO GUAPORE - ALDEIA MAMAINDE CABIXI, SN ALDEIA INDIGENA. ZONA RURAL. 76988-899 Vilhena - RO.
400	Região VII	Vilhena	11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA	Colorado do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA MATO GROSSO, 4298 SAO JOSE. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
401	Região VII	Vilhena	11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	Colorado do Oeste	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3843 PREDIO. CENTRO. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
402	Região VII	Vilhena	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Colorado do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA TIRADENTES, 4210 CENTRO. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
403	Região VII	Vilhena	11106859	EEEFM MOACYR CARMELLO	Chupinguaia	URBANA	NÃO	II	RUA SENADOR RONALDO ARAGAO, S/N SETOR 10. 76990-000 Chupinguaia - RO.
404	Região VII	Vilhena	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	Chupinguaia	RURAL	NÃO	I	RUA HELIO VIANA, 00003 PROXIMO A ASSOCIACAO. CENTRO. 76990-000 Chupinguaia - RO.
405	Região VII	Vilhena	11033274	EIEEFM AIKANA	Chupinguaia	RURAL	SIM	I	TERRA INDIGENA TUBARAO LATUNDE - ALDEIA RIO DO OURO, SN ALDEIA RIO DO OURO. ZONA RURAL. 76990-000 Chupinguaia - RO.
406	Região VII	Vilhena	11033320	EIEEFM CAPITAO ARITIMON	Chupinguaia	RURAL	SIM	I	TERRA INDIGENA TUBARAO LATUNDE - ALDEIA GLEBA, SN ZONA RURAL. 76990-000 Chupinguaia - RO.
407	Região VIII	CRE ALTA FLORESTA DO OESTE	NÃO SE APLICA	CRE ALTA FLORESTA DO OESTE	Alta Floresta do Oeste	URBANA	NÃO	I	Avenida Amazonas n° 4233, Centro, CEP 76.954-000 / Alta Floresta do Oeste - RO

408	Região II	CRE ARIQUEMES	NÃO SE APLICA	CRE ARIQUEMES	Ariquemes	URBANA	NÃO	I	Rua Travessa Rio São João, Nº 3590 - Setor Institucional, CEP 76.872-852 / Ariquemes - RO.
409	Região II	CRE BURITIS	NÃO SE APLICA	CRE BURITIS	Buritis	URBANA	NÃO	I	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, CEP 76.880-000 / Buritis - RO.
410	Região VI	CRE CACOAL	NÃO SE APLICA	CRE CACOAL	Cacoal	URBANA	NÃO	II	Rua Antonio de Paula Nunes, 1259 - Centro, CEP 76.963-868 / Cacoal - RO.
411	Região VII	CRE CEREJEIRAS	NÃO SE APLICA	CRE CEREJEIRAS	Cerejeiras	URBANA	NÃO	I	Rua Brasil, 1680, Centro, Cep 76.997-000 / Cerejeiras - RO.
412	Região IX	CRE COSTA MARQUES	NÃO SE APLICA	CRE COSTA MARQUES	Costa Marques	URBANA	NÃO	I	Avenida Demetrio Mellas, 1915 Centro, CEP 76.937-000 / Costa Marques - RO.
413	Região VI	CRE ESPIGÃO DO OESTE	NÃO SE APLICA	CRE ESPIGÃO DO OESTE	Espigão do Oeste	URBANA	NÃO	I	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Vista Alegre, CEP 76.974-000 / Espigão do Oeste - RO.
414	Região I	CRE EXTREMA	NÃO SE APLICA	CRE EXTREMA	Porto Velho / Distrito de Extrema	URBANA	NÃO	I	Avenida Principal esquina com Ângelo Menoncim, S/N, Centro, CEP 76.847-000 - Distrito Extrema / Porto Velho - RO.
415	Região I	CRE EXTREMA	NÃO SE APLICA	CRE EXTREMA	Porto Velho / Distrito de Extrema	URBANA	NÃO	I	Av. Principal, nº 570, Centro – Distrito de Extrema/RO
416	Região X	CRE GUAJARÁ MIRIM	NÃO SE APLICA	CRE GUAJARÁ MIRIM	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	II	Avenida Leopoldo de Matos - Nº 364 - Tamandaré, CEP 76.850-000 / Guajará Mirim - RO.
417	Região III	CRE JARU	NÃO SE APLICA	CRE JARU	Jaru	URBANA	NÃO	I	Rua Paraná - 3160 - Setor 01, CEP 76.890-000 / Jaru - RO.
418	Região V	CRE JI PARANÁ	NÃO SE APLICA	CRE JI PARANÁ	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	III	Rua 06 de Maio, 1722 - Casa Preta, CEP 76.907-572 / Ji Paraná - RO.
419	Região III	CRE MACHADINHO DO OESTE	NÃO SE APLICA	CRE MACHADINHO DO OESTE	Machadinho do Oeste	URBANA	NÃO	I	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, CEP 76.868-000 / Machadinho do Oeste - RO.
420	Região IV	CRE OURO PRETO DO OESTE	NÃO SE APLICA	CRE OURO PRETO DO OESTE	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	I	Rua do Cacau - 444 - Jardim Aeroporto, CEP 76.920-000 / Ouro Preto do Oeste - RO.
421	Região VI	CRE PIMENTA BUENO	NÃO SE APLICA	CRE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	I	Av. Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP 76970-000 / Pimenta Bueno - RO.
422	Região VIII	CRE ROLIM DE MOURA	NÃO SE APLICA	CRE ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	II	R. Corumbiara, 5323 - Centro, CEP 76.940-000 / Rolim de Moura - RO.
423	Região IX	CRE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	NÃO SE APLICA	CRE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé	URBANA	NÃO	I	Rua Chico Mendes nº 3716 - Centro, CEP 76.935-000 / São Francisco do Guaporé - RO.
424	Região VII	CRE VILHENA	NÃO SE APLICA	CRE VILHENA	Vilhena	URBANA	NÃO	I	Rua Marques Henrique, nº 354 - Centro, CEP 76980-086 / Vilhena - RO.
425	Região I	CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFOREE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERO	NÃO SE APLICA	CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFOREE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERO	Porto Velho	URBANA	NÃO	- - IV	RUA PAULO LEAL, Nº 357 - CENTRO, CEP 76.801-094 / Porto Velho - RO.
426	Região I	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO	NÃO SE APLICA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO	Porto Velho	URBANA	NÃO	-	AVENIDA FARQUAR, Nº 2749 - PANAIR, CEP 76.801-341 / Porto Velho - RO.
427	Região I	ARQUIVO CENTRAL - ARQ CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS/FUNDEB	NÃO SE APLICA	ARQUIVO CENTRAL - ARQ CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS/FUNDEB	Porto Velho	URBANA	NÃO	-	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 2299 - SÃO CRISTÓVÃO, CEP 76.804-006 / Porto Velho - RO.

428	Região I	COORDENADORIA DE MÍDIAS EDUCACIONAIS - CME	NÃO SE APLICA	COORDENADORIA DE MÍDIAS EDUCACIONAIS - CME	Porto Velho	URBANA	NÃO	-	RUA PADRE AUGUSTINHO, S/N - SÃO JOÃO BOSCO / Porto Velho - RO.
429	Região I	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP	NÃO SE APLICA	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP	Porto Velho	URBANA	NÃO	-	RUA URUGUAI Nº 3457 - INDUSTRIAL, CEP 76821-010 / Porto Velho - RO.
430	Região I	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO I	NÃO SE APLICA	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO I	Porto Velho	URBANA	NÃO	-	RUA ALTO MADEIRA, Nº 4607 - SETOR INDUSTRIAL, CEP 76.821-078 / PORTO VELHO - RO.
431	Região I	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO II	NÃO SE APLICA	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO III	Porto Velho	URBANA	NÃO	-	RUA PAU FERRO, Nº 331 - CASTANHEIRAS - PORTO VELHO/RO
432	Região I	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO III	NÃO SE APLICA	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO IV	Porto Velho	URBANA	NÃO	-	RUA PEROBA, Nº 5762, ELDORADO - PORTO VELHO/RO
433	Região VI	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO IV	NÃO SE APLICA	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO II	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	-	RD BR 364, ESQUINA COM A RUA "03" S/N, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL - PIMENTA BUENO/RO
434	Região I	Porto Velho		ESCOLA NOVA	Porto Velho	URBANA	Não	V	AVENIDA MAMORÉ, Nº 1520 - CASCALHEIRA, CEP 76.813-000 - PORTO VELHO/RO
435	Região I	Porto Velho	NÃO SE APLICA	CRE PORTO VELHO	Porto Velho	URBANA	Não	IV	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 638, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

QUADRO 2 .

ORDEM	COORDENADORIA	QUANT. ESCOLAS	URBANA/RURAL	INDIGENA	CONVENIADAS
1	CRE ALTA FLORESTA D'OESTE	15	6	9	0
2	CRE ARIQUEMES	18	18	0	0
3	CRE BURITIS	8	8	0	0
4	CRE CACOAL	25	16	9	0
5	CRE CEREJEIRAS	14	14	0	0
6	CRE COSTA MARQUES	5	4	1	0
7	CRE ESPIGÃO DO OESTE	13	7	6	0
8	CRE EXTREMA	13	4	9	0
9	CRE GUAJARÁ-MIRIM	50	14	36	0
10	CRE JARU	18	14	4	0
11	CRE JI-PARANÁ	54	43	10	1
12	CRE MACHADINHO DO OESTE	7	7	0	0
13	CRE OURO PRETO DO OESTE	16	15	1	0
14	CRE PIMENTA BUENO	15	12	3	0

15	CRE PORTO VELHO	81	74	6	1
16	CRE ROLIM DE MOURA	22	22	0	0
17	CRE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11	9	2	0
18	CRE VILHENA	22	17	5	0
TOTAL		407	304	101	2

QUADRO 3 .

RESUMO GERAL	
COORDENADORIAS	18
PRÉDIOS ANEXOS	10
ESCOLAS ESTADUAIS	304
ESCOLAS INDÍGENAS	101
ESCOLAS CONVENIADAS	2
TOTAL	435



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 03/10/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 03/10/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051090242** e o código CRC **873AFC84**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregoão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

VIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º *****004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º *****795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias**, Superintendente, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025/LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS ITENS, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24/04/2025
---	---

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Equipamento de climatização) com instalação , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.021104/2024-15		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 155.152.554,50 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
não	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 12.1 do Termo de Referência. 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 12.3 do Termo de Referência. 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 12.2 do Termo de Referência. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 12.4 do Termo de Referência.		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	sim	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço Por item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;

2.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3.

DO OBJETO;
4.

DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5.

DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9.

DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11.

A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12.

DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13.

DO RECURSO;
14.

DA HOMOLOGAÇÃO;
15.

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21.

DOS ANEXOS;

1.

DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 19 de março de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90070/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria da Educação do Estado de Rondônia- SEDUC RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA- SEDUC RO**.

3.

DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Equipamento de climatização) **por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.1, 9.2 e seguintes, 7.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 19. seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.6 a 9.9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e 10.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.2 a 10.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 17.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 17.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.

DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 4.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.

DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 11.1.6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. **Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.5 e 9.10 e seus respectivos subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.2.1. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.2. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 13 do Anexo I - Termo de Referência.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, **conforme exigências do Edital item 11.1.**

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 11.1. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 11.1.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. **Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.**

10.11. **Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. **DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 11.1. do Anexo I - termo de Referência.

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 18 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
- 16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria da Educação do Estado de Rondônia, **Unidade Gestora SEDUC-RO**, conforme estabelecido no item 16 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços, não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, a solicitação de fornecimento poderá ser de no mínimo 1 (uma) unidade.
- 18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.
- 18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e
- 18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.
- 18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.
- 18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- 19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. **DOS ANEXOS**

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0058653828);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0053575788);

ANEXO III - Mapa de Risco (0053794907);

ANEXO IV- Matriz de Risco (0054328318);

ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato (0056008405);

ANEXO VI - SAMS (0056008452);

ANEXO VII – Quadro Estimativo de Preços (0056833778);

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0058801716)

ANEXO IX - Termo de Nomeação do Preposto (0056328326)

ANEXO X - Croqui Arquitetônico Disposição de Ar (0049495642)

ANEXO XI - Nota Técnica nº 03/2023/SEDUC-CAP (0054345969)

ANEXO XII - Nota Explicativa (0058821152)

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Satimo Frelik
Pregoeiro em Substituição | SUPEL-GAMA
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Elaborado por:
Kelvin Klysman de Oliveira Leal
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL

Aline Cruz de Oliveira
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL

Revisado por:
Tatiana Christine Rachid Bruxel
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 29/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK, Pregoeiro(a)**, em 10/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058786298** e o código CRC **FFE956A6**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 009/2025/SEDUC-RO

1. DENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO
Unidade Requisitante: Unidades Escolares e Administrativas por meio da Coordenadoria Administrativa
Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - SEDUC/GPA
Processo Administrativo: 0029.021104/2024-15

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788), em atendimento ao disposto na lei federal 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para formação de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material Permanente (Equipamento de climatização) com instalação**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Descrição do objeto:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	618525	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (12.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: • Tubulação de cobre; • Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; • Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; • Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; • Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; • Suportes em geral; • Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; • Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	150
02	618527	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (18.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: • Tubulação de cobre; • Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; • Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; • Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; • Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; • Suportes em geral; • Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; • Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	1.500

10/04/2025, 11:17		SEI/RO - 0058653828 - Termo de Referência		
03	619109	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (24.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: • Tubulação de cobre; • Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; • Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; • Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; • Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; • Suportes em geral; • Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; • Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	7.500
04	618526	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (30.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: • Tubulação de cobre; • Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; • Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; • Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; • Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; • Suportes em geral; • Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; • Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	2.700
05	621107	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS) Características mínimas: tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (36.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: • Tubulação de cobre; • Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; • Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; • Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; • Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; • Suportes em geral; • Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; • Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	4.950
06	607317	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS) Características mínimas: tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (48.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - trifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.	UND	2.700

10/04/2025, 11:17		SEI/RO - 0058653828 - Termo de Referência		
		INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: • Tubulação de cobre; • Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; • Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; • Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; • Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; • Suportes em geral; • Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; • Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.		
07	621104	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS) Características mínimas: tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (60.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - trifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: • Tubulação de cobre; • Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; • Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; • Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; • Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; • Suportes em geral; • Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; • Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	700

3.2.1. As especificações do objeto descritas acima, têm precedência sobre os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do ComprasGov.

3.2.2. Em caso de qualquer inconsistência ou discordância entre as duas fontes, as especificações fornecidas devem ser consideradas como as corretas e prevalecerão para todos os fins contratuais e procedimentos relacionados.

3.3. Da Forma de Apresentação do Produto

3.3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica e devidamente lacrados. As embalagens deverão estar firmes e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação.

3.3.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.4. Da Garantia do Objeto

3.4.1. A todos os itens aplica-se no que couber ou que não seja previamente pactuado, o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CDC (Lei 8.078/90, de 11 de setembro de 1990) e as demais legislações pertinentes, considerando a natureza do objeto e a prática de mercado, e garantia, nos casos de vícios ou qualquer defeito de fabricação.

3.4.2. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a garantia do objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de fabricação, funcionamento, reposição de peças, mão de obra no local e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a **12 (doze) meses**, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo, devendo o licitante, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Estado de Rondônia e não serão aceitas garantia de terceiros.

a) A garantia do equipamento deve contemplar a reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde for aberto o chamado;

b) As manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas ou externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias; e,

c) O atendimento será em horário administrativo, de segunda a sexta-feira.

3.4.3. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

3.4.4. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior, prevalecerá a original do fabricante, devendo o licitante arrematante, em sua **proposta ou anexo**, descrever os termos da garantia adicional pelo fabricante.

3.4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, devendo descrever os termos da garantia em sua **proposta ou anexo**.

3.4.6. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 30 dias, por outro bem, novo, sem uso;

3.4.7. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos;

3.4.8. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos; e,

3.4.9. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de equipamentos ou peças que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

3.4.10. A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE, garantia integral do serviço de instalação, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização do serviço, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE. a) A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. Da Assistência Técnica

3.5.1. Os equipamentos, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, com o mesmo prazo da garantia, para atender as necessidades técnicas, pactuados no Estado de Rondônia, devendo haver indicação contendo a razão social, os endereços e telefones dos responsáveis pela execução da garantia e assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.5.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada e poderá, a critério da CONTRATANTE, ser solicitado à CONTRATADA intermediar e acompanhar a resolução do chamado e informar à CONTRATANTE do status de resolução;

3.5.3. As solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos, deverão ser atendidas, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis dentro do período de garantia; e,

3.5.4. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

4. NATUREZA DO FORNECIMENTO:

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem(ns) comum(ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, conforme caracterizado no subitem 7.5, do Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788).

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem(ns) de luxo, conforme, art. 181, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

4.3. **Quantidade mínima para cotação:** Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação, do objeto pretendido e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788), apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme consta das informações básicas deste termo de referência, podendo ser consultado no https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL_SEDUC-2024.pdf.

5.3. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, por meio do Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788), restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-CCOM/GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

5.4. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar correta execução do contrato.

5.5. No caso em tela, trata-se de aquisição que dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços e tal opção fundamenta-se por se enquadrar nos incisos de I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

6.1. Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788), item 9, *"A aquisição de equipamentos de climatização, acompanhada do serviço de instalação, é a solução mais adequada para atender as necessidades da Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC)."*, por meio de processo licitatório, para formação de Ata, através do Sistema de Registro de Preços.

6.2. Do Parcelamento ou Não da Solução

6.2.1. A justificativa quanto ao parcelamento ou não, do objeto, encontra-se definida no item 12, do Estudo Técnico Preliminar, restando entendido que o certame poderá ser organizado em itens individuais, objetivando apliar a disputa.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O requisitos da contratação, definidos nos autos, compreende o cumprimento das condições de entrega, tais como local, prazos e apresentação do produto, bem como, instalação, garantias e assistência técnica, que encontram-se devidamente definidos no Item 7, do Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788).

7.2. Sustentabilidade

7.2.1. Conforne dispõe o Estudo Técnico Preliminar, plica-se ao objeto, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes nos Artigos 6º e 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

(...)

"Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental."

(...)

7.2.2. Recomenda-se que os produtos sejam entregues acondicionados, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável.

7.2.3. A Contratada deve ter compromisso com a sustentabilidade, visando atender às diretrizes gerais de sustentabilidade definidas neste Estudo, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, tais como a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras (Decreto 7.746/2012, Art. 4º, VII) e o controle da produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (art. 225, inciso V, da Constituição Federal).

7.2.4. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente quanto a emissão de gases poluente, garantindo sua adequação aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos.

7.3. Do declínio da apresentação da amostra

7.3.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não estão condicionadas a apresentação de amostras, considerando a estrutura física dos itens, sendo que a avaliação dos produtos será efetuada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

7.4. Garantia da Contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto e da natureza do objeto.

7.5. Subcontratação

7.5.1. Em conformidade com os disposto no subitem 7.9.9, do Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788), bem como as justificativas constantes no Despacho (SEI nº 0058630996), nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021, será **permitida** a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30%(trinta por cento)**, do contrato.

7.5.2. Tal faculdade se dá em razão de que, conforme prática de mercado, as empresas fornecedoras do produto não necessariamente são as que efetuem a instalação dos equipamentos, atribuindo a empresas especializadas a execução dos serviços, considerando que trata de atividades regulamentadas pelo CONFEA, para os quais requer que tais sejam executados sob supervisão de profissional habilitado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de Entrega

8.1.1. Os bens, objeto deste Termo, deverão ser **entregues** de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **junto aos locais de instalação (Unidades Unidades de ensino e Técnico-administrativas)**, de acordo com as quantidades estipuladas, devendo o licitante vencedor, tomar como base o **Quadro Referência 0051090242**, onde constam os endereços das Unidades, **mediante prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade**, que posteriormente informará o CAP/SEDUC, responsável, pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as demais providências nos **telefones:** (69) 3212-8215 (69) 3212-8216 - Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD) e **E-mail:** gald@seduc.ro.gov.br.

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços/fornecimentos, a critério do CAP/SEDUC.

8.1.3. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, a solicitação de fornecimento poderá ser de no mínimo 1(uma) unidade.

8.2. Condições de entrega

- 8.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 8.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens.

b) Eventual atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relatando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- 8.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

- 8.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no *“Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”*.
- 8.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (Seduc-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
- 8.2.6. O bem deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente, mediante assinatura de termo contratual.
- 8.2.7. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 8.2.8. Todo serviço executado em razão da entrega, instalação, manutenção e outros, deverá se dar por funcionários devidamente uniformizados, identificados por crachás e munidos dos EPI's obrigatórios, em conformidade com as normas vigentes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s), oriundo(s) do Registro de Preços, será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 9.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, somente poderão ser prorrogados os contratos para fornecimento continuado.
- 9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n. º 14.133/2021.
- 9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 9.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.3. O contrato será executado sob regime de execução com fornecimento e prestação de serviços associado, conforme previsto no inciso XXIV, art. 6º da LEI nº 14.133/2021.
- 9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização

- 9.6.1. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

9.7. Fiscalização Técnica

- 9.7.1. Compete ao Fiscal Técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas pertinentes;

p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.8. Fiscalização Administrativa

- 9.8.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

9.9. Gestor do Contrato

9.9.1. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;
- m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

9.9.2. Por ocasião da execução contratual, deverá a equipe de fiscalização observar e adotar, naquilo que couber, as ações sugeridas na Análise de Riscos 135 (Matriz de Riscos) (SEI nº 0054328318).

9.10. Da Subcontratação

9.10.1. Fica facultada a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30%(trinta por cento)**, do valor do contrato, para os **serviços de instalação**, que integra o objeto, condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Comprovante de registro ou inscrição, da empresa a ser subcontratada, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, Conselho Regional de Técnicos Industriais-CRT ou outro, dentro do prazo de validade, observando as normas vigentes do respectivo Conselho.
- b) Comprovação de que a empresa a ser subcontratada possui em seu quadro permanente, profissional habilitado de nível superior ou técnico, devidamente inscrito/registrado na entidade competente(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, Conselho Regional de Técnicos Industriais-CRT ou outro), detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CRE/CAU ou de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, expedido pelo CRT, que comprove(m) ter, o profissional, executado serviços idênticos ou similares ao que integra o objeto ora licitado, qual seja, de Instalação/desinstalação de equipamentos de arcondicionado, emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda para empresa privada que não a própria licitante.

9.10.2. As empresas com sede fora da jurisdição do Estado de Rondônia, deverá comprovar, o registro ou visto junto ao CREA/RO, CAO/RO ou CRT/RO, conforme o caso.

9.10.3. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviço;

9.10.4. Relação Explícita e Formal de Responsabilidade, do aparelhamento, ferramental, veículos, necessário e disponível para a execução dos serviços, e ainda, a indicação do pessoal técnico adequado, contendo a qualificação(CPF, número dos registros no CREA/CAU ou CRT) de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos;

9.10.5. A subcontratação só ocorrerá com o consentimento prévio da Contratante e desde que demonstrada formalmente, pela contratada, a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto.

9.10.6. A anuência da Contratante quanto a subcontratação será manifestada após análise do pedido e da documentação apresentada, inclusive com verificação prévia *in loco* das instalações a serem utilizadas, devendo a execução se dar em conformidade com os critérios e normas estabelecidas na descrição do objeto.

9.10.7. Fica vedada a subcontratação de empresa declarada inidônia ou suspensa de licitar com a Administração Pública.

9.10.8. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

9.10.9. O serviços intrínsecos da garantia e assistência técnica, prevista nos autos, independe de anuência da Administração para ser executado, não incidindo no limite de subcontratação ora estabelecido, por se tratar de atividade acessória.

10. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente** no ato da entrega do produto, de forma sumária, por comissão instituída, conforme definição requisitante, por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado; e
- b) Definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída pela requisitante, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

10.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

10.1.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando por ocasião de vistoria realizada no prazo de recebimento provisório, o bem se mostrar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

10.1.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela comissão designada.

10.1.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Liquidação

- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
- 10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.
- 10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.2.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.
- 10.2.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. [0051051075](#)), aprovada por meio do Id. [0055089783](#).

10.3. Prazo de pagamento

- 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.
- 10.3.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.3.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 10.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.3.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.4. Forma de pagamento

- 10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.
- 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.4.3.3. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento hábil instituído pela Receita Federal.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 11.1.2. A proposta, além de outras informações requeridas no formulário de proposta, deverá indicar:
- a) **validade da proposta** de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.
- b) preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais.
- c) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- d) Indicação do CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

- 11.1.3. **Modo de Disputa:** Aberto conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é maior desconto para os itens/lotes da licitação.
- 11.1.3.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço em razão do desconto ofertado, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.
- 11.1.4. As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.
- 11.1.5. Não será admitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste TR, conforme dispõe o art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento do objeto se dará de forma parcelada com entrega em diversas unidades escolares, sendo que tal permissão poderá incorrer no acréscimo do volume de contratos, por conseguinte, influenciando negativamente no gerenciamento.
- 11.1.6. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços diferentes para o mesmo item.

11.2. Compromisso de fornecimento e Preposto

- 11.2.1. As **empresas arrematantes sediadas fora do Estado de Rondônia, deverão declarar** (*podendo ser através do chat de negociação*) que, estão cientes das condições de entrega dos produtos e que, sagrando-se vencedora do certame, se compromete a indicar representação através de preposto, sediado no Estado de Rondônia, preferencialmente no município onde se encontram as unidades a serem atendidas, com capacidade para atender as demandas de forma adequada e suficientes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.2.2. Em razão da condição acima, as empresas sediadas fora do Estado de Rondônia, deverão encaminhar, juntamente com a “proposta ajustada”, o **TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**, conforme modelo Anexo III (SEI nº 0056328326), sob pena de não homologação do item/grupo.
- 11.2.3. A qualquer tempo, em prol da boa execução, a detentora poderá fazer a substituição do preposto, devendo, no entanto, encaminhar de imediato à Gerenciadora, novo termo de nomeação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, conforme o caso, os seguintes requisitos:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.2.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
- i. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- ii. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- iii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- iv. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

- 12.3.1. As regras descritas nos incisos “i” e “ii”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- 12.3.2. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.
- 12.3.3. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.
- 12.3.4. As exigências de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69, bem como, utiliza-se do que faculta o art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão atender os seguintes requisitos:

12.4.1. Capacidade Técnico-Operacional

- 12.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.4.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão contemplar o fornecimento de equipamentos de climatização, tipo ar condicionado, compatível em características e quantidades, assim considerados os itens que apresentar valor econômico de percentual igual ou superior a 4%(quatro por cento) do valor total estimado, considerando o que segue:

- a) Compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, assim considerando a especificação do item/lote para o qual ofertar proposta;
- b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o porcentual mínimo de 10% (dez por cento) do item/lote que a empresa apresentar proposta, ou seja, do quantitativo total definido no item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	10% Da Quantidade Estimada
02	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)...	UND	1.500	150
03	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)...	UND	7.500	750
04	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)...	UND	2.700	270
05	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)...	UND	4.950	495
06	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS)...	UND	2.700	270
07	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS)...	UND	700	70

- 12.4.1.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.
- 12.4.1.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.
- 12.4.1.5. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
- 12.4.1.6. As exigências acima, se mostram razoáveis, diante do montante estimado e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas, uma vez que, permitir que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

12.4.2. Capacidade Técnico-Profissional

- 12.4.2.1. Declaração formal da licitante de que possui em seu quadro permanente ou que, sagrando-se vencedora do certame e por ocasião da contratação, incluirá em seu quadro e disponibilizará para execução dos serviços de instalação, profissional habilitado de nível superior ou técnico, devidamente inscrito/registrado na entidade profissional competente(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselhor de Arquitetura e Urbanismo-CAU, Conselho Regional de Técnicos Industriais-CRT ou outro), detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CRE/CAU ou de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, expedido pelo CRT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços idênticos ou similares ao que integra o objeto ora licitado, qual seja, de Instalação/desinstalação de equipamentos de arcondicionado, através de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda para empresa privada que não a própria licitante.

12.4.2.1.1. A comprovação de vínculo profissional de que trata a declaração acima, poderá ser feita juntamente com os documentos de habilitação ou por ocasião da contratação, por meio de apresentação de cópia de um dos documentos a seguir, acompanhada de **declaração formal de disponibilidade**, com a indicação do pessoal técnico adequado, contendo a qualificação (CPF, número dos registros no CREA/CAU ou CRT) de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos.

- a) Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviço;

12.4.2.2. Relação Explícita e Formal de Responsabilidade quanto a dispobibilidade do aparelhamento, ferramental, veículos, necessário e disponível para a execução do objeto da presente demanda.

12.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

12.5.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com a documentação ou quando requerida pelo sistema de compras, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;
- d) Declaração de ME/EPP;
- e) Declaração de Ciência do Edital;
- f) Declaração Independente de Proposta;
- g) Declaração de Acessibilidade;
- h) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- i) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

12.5.2. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

12.5.3. É **facultada** a Administração, no decorrer do certame, bem como, previamente a formalização contratual, efetuar **consulta a cadastros informativos oficiais**, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve grande vulto ou questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. A participação de cooperativas, será permitida desde que seu objeto seja compatível com definido neste Termo, a constituição e o funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

15. ESTIMATIVAS

15.1. DAS QUANTIDADES

15.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788), as quantidade estimadas para a presente aquisição, tem como base os registro históricos dos anos anteriores, que possibilitou a projeção e estimativa para determinar a quantidade e o tipo de mobiliário para atender a demanda.

15.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.2.1. Para fins de tomada de decisão orçamentárias, têm-se como base os valores apurados pela Comissão de ETP (SEDUC-CETP), conforme item 11, do Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788).

15.2.2. A estimativa de preços unitários e global, que balizará a seleção da proposta mais vantajosa, por ocasião do certame licitatório, tem como base o Quadro Comparativo de preços (SEI nº 0056833778), elaborado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em atendimento a competência designativa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O objeto deste estudo encontra-se previsto no [PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL](#), no resumo das contratações subitem 3.2 MATERIAIS PERMANENTE itens 21, 22, 23 e 24, bem como, no Plano Anual de Contratações e Plano Plurianual - PPA 2024-2027 (Informação 225 (SEI nº 0047660577)), conforme segue:

PA	Fonte	Despesa	Detalhamento da Memória de Cálculo
12.361.2156.4036	1.500.0.01001- Recursos não Vinculados de Impostos- Ensino	4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	Mobiliário em geral
12.361.2156.4036	1.599.0.00001- Outros Recursos Vinculados à Educação	4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	Mobiliário em geral
12.362.2157.4041	1.500.0.01001- Recursos não Vinculados de Impostos- Ensino	4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	Mobiliário em geral
12.362.2157.4041	1.599.0.00001- Outros Recursos Vinculados à Educação	4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	Mobiliário em geral
12.366.2158.4049	1.500.0.01001- Recursos não Vinculados de Impostos- Ensino	4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	Mobiliário em geral
12.366.2158.4049	1.599.0.00001- Outros Recursos Vinculados à Educação	4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	Mobiliário em geral
12.361.2158.4053	1.500.0.01001- Recursos não Vinculados de Impostos- Ensino	4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	Mobiliário em geral
12.361.2158.4053	1.599.0.00001- Outros Recursos Vinculados à Educação	4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	Mobiliário em geral

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Contratante

17.1.1. Efetuar o recebimento dos bens, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.

17.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.

17.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao uso de uniformes e EPI's.

17.1.8. Prover o fornecimento de energia elétrica na voltagem recomendada, para instalação e testes de funcionamento dos equipamentos.

17.1.9. Reavaliar sempre que necessários e/ou solicitado pela Contratada, os projetos e laudos, promovendo a adequação sempre que necessário e pertinente.

17.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

17.2. Da Contratada

- 17.2.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:
- 17.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.
- 17.2.3. Aceitar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de publicação e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.2.4. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;
- 17.2.5. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 17.2.6. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.
- 17.2.7. Fornecer os bens nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 17.2.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 17.2.9. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.
- 17.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
- 17.2.11. Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.
- 17.2.12. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 17.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 17.2.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive quanto a parcela subcontratada.
- 17.2.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 17.2.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.2.17. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 17.2.18. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.
- 17.2.19. Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.
- 17.2.20. Sujeitar-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 17.2.21. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- 17.2.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.2.24. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 17.2.25. Responsabilizar-se pelo correto fornecimento de uniformes, crachás de identificação e EPI's/EPC's aos funcionários, quando a serviço nas dependências da Contratante, inclusive aqueles alocados pela subcontratada.
- 17.2.26. Responzabilizar-se pelos serviços e demais atos da subcontratada, supervisionando todas as etapas, respondendo solidariamente por tal, junto à contratante.
- 17.2.27. A contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente, eficiente e ágil, garantindo o suporte necessário, em caso de dúvidas, solicitações ou problemas relacionado ao produto fornecido.
- 17.2.28. A contratada deve estar em conformidade com as leis, regulamentações e normas éticas vigentes, garantindo transparência, integridade e ética em todas as etapas do processo de contratação.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:
- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e
 - f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender, interromper ou atrasar, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entrega/installação dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato

2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
6	Permitir que seus funcionários ou da subcontratada, quando nas dependências da Contratante, laborem sem uniformes e identificação e/ou uso dos EPI's obrigatórios, conforme norma vigente.	06	4% por dia sobre o valor total do contrato
7	Realizar instalação em desacordo com o laudo emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA.	06	4% por dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
9	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
10	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato, garantindo a efetiva comunicação entre as partes;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

***Incide sobre a parte inadimplida.**

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.

19.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154.O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1ºNas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2ºO reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3ºCaso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4ºQuando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5ºDeverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6ºEm caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7ºO registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8ºÉ nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

19.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

20. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

20.1. Por ocasião do certame licitatório, além de outros benefícios previstos em Lei, em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, **salvo**, os casos previstos no inciso I, §1º, do art. 4º., da Lei nº 14.133/2021, aplica-se, conforme o caso, às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas:

- a) Cota de participação de até 25%(vinte e cinco por cento), sobre o valor estimado do item. (art. 8º, Decreto nº 28.675/2017)
- b) Exclusividade, às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas, para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais). (art. 6º, Decreto nº 28.675/2017)

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 21.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamenta-se a metodologia adotada para a pretendida contratação ou aquisição, qual seja, a adoção do Sistema de Registro de preços, no disposto na Seção IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024.

A Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 40, diz que o planejamento deverá considerar:

“II - *processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*”

O sistema de registro de preços consiste em um Procedimento Auxiliar, assim previsto no art. 78, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos encontram-se definidos no art. 82, da citada Lei.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”[\[1\]](#)

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”[\[2\]](#)

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 28.874/2024, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

- I - *quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;*
- II - *quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;*
- III - *quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;*
- IV - *quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.*

Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§3º, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2021), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**, salvo, quando evidente a inviabilidade.

No presente caso, a aquisição dos materiais de consumo, em sua maioria, não se faz possível definir com exatidão o quantitativo a ser utilizado (**Inciso IV**), podendo variar em razão de eventos imprevisíveis, ensejando várias contratações, por isso, caso a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência (**inciso I**). São condições que fazem com que a contratação via registro de preços, seja a mais vantajosa pois permite que a aquisição para suprir demandas com abastecimento de materiais seja de **forma parcelada (inciso II)**, somente quando surgir a necessidade real.

O sistema de registro de preços permite que a Administração Pública obtenha vantagens ao adquirir os bens necessários de forma mais eficiente e econômica. Isso é possível através da definição de preços registrados para os produtos, os quais serão utilizados como referência para as futuras aquisições.

Dessa forma, o registro de preços confere flexibilidade e agilidade às contratações públicas porque a aquisição dele decorrente não é obrigatória, permitindo que a administração não seja compelida a repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o evento e, conferindo ainda o poder decisão em curto espaço para resposta, no melhor momento da contratação, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, razão pela qual a SEDUC opta pela formação de Registro de Preços.

23. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão divulgados através da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, data a partir da qual passará a vigorar o compromisso pactuado entre as partes, conforme proposta apresentada e, por conseguinte, iniciar-se-á a sua vigência.

24. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, conformidade com o disposto no art. 125, do Decreto nº 28.874/2024.
- 24.2. A prorrogação do registro de preços será realizada somente se houver comprovação efetiva de vantajosidade para a Administração, através da verificação da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados pelo mercado correlato.

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 25.1. O Gerenciamento da ATA de Registro de Preço decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações, a quem compete o controle de uso da referida ATA e demais atribuições definidas no art. 122, do Decreto nº 28.874/2024.
- 25.2. Em atendimento ao disposto no art. 117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024, fica facultada a promoção de publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP, cabendo ao Gerenciador, caso julgue viável, a promoção dos atos necessários.

26. DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. Conforme prevê o art. 83, a Lei nº 14.133/2021 e art. 127, do Decreto nº 28.874/2024, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada à vantagem e permitida em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenizações de qualquer espécie à empresa detentora da Ata, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 26.2. **Unidade(s) participante(s)**

a) Unidades Educacionais, conforme Quadro Referência (SEI nº 0051090242).

27. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DA DETENTORA

27.1. DO GERENCIADOR

27.1.1. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

27.2. DA DETENTORA

27.2.2. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL - “CARONA”

28.1. Nos termos do Artigo 124, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº28.874/2024, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

28.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

28.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item, não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

28.4. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

28.5. Caberá ao Órgão ou Entidade que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

29. DAS ALTERAÇÕES

29.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 126, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024.

29.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

30. DOS PREÇOS

30.1. Em conformidade com disposto no art. 132 a 135, do Decreto nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser alterados, conforme segue:

30.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva.

30.3. A eventual revisão de preços será promovida pelo órgão gerenciador da ata junto aos fornecedores.

30.4. Os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, já firmados anteriormente, não serão alterados automaticamente em decorrência da alteração dos preços registrados de que trata o subitem 29.2., acima, para tais, deverão ser observadas as disposições legais incidentes e pactuadas no correspondente instrumento.

30.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

30.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

30.7. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

30.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

30.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

30.10. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

30.11. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no instrumento convocatório, podendo a administração convocar fornecedores do cadastro reserva e/ou remanescentes, nos termos do art. 131, do Decreto nº 28.784/2024.

30.12. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

31. DO CADASTRO RESERVA

31.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

31.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
- III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

31.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

31.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

32. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

32.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

32.2. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33. CONDIÇÕES GERAIS

- 33.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.
- 33.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.
- 33.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 33.4. Para solução de prováveis controvérsias da contratação, ficou definido como cláusula compromissória, a forma estatal, conforme consta em cláusula na Minuta de Contrato, anexo deste Termo de Referência.
- 33.5. Demais normas relacionadas ao Sistema de Registro de Preços, serão definidas no instrumento de formalização da Ata de Registro de Preços.
- 33.6. Ao ofertar proposta, tacitamente o fornecedor declara estar ciente das condições da relação jurídica, que assume a responsabilidade pela entrega de produtos de 1ª qualidade e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Secretaria de Estado da Educação.
- 33.7. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados pela SUPEL.

34. ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788);
Anexo II – SAMS (SEI nº 0056008452); e,
Anexo III – Minuta de Contrato (SEI nº 0056008405);
Anexo IV - Modelo de Termo de Preposto (SEI nº 0056328326)
Anexo V - Quadro Referência - Endereços (SEI nº 0051090242)

APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE:

Na forma do que dispõe o Art. 6º, VI da Lei nº 14.133/21, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Nota: Documento assinado digitalmente pelos elaboradores e autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Assessor(a)**, em 26/03/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador(a)**, em 27/03/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 31/03/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058653828** e o código CRC **CCFFE4A5**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
- 1.1. Estudo Técnico Preliminar 221 (0053575788)

1.2. Processo nº 0029.021104/2024-15

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Comissão Especial de Estudo Técnico Preliminar designada por meio da Portaria nº 11185 de 03 de outubro de 2024 (0053463565), composto pelos seguintes servidores:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	*****762
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES	*****080
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
Gerência de Apoio Administrativos - GAA/CAD	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****157
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	*****769
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	PAULO VINICIUS FRANCHIN	*****865

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP
- 3.1. O presente estudo vai ao encontro dos preceitos emanados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, e tem como objetivo ser documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratações que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Desse modo, este identifica e analisa os cenários para o atendimento da demanda, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

3.2. Este Estudo Técnico Preliminar, portanto, fundamenta-se na Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, bem como em demais normas aplicáveis ao objeto de estudo em questão, conforme abaixo:

3.2.1. Constituição Federal/1988;

3.2.2. Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, Lei Orçamentária Anual 2024, qual executará as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas;

3.2.3. Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

3.2.4. Acórdão APL-TC 000382-17 (0048448493);

3.2.5. Plano Estadual de Educação (0048448644);

3.2.6. Informação nº24/2024 SEDUC-GPOE (0049495467);

3.2.7. Croqui Arquitetônico Disposição de Ar (0049495642);

3.2.8. Portaria nº 269, de 22 de junho de 2021, aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar – Consolidado (0054339810);

3.2.9. Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (0054338452);

3.2.10. Classe de Eficiência Energética (0054338467)

3.2.11. Nota Técnica n.º 003/2023/SEDUC-CAP, diretrizes estabelecendo a padronização e o fluxo de trabalho operacional na Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RO), referente ao recebimento e instalação de bens permanentes provenientes dos processos de aquisição de centrais de ares-condicionados, bem como a dinâmica da gestão, controle e fiscalização, dentre outros (0054345969).

4. ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE DEMANDANTE: Unidades Escolares e Administrativas por meio da Coordenadoria Administrativa	SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-CAD
UNIDADE SOLICITANTE: Gerência de Planejamento de Aquisição	SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-GPA

5. OBJETO
- 5.1. Climatização com serviço de Instalação nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 6.1. A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) tem promovido diversas ações voltadas à manutenção das unidades de ensino e ao aprimoramento das condições de trabalho e aprendizado nas escolas. Dentro desse contexto, a climatização dos ambientes escolares se destaca como uma prioridade, buscando garantir condições adequadas que assegurem o bem-estar de alunos e servidores. Este objetivo se torna ainda mais relevante considerando as elevadas temperaturas médias de Rondônia, frequentemente acima de 30°C, que afetam diretamente o desempenho e a concentração dos estudantes, bem como a qualidade do trabalho dos educadores.

6.2. A tabela a seguir apresenta os processos referentes às aquisições anteriores de centrais de ar condicionado realizadas por esta Secretaria.

Tabela 1. Aquisições Anteriores									
REFERÊNCIA AQUISIÇÕES ANTERIORES									
PROCESSO DE AQUISIÇÃO	ID NOTA DE EMPENHO	CENTRAIS DE 9.000 BTU'S	CENTRAIS DE AR 12.000 BTU'S	CENTRAIS DE AR 18.000 BTU'S	CENTRAIS DE AR 24.000 BTU'S	CENTRAIS DE AR 30.000 BTU'S	CENTRAIS DE AR 36.000 BTU'S	CENTRAIS DE AR 48.000 BTU'S	CENTRAIS DE AR 60.000 BTU'S
0029.507491/2019-15	10508050	-	-	-	-	-	-	17	11
0029.507491/2019-15	10508068	-	-	-	112	-	-	-	-
0029.424857/2020-55	15203243	60	210	114	1505	564	275	126	41
0029.346667/2021-71	21460720	15	52	28	376	141	68	31	10
0029.073071/2020-65	12981300	20	-	-	50	50	1	-	-
0029.073071/2020-65	12981485	-	-	-	-	-	70	-	-
0029.073071/2020-65	12981541	-	97	81	197	188	-	-	-
0029.417077/2021-30	23203174	190	129	327	257	198	183	56	51
0029.417077/2021-30	28673230	47	30	81	64	49	45	14	12
0029.051892/2023-93	42326016	-	-	3	18	7	-	-	-
0029.051892/2023-93	42325834	-	-	-	1	-	-	-	-
0029.054583/2023-75	42421752	-	-	-	33	7	-	-	-
0029.054583/2023-75	42422575	-	-	2	63	10	-	-	-
0029.055351/2023-34	42335707	-	-	3	31	9	4	-	-
0029.065848/2023-61	44221969	-	-	-	6	-	-	-	-
0029.065848/2023-61	44222210	-	-	3	88	12	4	-	-
0029.065828/2023-90	48034517 48034596 48034687	-	-	-	268	87	-	-	-
0029.065968/2023-68	47918535 47918945	-	-	22	189	66	-	-	-
0029.065971/2023-81	48044532 48044702 48044881	-	-	12	52	37	-	-	-
0029.063736/2023-75	44468085	-	-	-	156	2	-	-	-
0029.063736/2023-75	44468263	-	-	-	20	9	1	-	-
0029.065876/2023-88	44757318	-	-	8	357	-	4	-	-
0029.065876/2023-88	44757489	-	-	-	-	32	-	-	-
0029.065876/2023-88	44757631	-	-	25	1.305	126	39	-	-
TOTAL		332	518	709	5148	1594	694	244	125
MÉDIA ANUAL		110	172	236	1716	531	231	81	41

Fonte: Coordenadoria Administrativa - SEDUC-CAD/Gerência de Planejamento de Aquisições - SEDUC- GPA

- 6.3. Embora a SEDUC tenha realizado aquisições de centrais de ar-condicionado desde 2019, esses equipamentos atendem apenas parcialmente às demandas das unidades de ensino e já apresentam sinais de desgaste. A construção de novas escolas e o aumento da demanda por climatização intensificam a necessidade de renovação e ampliação desses equipamentos, garantindo condições iguais em todos os ambientes.
- 6.4. A climatização adequada não apenas proporciona conforto, mas também impacta positivamente o desempenho acadêmico, contribuindo para a redução da evasão escolar e do absenteísmo entre os servidores. Assim, a aquisição e renovação de equipamentos de climatização são essenciais para garantir um ambiente propício ao aprendizado, especialmente em uma região caracterizada por seu clima quente e úmido.
- 6.5. Os Ambientes escolares climatizados têm mostrado impacto positivo na redução da evasão escolar e do absenteísmo entre os servidores. A climatização é essencial para criar um espaço que favoreça o aprendizado, promovendo a permanência dos alunos nas escolas e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação.
- https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55271643&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008116&infra_hash=b7090d1450ebbea6362c9e416516b11d2ca86feae7a6ea16278ceb8c8df2a89b

- 10/04/2025, 11:17SEI/RO - 0053575788 - Estudo Técnico Preliminar
- 6.6.

Ademais, Rondônia enfrenta altas temperaturas médias, frequentemente superiores a 30°C, que comprometem o conforto térmico nas escolas. A falta de climatização adequada afeta a concentração e o rendimento dos alunos, além de prejudicar a atuação dos educadores, resultando em um ambiente escolar desfavorável ao aprendizado.
- 6.7.

A Constituição Federal, em seu Art. 208, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei nº 9.394/1996, estabelecem que é dever do Estado garantir o acesso e a permanência do educando na educação básica obrigatória e gratuita. A LDBEN, em seu Art. 4º, Inciso IX, reafirma a responsabilidade do Estado em assegurar padrões mínimos de qualidade de ensino, o que inclui a provisão de insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem.
- 6.8.

Portanto, garantir acomodações adequadas para estudantes e profissionais de educação é fundamental para manter esses padrões de qualidade. A aquisição de equipamentos de climatização se configura como um insumo necessário para o desenvolvimento efetivo das atividades educativas e para alcançar as metas do Plano Estadual de Educação de Rondônia (PEE/RO 2014-2024). As diretrizes do plano, como a melhoria da qualidade de ensino e a ampliação dos recursos públicos em educação, reforçam a importância dessa iniciativa.
- 6.9.

Além disso, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio do Acórdão APL - TC 00382/17, realizou uma auditoria para avaliar a qualidade das instalações e equipamentos nas escolas públicas, recomendando ao Secretário de Educação a adoção de providências para solucionar questões de ambientes inadequados.
- 6.10.

A SEDUC também almeja cumprir as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que visa melhorar as condições térmicas das escolas em todo o país. A aquisição de centrais de ar-condicionado é uma resposta direta a essa necessidade, buscando garantir um ambiente escolar agradável e propício ao aprendizado.
- 6.11.

O desenvolvimento do Plano Estadual de Educação de Rondônia (PEE/RO 2014-2024), que se fundamenta nas exigências da Constituição Federal e nas diretrizes da LDBEN, reafirma o compromisso da SEDUC em promover a educação por meio de ações pautadas em metas e estratégias específicas, que visam à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação dos recursos nas escolas. Essa iniciativa também atende às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que enfatiza a adequação das condições físicas das escolas.
- 6.12.

Em resumo, a necessidade de climatização para as unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) é uma necessidade premente, motivada por diversos fatores que impactam diretamente o ambiente educacional e o desempenho dos alunos e servidores.
- 6.13.

Diante de tais considerações, a SEDUC reconhece a urgência e a relevância da contratação de serviços de climatização com instalação, visando não apenas a melhoria do ambiente escolar, mas também o fortalecimento do compromisso da Secretaria com a educação de qualidade e o bem-estar da comunidade escolar.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para atender as necessidades de equipamentos de Cozinha, é crucial definir os requisitos necessários e suficientes para garantir que a solução atenda plenamente às demandas das unidades Escolares e unidades Administrativas da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação.. Neste contexto, os requisitos que devem ser atendidos para a escolha da solução adequada são os seguintes:

7.1.1. Condições de entrega

7.1.1.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45**(quarenta e cinco) **dias corridos**, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

7.1.1.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a)

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b)

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

7.1.1.3. Não se admitirá prorrogação se:

a)

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b)

Se não cumprir os requisitos do item 7.1.1.2; ou

c)

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

7.1.1.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

7.1.1.5. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

7.1.1.6. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretária Executiva da SEDUC (SEDUC-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

7.1.1.7. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.1.2. Local de entrega

7.1.2.1. Os Objetos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, junto aos locais de instalação (Unidades Unidades de ensino e Técnico- administrativas), de acordo com as quantidades estipuladas, devendo o licitante vencedor, tomar como base o Quadro Referência 0051090242 onde consta os endereços das Unidades, **mediante prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade**, que posteriormente informará o CAP/SEDUC, responsável, pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as demais providências nos **telefones:** (69) 3212-8215 (69) 3212-8216 - Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD) e **E-mail:** gald@seduc.ro.gov.br.

7.1.2.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da Unidade beneficiária.

7.1.2.3. Os serviços de instalação serão efetuados em conformidade com as ordens de serviço realizadas pela Gerência de Gestão de Contratos /SEDUC.

7.1.3. Condições de Recebimento

7.1.3.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

a)

Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

b)

Definitivamente (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas as INSTALAÇÕES, conforme item 7.1.3, que consiste obrigatoriamente na comprovação In-Situ (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o acompanhamento e fiscalização, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

7.1.3.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7.1.3.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.1.3.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

7.1.3.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

7.1.3.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

7.1.3.7.1. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.3.7.2. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

7.1.3.8. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.1.3.9. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7.1.4. Da Instalação

7.2. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, a instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros, bem como o fornecimento de todo o material necessário, como:

- Tubulação de cobre;
- Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;
- Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;
- Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;
- Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;
- Suportes em geral;
- Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;
- Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorigena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema.

7.3. A entrega e instalação dos equipamentos estarão condicionadas a um levantamento das obras e da rede elétrica, que será realizado pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (COINFRA). Esta coordenadoria emitirá um laudo técnico das unidades que necessitam da implementação dos ares condicionados.

7.4. A instalação das centrais de ar-condicionado deverá seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas na **Nota Técnica nº 003/2023/SEDUC-CAP**, que regula a padronização e o fluxo de trabalho operacional na **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RO)**, além do **manual do fabricante**. Esta norma abrange a gestão, controle e fiscalização de todo o processo de recebimento e instalação de bens permanentes, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas de forma eficiente e conforme as exigências legais.

7.5. **A Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares e a Coordenadoria de Patrimônio da SEDUC realizarão conjuntamente a reavaliação e verificação da conformidade com a Nota Técnica nº 003/2023/SEDUC-CAP**, assegurando que todos os requisitos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) sejam rigorosamente seguidos. A reanálise incluirá a implementação de um manual de boas práticas para a instalação e utilização dos equipamentos pelos usuários.

7.6. A empresa contratada também deverá apresentar um cronograma detalhado de fornecimento e instalação, que incluirá prazos e etapas do processo.

7.7. Os Objetos deverão ser instalados de acordo com o cronograma detalhado de fornecimento e instalação, em horário comercial nos locais de instalação (Unidades Unidades de ensino e Técnico- administrativas), de acordo com as quantidades estipuladas, devendo o licitante vencedor, tomar como base o Quadro Referência 0051090242 onde consta os endereços das Unidades, **mediante prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade**, que posteriormente informará o CAP/SEDUC, responsável, pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as demais providências.

7.8. As instalações fora do horário comercial somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais instalações agendadas, a critério da Unidade beneficiária.

7.9. Além disso, ao final da instalação, a empresa deverá fornecer um relatório abrangente, documentando a entrega e a instalação dos equipamentos, incluindo quaisquer observações relevantes sobre o processo e recomendações para a operação dos ares-condicionados, devendo ser apresentado ao Gestor e Fiscal de Contrato. Esse acompanhamento rigoroso garantirá a qualidade da execução e a plena satisfação das necessidades da Secretaria de Estado da Educação e da comunidade atendida.

7.9.1. **Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação**

7.9.2. Os prazos para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, contados a partir da data do recebimento provisório, serão estabelecidos da seguinte forma:

Até 100 unidades	De 101 a 200 unidades	De 201 a 400 unidades	Mais de 400 unidades
15	30	45	60

7.9.3. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

7.9.4. **Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos**

7.9.4.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

7.9.4.2. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos:

7.9.4.2.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

7.9.4.3. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

7.9.4.4. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

7.9.4.5. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

7.9.4.6. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

7.9.4.7. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

7.9.4.8. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção;

7.9.4.9. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT;

7.9.4.10. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

7.9.4.11. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

7.9.4.12. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

7.9.4.13. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

7.9.4.14. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

7.9.4.15. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

7.9.4.16. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

7.9.4.17. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

7.9.4.18. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

7.9.4.19. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

7.9.4.20. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

- a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
- d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
- h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

7.9.5. **Da Garantia do Objeto**

7.9.5.1. A garantia do objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de fabricação, funcionamento, reposição de peças, mão de obra no local e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo, devendo o licitante, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Estado de Rondônia e não serão aceitas garantia de terceiros.

- a) A garantia do equipamento deve contemplar a reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde for aberto o chamado;
- b) As manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas ou externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias; e,
- c) O atendimento será em horário administrativo, de segunda a sexta-feira.

7.9.5.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

7.9.5.3. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 30 dias, por outro bem, novo, sem uso;

7.9.5.4. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SEDUC/RO, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos;

7.9.5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos; e,

7.9.5.6. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de equipamentos ou peças que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.9.5.7. A CONTRATADA concederá À CONTRATANTE, garantia integral do serviço de instalação, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização do serviço, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE. a) A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9.6. **Da Assistência Técnica**

7.9.6.1. Os equipamentos, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, com o mesmo prazo da garantia, para atender as necessidades técnicas, pactuados no Estado de Rondônia, devendo haver indicação contendo a razão social, os endereços e telefones dos responsáveis pela execução da garantia e assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

7.9.6.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada e poderá, a critério da CONTRATANTE, ser solicitado à CONTRATADA intermediar e acompanhar a resolução do chamado e informar à CONTRATANTE do status de resolução;

7.9.6.3. As solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos, deverão ser atendidas, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis dentro do período de garantia; e,

7.9.6.4. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

7.9.7. **Qualificação Técnica**

7.9.7.1. Comprovação (registro ou inscrição) da licitante de possuir, em seu corpo técnico, profissional habilitado, podendo ser: engenheiro responsável inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Técnico Industrial, com registro junto ao Conselho Regional de Técnicos Industriais. Conforme habilitação, deverão ser detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, expedido Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços idênticos ou

semelhantes de Instalação e desinstalação por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda para empresa privada que não a própria licitante, com maior relevância à Instalação de aparelhos de ar condicionado.

7.9.7.2. Comprovante de registro ou visto no CREA/RO e ou CRT/RO, caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Rondônia.

7.9.7.3. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço;

7.9.7.4. Deverá constar na comprovação os nomes, CPFs e número dos registros no CREA/RO e ou CRT/RO, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

7.9.8. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado para o LOTE.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

7.9.9. **Subcontratação Cessão e/ou Transferência**

7.9.9.1. Não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da SEDUC e desde de que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, a qual, caso haja, após análise do pedido, inclusive com verificação prévia in loco das instalações a serem utilizadas, devendo estas, estar de acordo com as especificações contidas no **item 10 do presente estudo**, podendo ser permitido até limite máximo de até **30 % (trinta por cento)**, constante do contrato, para fins de instalação dos equipamentos.

7.9.9.2. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

7.9.9.3. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

7.9.10. **Sustentabilidade Ambiental**

7.9.10.1. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes nos Artigos 6º e 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

(...)

"Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental."

(...)

7.10. Considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 59 (0049631248) e Quadro Referência 0051090242, os equipamentos devem atender às seguintes especificações e quantitativos:

QUADRO COM QUANTITATIVO ESTIMADO			
ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)	UND	150
02	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)	UND	1.500
03	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)	UND	7.500
04	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)	UND	2.700
05	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)	UND	4.950
06	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS)	UND	2.700
07	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS)	UND	700
TOTAL:			20.200

8. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Para realizar um levantamento de mercado eficiente e atender à demanda de **Climatização com serviço de Instalação** nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), é essencial explorar várias formas de pesquisa e avaliação. Abaixo estão as principais abordagens para conduzir o levantamento de mercado e assegurar que as necessidades sejam adequadamente atendidas:

a) Soluções Encontradas para o Atendimento da Demanda de **Climatização com serviço de Instalação**:

Solução	Viabilidade	Justificativa
Locação dos Equipamentos de Climatização	INVIÁVEL	A locação de equipamentos de climatização não se mostra viável, pois os custos mensais se acumulam ao longo do tempo, tornando-se mais altos do que a compra. Além disso, as unidades necessitam de equipamentos permanentes e confiáveis. A solução de locação de condicionadores de ar revelou-se insatisfatória. Após pesquisas no mercado, constatou-se que os fornecedores oferecem apenas equipamentos para eventos ou condicionadores de ar portáteis, que não possuem a mesma potência dos modelos fixos. Além disso, esses fornecedores não realizam a locação exclusiva dos aparelhos, pois exigem suporte técnico junto à locação. Dessa forma, fica claro que a demanda por climatização é permanente, enquanto o mercado de locação disponibiliza equipamentos apenas para eventos ou por períodos limitados. Assim, a locação se apresenta como uma opção inadequada, ressaltando a necessidade de aquisição de condicionadores de ar, que melhor atenderá às demandas das unidades.
Prestadora de Serviços (Fornecimento e Manutenção)	INVIÁVEL	A contratação de prestadoras para fornecer e manter equipamentos de climatização não é adequada, pois pode resultar em atrasos na manutenção e na falta de disponibilidade dos equipamentos, impactando diretamente o conforto das unidades. Além disso, a opção de manutenção foi considerada. No entanto, à medida que os equipamentos envelhecem, as intervenções corretivas tendem a se tornar mais frequentes, gerando transtornos para os usuários, como interrupções nas rotinas de trabalho e aumento do ruído, além de custos elevados com reparos. As necessidades identificadas refletem a demanda pela substituição de aparelhos, decorrente da criação de novas salas, remanejamento e aumento no número de servidores.

Aquisição dos Equipamentos de Climatização com Instalação	VIÁVEL	A aquisição de equipamentos de climatização com instalação é a solução mais viável, pois garante a propriedade e o controle total sobre os sistemas. Equipamentos novos e de alta qualidade asseguram eficiência e durabilidade, atendendo às necessidades das unidades escolares. A instalação realizada por profissionais capacitados garante que os sistemas operem de maneira adequada e eficiente desde o início, contribuindo para o conforto dos usuários e o cumprimento das normas de segurança e qualidade do ambiente.
---	--------	--

b) Fornecimento e Logística

Entrega no Prazo: Garantir que os equipamentos de climatização sejam entregues dentro do prazo estabelecido, com uma logística eficiente para evitar danos durante o transporte.

Distribuição Eficiente: Assegurar que os equipamentos sejam distribuídos conforme a demanda das unidades administrativas e escolares vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

c) Avaliação e Feedback

Mecanismos de Avaliação: Implementar sistemas para avaliar a eficácia dos equipamentos de climatização adquiridos, ajustando conforme necessário para melhor atender às demandas das unidades.

Coleta de Dados: Realizar a coleta de dados e relatórios periódicos sobre o uso e impacto dos equipamentos nas atividades administrativas e escolares, assegurando que as necessidades sejam continuamente atendidas.

d) Compatibilidade Financeira

Orçamento e Custo-Benefício: Adquirir os equipamentos de climatização dentro do orçamento disponível, garantindo o melhor custo-benefício e eficiência no uso dos recursos públicos.

Transparência: Manter transparência nos processos de compra e contratação, com documentação detalhada e auditorias conforme necessário.

8.2. **Análise do Levantamento de Mercado**

8.2.1. Após a análise do objeto demandado e dos requisitos de contratação, o levantamento de mercado revelou as seguintes características:

a) **Contratações Similares:** O fornecimento de equipamentos de climatização com instalação já foi contratado por outros órgãos e entidades públicas, indicando que se trata de uma demanda recorrente no mercado.

b) **Complexidade do Objeto:** Devido à natureza técnica dos equipamentos de climatização, não é necessário realizar audiência ou consulta pública para coleta de contribuições do mercado.

c) **Locação dos Bens:** A locação dos equipamentos de climatização não é uma alternativa viável, uma vez que a aquisição é mais adequada às necessidades das escolas.

d) **Doação dos Bens:** Embora seja possível que alguns equipamentos sejam obtidos por doação, não há informações sobre instituições doadoras ou regulamentos institucionais relacionados a doações.

e) **Análise de Contratações Similares:** Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos, revisando editais para identificar novas metodologias ou inovações que possam melhorar a aquisição dos equipamentos. Não foram encontradas variações significativas na execução do objeto, exceto nas modalidades de licitação e permissões normativas específicas.

f) **Frequência de Aquisição:** A aquisição de equipamentos de climatização é comum e frequente nesta SEDUC, assim como entre órgãos públicos em diversas esferas de governo, evidenciando a necessidade de um processo eficiente e bem estruturado para atender às demandas das unidades administrativas e escolares.

8.3. O objetivo do levantamento de mercado é garantir que a Secretaria de Estado da Educação selecione um fornecedor qualificado e confiável, capaz de oferecer alta qualidade nos itens as serem adquiridos. Neste sentido, as alternativas para a pretensa contratação identificadas incluem:

Alternativa de Contratação	Vantagens	Desvantagens
Procedimento Licitatório	✔ Transparência: Processo aberto e transparente, com ampla publicidade. ✔ Competitividade: Participação de diversas empresas, aumentando a concorrência. ✔ Melhores Preços e Condições: Concorrência tende a proporcionar preços mais vantajosos e melhores condições contratuais.	✘ Burocracia: Processo demorado e burocrático, exigindo tempo e recursos. ✘ Impugnações e Recursos: Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação. ✘ Complexidade: Requer gestão cuidadosa e detalhada de todo o processo licitatório.
Dispensa de Licitação	✔ Agilidade: Processo rápido e simplificado. ✔ Simplicidade: Menor burocracia e trâmites administrativos. ✔ Adequado para Emergências: Útil em situações emergenciais ou de pequena monta.	✘ Menor Competitividade: Redução da competitividade pode levar a preços menos vantajosos. ✘ Questionamentos Legais: Maior risco de questionamentos sobre a legalidade e justificativas para a dispensa. ✘ Transparência: Menor transparência em comparação com processos licitatórios. ✘ Orçamento: O limite de dispensa em razão do valor já foi utilizado pela SEDUC, inviabilizando a contratação através desse processo.
Inexigibilidade de Licitação	✔ Especialização: Permite a contratação de fornecedores altamente especializados ou exclusivos. ✔ Agilidade: Processo rápido devido à não necessidade de competição. ✔ Qualidade: Possibilidade de obter serviços de alta qualidade devido à especialização do fornecedor.	✘ Comprovação de Singularidade: Necessidade de comprovar a exclusividade ou notória especialização do serviço. ✘ Questionamentos: Possibilidade de questionamentos sobre a exclusividade do fornecedor. ✘ Transparência: Menor transparência em comparação com modalidades competitivas.
Adesão a Ata de Registro de Preços	✔ Flexibilidade: Contratação conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios. ✔ Planejamento a Longo Prazo: Facilita o planejamento e a gestão de compras e contratos a longo prazo. ✔ Economia de Escala: Redução de custos devido a compras em maior volume e preços pré-negociados. ✔ Agilidade: Maior rapidez na contratação de serviços ou produtos. ✔ Redução de Custos Administrativos: Menor necessidade de processos licitatórios frequentes.	✘ Planejamento Detalhado: Requer planejamento detalhado e monitoramento constante. ✘ Variação de Preços: Possível variação de preços ao longo do tempo, exigindo renegociações. ✘ Controle de Estoque e Demanda: Necessidade de controle rigoroso de estoque e demanda para evitar excessos ou faltas.

8.4. Para atender a demanda solicitada, foi realizada uma análise de procedimentos de aquisições junto ao site da [SUPEL](#), onde identificou-se fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/ 2023/SUPEL_RO	
Origem: Pregão Eletrônico nº 694/ 2022	
Órgão Participante: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
84.738.632/ 0001-47	LIFE TECH INFORMATICA LTDA - EPP
41.947.390/ 0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024/SUPEL_RO	
Origem: Pregão Eletrônico nº 642/2023	
Órgão Participante: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC; Polícia Civil de Rondônia - PC/RO; Polícia Técnico - Científica - POLITEC	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
05.587.568/0001- 74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

8.5. Verifica-se, portanto, a ampla disponibilidade de empresas qualificadas para o fornecimento de equipamentos de climatização e instalação, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A aquisição de equipamentos de climatização, acompanhada do serviço de instalação, é a solução mais adequada para atender as necessidades da Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC).

9.2. Diante das características específicas do objeto, diversas alternativas foram consideradas para atender à demanda. A possibilidade de dispensa de licitação foi inicialmente avaliada, mas enfrenta restrições legais específicas e limites estabelecidos pela legislação, comprometendo sua aplicabilidade e flexibilidade para a contratação dos equipamentos necessários.

9.3. A inexigibilidade de licitação também foi considerada, aplicável em casos de exclusividade do fornecedor ou quando não há competição viável. No entanto, a situação atual não se enquadra nesses critérios, pois existem múltiplos fornecedores capacitados para atender à demanda.

9.4. A adesão a atas vigentes de outros órgãos foi analisada, mas a dependência da disponibilidade de itens e das condições previamente estabelecidas poderia tornar o processo mais burocrático e menos eficiente para atender rapidamente às necessidades das unidades de ensino.

9.5. Assim, a solução mais viável é a aquisição de equipamentos de climatização, acompanhada do serviço de instalação por meio de um processo licitatório. Esse método garante a transparência e a competitividade necessárias, atendendo às exigências legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a SEDUC.

9.6. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 28.874/2024, as modalidades de licitação incluem:

Modalidade	Características	Aplicabilidade
Concorrência	- Utilizada para contratações de maior vulto e complexidade. - Aberta a qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital. - Processo mais rigoroso e transparente.	- Obras e serviços de engenharia de grande porte. - Compras e serviços acima de determinados valores.
Concurso	- Voltada para a seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos. - Julgamento baseado em critérios técnicos ou artísticos.	Contratação de projetos arquitetônicos, artísticos ou de pesquisa.
Leilão	- Destinada à venda de bens móveis inservíveis, produtos apreendidos ou penhorados e imóveis cuja contratação tenha derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento. - Baseada no maior lance ofertado.	Alienação de bens públicos móveis e imóveis.
Pregão	- Utilizado para aquisição de bens e serviços comuns. - Pode ser realizado na forma eletrônica ou presencial. - Processo ágil e simplificado.	Compras de bens e serviços de uso rotineiro.
Diálogo Competitivo	- Utilizado para contratações em que a Administração Pública não pode definir sozinha os meios técnicos para atender suas necessidades. - Envolve uma fase de diálogo com licitantes para definir soluções.	Projetos de alta complexidade técnica ou inovação tecnológica.

9.7. Dentre as modalidades apresentadas, a mais adequada para a aquisição de climatização, acompanhada do serviço de instalação é a modalidade de **Pregão Eletrônico**. O critério de julgamento será o **Menor Preço por item**, desde que todas as exigências estabelecidas sejam atendidas. **O modo de disputa será aberto**, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e o Decreto nº 28.874/2024.

9.8. No modo de disputa aberto, a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço com base no desconto ofertado ao final da disputa. Essa escolha é fundamentada no estímulo contínuo à competição de preços, com lances sucessivos e públicos, minimizando o risco de empresas inexperientes apresentarem lances fora do valor de mercado.

9.9. A escolha do critério de julgamento "menor preço por item" foi baseada em uma análise detalhada realizada pela comissão, que considerou as contratações anteriores e as circunstâncias atuais.

a) Impossibilidade de Regionalização

A comissão constatou que a regionalização não é viável neste momento, uma vez que a comissão de inventário ainda não finalizou os levantamentos necessários para uma parametrização adequada. Essa falta de dados impede a adoção de um critério que considere a variação de preços por região, o que poderia comprometer a equidade e a eficácia da contratação.

Além disso, no Processo Administrativo n.º 0029.063736/2023-75, podemos verificar a solicitação da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI EPP, CNPJ: 41.947.390/0001-99, para aceitar fornecer o saldo dos itens à Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim. É importante ressaltar que o lote da regional de Guajará-Mirim, contemplada pela empresa LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 84.738.632/0001-47, não possuía saldo disponível. Assim, foi solicitada à empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI EPP, a possibilidade de fornecimento na região, considerando seu saldo disponível.

Essa situação evidencia ainda mais a dificuldade de se estabelecer uma regionalização eficaz, uma vez que a falta de saldo nos lotes pode levar à descontinuidade na oferta de serviços e insumos, prejudicando as unidades escolares.

Portanto, a opção pelo critério de "menor preço por item" torna-se ainda mais pertinente, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma mais ágil e eficiente, independentemente das variações regionais que, no momento, não podem ser adequadamente geridas.

b) Critério de Estimativa de Quantidade por Ambiente

Diante das limitações identificadas, optou-se pela metodologia de "Estimativa de Quantidade por Ambiente", onde apresenta a estimativa de centrais de ar-condicionado, especificando os tipos de BTUs necessários para atender a 150 unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC). Essa estimativa foi fundamentada nas informações contidas na Informação nº 24/2024 SEDUC-GPOE (0049495467) e o Croqui Arquitetônico de Disposição de Ar (0049495642), garantindo que as especificações atendam efetivamente às necessidades das unidades. O referido quadro apresenta a estimativa de centrais de ar-condicionado, especificando tipos de BTUs para 150 unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), conforme a Informação nº 24/2024 SEDUC-GPOE (0049495467) e o Croqui Arquitetônico de Disposição de Ar (0049495642)

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE POR AMBIENTE												
ESTIMATIVA PARA 150 UNIDADES DE ENSINO E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS												
ITEM	AMBIENTE	TEMPERATURA DESEJADA	QUANTIDADE POR AMBIENTE	CAPACIDADE BTU'S / QUANTIDADE								
				12.000	18.000	24.000	30.000	36.000	48.000	60.000	TOTAL	
1	SALA DE AULA (Média 20 Salas/Escola)	24 °C	2			6.000					6000	
2	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	24 °C	2				300				300	
3	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	24 °C	2				300				300	
4	BIBLIOTECA	24 °C	2				300				300	
5	SALA DOS PROFESSORES	24 °C	2			300					300	
6	ORIENTAÇÃO	24 °C	1		150						150	
7	SUPERVISÃO	24 °C	1		150						150	
8	COORDENAÇÃO	24 °C	1		150						150	
9	ATENDIMENTO ESPECIAL	24 °C	1		150						150	
10	DIREÇÃO	24 °C	1		150						150	
11	VICE DIREÇÃO	24 °C	1		150						150	
12	SECRETARIA	24 °C	2			300					300	
13	REFEITÓRIO (tipo 1)	24 °C	2					300			300	
14	REFEITÓRIO (tipo 2)	24 °C	3					450			450	
15	REFEITÓRIO (tipo 3)	24 °C	5					750			750	
16	REFEITÓRIO (tipo 4)	24 °C	6					900			900	
17	REFEITÓRIO (tipo 5) trifásico	24 °C	2							300	300	
18	REFEITÓRIO (tipo 6) trifásico	24 °C	3					450			450	
19	COZINHA	26 °C	1				150				150	
20	DESPENSA DE ALIMENTOS	14 °C	1	150							150	
21	AUDITÓRIO (tipo 1)	24 °C	4					600			600	
22	AUDITÓRIO (tipo 2)	24 °C	5					750			750	
23	AUDITÓRIO (tipo 3)	24 °C	5					750			750	
24	AUDITÓRIO (tipo 4) com palco	24 °C	10				1500				1500	
25	AUDITÓRIO (tipo 5) trifásico	24 °C	4						600		600	
26	AUDITÓRIO (tipo 6) com palco e hall trifásico	24 °C	2		300						300	
		24 °C	4						600		600	
27	AUDITÓRIO (tipo 7) com palco trifásico	24 °C	5						750		750	
28	AUDITÓRIO (tipo 8) com palco e hall trifásico	24 °C	2		300						300	
		24 °C	5						750		750	
29	AUDITÓRIO (tipo 9) com palco trifásico	24 °C	1				150				150	
		24 °C	4							400	400	
30	SALA DE DESCANSO (educação integral)	24 °C	2			300					300	
31	SALA DE LEITURA (escolas de ensino fundamental I)	24 °C	2			300					300	
32	SALA DE RECURSOS (educação especial)	24 °C	2			300					300	
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS				150	1500	7.500	2700	4950	2700	700	20.200	
OBS: Foi realizada a média estimada de 20 salas de aula por escola, com amostra de 10, 15, 20 e 30 salas de aula. FONTE: Gerência de Projetos de Obras Escolares - SEDUC-GPOE												

c) Histórico de Alterações nas Demandas

Em processos anteriores, houve várias alterações nas necessidades das unidades demandantes, resultando em um tempo elevado entre a formalização do processo, homologação, liberação do saldo e a confirmação da demanda. Um exemplo disso pode ser encontrado no Processo Administrativo nº 0029.090544/2022-51, formalizado em 25/07/2022. Após a finalização do procedimento licitatório, o Termo de Homologação (0037059304) ocorreu em 04/04/2023, e a publicação da Ata de Registro de Preços nº 099/2023(0037806578) foi no Diário Oficial do Estado, edição 79, página 679, em 27 de abril de 2023.

Em decorrência do intervalo temporal, a Gerência de Planejamento de Aquisições (GPA) procedeu à ratificação da demanda junto às Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) por meio do Processo Administrativo nº 0029.033033/2023-12. Nesse processo, foi formalizada a planilha de demanda registrada na Planilha 0028975520, a qual foi incluída no Processo Administrativo nº 0029.065876/2023-88 para

a liberação do saldo, formalizada apenas em 21/11/2023.

Essas mudanças não apenas atrasaram a execução dos serviços, mas também aumentaram os custos administrativos e logísticos. Portanto, a adoção do critério "menor preço por item" visa assegurar maior agilidade e eficiência nas contratações, reduzindo os riscos de novas alterações e garantindo que as unidades recebam os serviços de forma oportuna.

d) **Transparência e Competitividade**

Além disso, a escolha do critério "menor preço por item" promove a transparência e a competitividade no processo licitatório. Isso possibilita que um maior número de fornecedores participe da concorrência, resultando em propostas mais vantajosas e aumentando a probabilidade de obtenção de preços justos e competitivos.

e) **Adequação às Normas Vigentes**

Por fim, essa abordagem está em conformidade com as normas vigentes que regem as licitações públicas, assegurando que a contratação seja realizada de maneira eficiente e legal. A metodologia utilizada atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a administração pública.

9.10. Considerando a demanda por equipamentos de climatização com quantidades variáveis e a necessidade de entrega parcelada, o **Sistema de Registro de Preços** é a opção mais adequada. Esse sistema permite à Administração Pública adquirir os bens de forma eficiente e econômica, garantindo preços competitivos e aderência aos princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Os preços registrados servirão como referência para futuras aquisições, mantendo a economicidade e a eficiência na gestão. A prorrogação do registro de preços será realizada somente se houver comprovação de vantajosidade para a Administração, com base na compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

9.11. Os fornecedores selecionados devem ser empresas idôneas, que cumpram todas as exigências legais e possuam certificações de qualidade e conformidade com as normas vigentes. Isso assegura a confiabilidade dos equipamentos adquiridos e a segurança na prestação dos serviços.

9.12. Por fim, é essencial que a empresa fornecedora garanta o cumprimento dos prazos de entrega e instalação estabelecidos, assegurando que os equipamentos estejam disponíveis e instalados dentro do período necessário para sua utilização. Esta abordagem proporciona flexibilidade e agilidade no processo de compra, garantindo que a Administração atenda às necessidades das unidades de ensino e técnico-administrativas de forma eficiente, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

10. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

10.1. O detalhamento do objeto inclui os tipos de centrais de ar-condicionado a serem instalados em salas de aula, bibliotecas, laboratórios e auditórios, em consonância com as necessidades educacionais identificadas pelo Engenheiro Mecânico da Gerência de Projetos de Obras Escolares - SEDUC-GPPOE.

10.2. A estimativa dos equipamentos de ar-condicionado e suas respectivas especificações foi elaborada pela Gerência de Planejamento de Aquisições (GPA) para formalizar a demanda, conforme o Documento de Formalização de Demanda - DFD 59 (0049631248) e o Quadro de Referência 0051090242. Além disso, foi realizada uma análise detalhada da capacidade e da potência (BTUs) das centrais de ar-condicionado, baseada nas informações fornecidas pelo Engenheiro Mecânico da Gerência de Projetos de Obras Escolares (GPPOE), conforme registrado no processo nº 0029.026708/2024-58. Abaixo, segue o quadro com as informações pertinentes.

10.3. Considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 59 (0049631248), a comissão identificou a necessidade de complementação das especificações, definindo o detalhamento acerca dos equipamentos de climatização conforme segue:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES POR BTU'S			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (12.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: • Tubulação de cobre; • Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; • Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; • Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; • Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; • Suportes em geral; • Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; • Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorigena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	150
02	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (18.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: • Tubulação de cobre; • Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; • Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; • Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; • Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; • Suportes em geral; • Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; • Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorigena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	1.500
03	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (24.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:	UND	7.500

	- Tubulação de cobre; - Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; - Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; - Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; - Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; - Suportes em geral; - Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; - Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.			
04	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (30.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: - Tubulação de cobre; - Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; - Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; - Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; - Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; - Suportes em geral; - Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; - Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	2.700	
05	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS) Características mínimas: tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (36.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: - Tubulação de cobre; - Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; - Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; - Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; - Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; - Suportes em geral; - Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; - Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	4.950	
06	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS) Características mínimas: tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (48.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - trifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: - Tubulação de cobre; - Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; - Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; - Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; - Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; - Suportes em geral; - Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; - Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	2.700	
07	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS) Características mínimas: tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (60.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem	UND	700	

	possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - trifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: • Tubulação de cobre; • Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; • Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; • Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; • Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; • Suportes em geral; • Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; • Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.		
TOTAL:			20.200

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de consulta através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares feitas pela Administração Pública. Durante a identificação dos dados, foram encontradas as seguintes informações:

QUADRO 1

[Painel de Preços - Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

ITEM	CLASSE (CATMAT / CATSER)	DETALHAMENTO DO OBJETO (de acordo com o item 10 do ETP)	UNID	QUANT	PAINEL DE PREÇOS	MÉDIA	MEDIANA	MENOR	SUBTOTAL MÉDIO GERAL
1	618525	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)	UND	150	Registro de Valores - Painel de Preços Item 01 (0053640905)	R\$ 2.083,92	R\$ 2.003,00	R\$ 1.254,00	R\$ 312.588,00
2	618527	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)	UND	1.500	Registro de Valores - Painel de Preços Item 02 (0053640956)	R\$ 3.087,59	R\$ 2.975,00	R\$ 2.379,00	R\$ 4.631.385,00
3	619109	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)	UND	7.500	Registro de Valores - Painel de Preços Item 03 (0053641004)	R\$ 3.942,30	R\$ 3.892,50	R\$ 1.690,00	R\$ 29.567.250,00
4	618526	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)	UND	2.700	Registro de Valores - Painel de Preços Item 04 (0053641064)	R\$ 5.086,13	R\$ 4.690,00	R\$ 4.093,00	R\$ 13.732.551,00
5	621107	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)	UND	4.950	Registro de Valores - Painel de Preços Item 05 (0053641117)	R\$ 7.487,54	R\$ 7.570,00	R\$ 6.511,00	R\$ 37.063.323,00
6	607317	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS)	UND	2.700	Registro de Valores - Painel de Preços Item 06 (0053641188)	R\$ 11.652,06	R\$ 11.357,81	R\$ 8.721,94	R\$ 31.460.562,00
7	621104	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS)	UND	700	Registro de Valores - Painel de Preços Item 07 (0053641226)	R\$ 12.008,46	R\$ 11.501,50	R\$ 8.936,00	R\$ 8.405.922,00
TOTAL MÉDIO GERAL:									R\$ 125.173.581,00

QUADRO 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40

Ministério Público do Estado de Rondônia

ITEM	CLASSE (CATMAT / CATSER)	DETALHAMENTO DO OBJETO (de acordo com o item 10 do ETP)	UNID	QUANT	REGISTRO DE VALORES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 MPRO (0054127293)		VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	618525	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)	UND	150	R\$ 2.702,10	-	R\$ 2.702,10	R\$ 405.315,00
2	618527	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)	UND	1.500	R\$ 3.803,31	-	R\$ 3.803,31	R\$ 5.704.965,00
3	619109	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)	UND	7.500	-	-	-	-
4	618526	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)	UND	2.700	-	-	-	-
5	621107	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)	UND	4.950	-	-	-	-
6	607317	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS)	UND	2.700	R\$ 14.509,44	R\$ 16.700,95	R\$ 15.605,20	R\$ 42.134.026,50
7	621104	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS)	UND	700	R\$ 15.954,85	R\$ 14.002,83	R\$ 14.978,84	R\$ 10.485.188,00
TOTAL MÉDIO GERAL:								R\$ 58.729.494,50

QUADRO 3

Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023

ITEM	CLASSE (CATMAT / CATSER)	DETALHAMENTO DO OBJETO (de acordo com o item 10 do ETP)	UNID	QUANT	REGISTRO DE VALORES - CONTRATO Nº 1314/SEDUC/PGE/2023 (0054127544)						VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	618525	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)	UND	150	-	-	-	-	-	-	-	-
2	618527	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)	UND	1.500	R\$ 3.570,57	R\$ 3.570,57	-	-	-	-	R\$ 3.570,57	R\$ 5.355.855,00
3	619109	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)	UND	7.500	R\$ 3.797,03	R\$ 4.611,71	R\$ 3.953,85	R\$ 4.007,21	R\$ 3.822,00	R\$ 4.611,71	R\$ 4.038,36	R\$ 30.287.700,00
4	618526	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)	UND	2.700	R\$ 4.755,47	R\$ 5.172,00	-	-	-	-	R\$ 4.963,74	R\$ 13.402.084,50
5	621107	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)	UND	4.950	R\$ 7.261,80	-	-	-	-	-	R\$ 7.261,80	R\$ 35.945.910,00
6	607317	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS)	UND	2.700	-	-	-	-	-	-	-	-
7	621104	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS)	UND	700	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL MÉDIO GERAL:												R\$ 84.991.549,50

QUADRO 4

Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023

ITEM	CLASSE (CATMAT/ CATSER)	DETALHAMENTO DO OBJETO (de acordo com o item 10 do ETP)	UNID	QUANT	REGISTRO DE VALORES - CONTRATO Nº 1315/SEDUC/PGE/2023 (0054127618)										VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	618525	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)	UND	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	618527	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)	UND	1.500	R\$ 3.488,88	R\$ 3.500,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.926,82	R\$ 3.100,00	-	-	-	-	-	R\$ 3.223,14	R\$ 4.834.710,00

10/04/2025, 11:17SEI/RO - 0053575788 - Estudo Técnico Preliminar

3	619109	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)	UND	7.500	R\$ 4.285,71	R\$ 4.177,21	R\$ 3.895,83	R\$ 4.514,28	R\$ 4.018,60	R\$ 3.985,50	R\$ 4.031,25	R\$ 3.914,23	R\$ 4.141,30	R\$ 4.081,81	R\$ 4.107,10	R\$ 30.803.258,33
4	618526	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)	UND	2.700	R\$ 5.172,00	R\$ 5.172,00	R\$ 4.854,28	R\$ 5.172,00	R\$ 5.172,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.172,00	R\$ 5.172,00	-	-	R\$ 5.115,79	R\$ 13.812.619,50
5	621107	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)	UND	4.950	R\$ 9.028,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.307,00	R\$ 7.500,00	-	-	-	-	-	R\$ 7.767,00	R\$ 38.446.650,00
6	607317	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS)	UND	2.700	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	621104	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS)	UND	700	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL MÉDIO GERAL:																R\$ 87.897.237,83

QUADRO GERAL

ITEM	CLASSE (CATMAT / CATSER)	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO QUADRO 1	VALOR MÉDIO UNITÁRIO QUADRO 2	VALOR MÉDIO UNITÁRIO QUADRO 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO QUADRO 4	VALOR MÉDIO UNITÁRIO GERAL	VALOR MÉDIO TOTAL
1	618525	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)	UND	150	R\$ 2.083,92	R\$ 2.702,10	-	-	R\$ 2.393,01	R\$ 358.951,50
2	618527	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)	UND	1.500	R\$ 3.087,59	R\$ 3.803,31	R\$ 3.570,57	R\$ 3.223,14	R\$ 3.421,15	R\$ 5.131.728,75
3	619109	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)	UND	7.500	R\$ 3.942,30	-	R\$ 4.038,36	R\$ 4.107,10	R\$ 4.029,25	R\$ 30.219.400,00
4	618526	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)	UND	2.700	R\$ 5.086,13	-	R\$ 4.963,74	R\$ 5.115,79	R\$ 5.055,22	R\$ 13.649.094,00
5	621107	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)	UND	4.950	R\$ 7.487,54	-	R\$ 7.261,80	R\$ 7.767,00	R\$ 7.505,45	R\$ 37.151.961,00
6	607317	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS)	UND	2.700	R\$ 11.652,06	R\$ 15.605,20	-	-	R\$ 13.628,63	R\$ 36.797.301,00
7	621104	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS)	UND	700	R\$ 12.008,46	R\$ 14.978,84	-	-	R\$ 13.493,65	R\$ 9.445.555,00
TOTAL GERAL:										R\$ 132.753.991,25

11.2. Desta forma, com base no levantamento acima, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 132.753.991,25** (cento e trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) .

11.3. **É importante ressaltar que os valores apurados são estimativas de valores a seres contratados e não devem ser interpretados como um valor definitivo. As estimativas preliminares podem ser refinadas nas etapas posteriores, especialmente durante a elaboração do Termo de Referência, e estão sujeitas a alterações quando as cotações de preços forem obtidas pela SUPEL durante a elaboração do instrumento convocatório.**

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A justificativa para o parcelamento ou não da solução baseia-se na necessidade de garantir a competitividade no processo licitatório e otimizar a participação de licitantes. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala. Essa abordagem visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que aqueles que não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo em relação a partes ou unidades autônomas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. O objeto deste estudo guarda relação com outras contratações, conforme segue:

PROCESSO DE AQUISIÇÃO	OBJETO
0029.507491/2019-15	Aquisição de Material Permanente-80 Aparelhos Condicionadores de Ar, através da Adesão a Ata de Registro de Preços PE 30/2019 - TJ RO.
0029.424857/2020-55	Aquisição de Material Permanente – 2.896 Centrais de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências descritas neste instrumento, a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 226/2020 (ARP própria).
0029.073071/2020-65	Aquisição de Material Permanente - 1.788 Centrais de ar condicionado através da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 01/2020 E 02/2020 - IFES Ata de Registro de Preços nº 50/2019 - AGR.
0029.417077/2021-30	Aquisição de Equipamentos de climatização: Centrais de ar condicionado e serviço de instalação, através da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 15/2021, relativa ao Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP N.º 01/2021.
0029.051892/2023-93	Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria).
0029.054583/2023-75	Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria).
0029.055351/2023-34	Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria).
0029.065848/2023-61	Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria).
0029.065828/2023-90	Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria). - Termo Aditivo 0611-5/21 (0043608571)
0029.065968/2023-68	Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria). - Termo Aditivo TC nº 00612-5/2021 (0043606912)
0029.065971/2023-81	Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria). - Termo Aditivo TC nº 00192-5/2022 (0043619763)
0029.063736/2023-75	Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria).
0029.065876/2023-88	Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria).

14. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. O objeto deste estudo encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações 2024 (0047155250) desta Secretaria de estado de educação, cuja natureza da despesa se identifica por meio do subitem **3.2 MATERIAS PERMANENTE**, item **36 - Aquisições de Orçrais de Ar Condicionados**.

14.2. Ademais, as informações orçamentárias encontram-se dispostas na Informação nº 812/2024/SEDUC-GEO (0053690327), a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:
12.368.2125.2398 - Equipar as Unidades Educacionais	4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental	4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adulto	4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

SEI/RO - 0053575788 - Estudo Técnico Preliminar		
	Domésticos)	
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental	4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio	4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial	4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. O objetivo da aquisição é garantir a aquisição e instalação eficiente de equipamentos de climatização nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à SEDUC. Neste sentido segue os resultado esperado acerca da demanda:

Resultado	Descrição
Conforto Ambiental	Proporcionar um ambiente de aprendizado e trabalho confortável, melhorando as condições climáticas.
Eficiência Energética	Reduzir o consumo de energia por meio da utilização de equipamentos eficientes e sustentáveis.
Melhoria na Qualidade do Ar	Garantir a qualidade do ar interior através de filtros eficazes e sistemas de desumidificação.
Satisfação dos Usuários	Aumentar a satisfação de alunos, professores e servidores com um ambiente climatizado e agradável.
Redução de Interrupções	Minimizar interrupções nas atividades escolares e administrativas devido a falhas de climatização.
Cumprimento de Normas	Assegurar que todos os equipamentos atendam às normas de segurança e eficiência estabelecidas.
Capacitação da Equipe	Treinar a equipe de manutenção para garantir a operação e cuidado adequado dos sistemas de climatização.
Monitoramento e Avaliação Contínua	Implementar um sistema de monitoramento para avaliar o desempenho dos equipamentos e fazer ajustes conforme necessário.

15.2. Quanto aos impactos a longo prazo, espera-se os seguintes resultados:

a) A criação de ambientes de aprendizado mais saudáveis e confortáveis, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e a satisfação no trabalho.

b) Contribuição para a sustentabilidade ambiental por meio da adoção de tecnologias eficientes e redução do consumo energético.

15.3. Os resultados pretendidos visam atender de forma eficaz às necessidades das Unidades de Ensino e Técnico-administrativas, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e ao trabalho, além de assegurar a eficiência no uso dos recursos públicos.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Antes de celebrar o contrato, algumas providências específicas devem ser adotadas pela administração. Aqui estão algumas delas:

a) **Estudo de Mercado:** Realizar um estudo de mercado detalhado para identificar os fornecedores existentes, os preços praticados e as condições oferecidas no mercado para a aquisição em tela.

b) **Elaboração do Termo de Referência:** Desenvolver um Termo de Referência completo e detalhado que descreva as especificações técnicas dos objetos.

c) **Publicação do Aviso de Registro de Preços:** Publicar um aviso contendo a intenção de realizar um registro de preços para aquisição, especificando os objetos, quantidades estimadas e demais informações relevantes para que os potenciais fornecedores possam participar.

d) **Convocação dos Fornecedores:** Convocar os fornecedores interessados em participar do processo de registro de preços para apresentarem suas propostas de preços, observando os prazos estabelecidos no edital.

e) **Recebimento e Análise das Propostas:** Receber as propostas de preços dos fornecedores e realizar uma análise detalhada para verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

f) **Negociação de Preços:** Se necessário, negociar os preços propostos com os fornecedores para obter as melhores condições para a administração pública.

g) **Homologação e Publicação do Resultado:** Após a análise das propostas e, se for o caso, das negociações, homologar o resultado do registro de preços e publicá-lo de acordo com os requisitos legais.

h) **Celebração do Contrato:** Após a homologação do resultado, celebrar o contrato com os fornecedores selecionados, formalizando os preços registrados e demais condições acordadas.

i) **Assinatura do Contrato:** Formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato com as empresas selecionadas, estabelecendo os direitos, deveres e obrigações de ambas as partes durante a execução dos serviços.

j) **Divulgação do Contrato e Orientações aos Participantes:** Divulgar o contrato firmado e fornecer orientações à contratada garantindo uma comunicação clara e eficaz.

k) **Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato:** Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, verificando o cumprimento dos termos estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas.

l) **Registro e Documentação:** Registrar todos os atos e documentos relacionados à contratação, mantendo a documentação organizada e disponível para consultas e auditorias futuras.

m) **Gestão do Registro de Preços:** Realizar a gestão eficiente do registro de preços durante sua vigência, monitorando os preços praticados pelo mercado e efetuando eventuais adesões pelos órgãos participantes, de acordo com a legislação aplicável.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. A aquisição e instalação de equipamentos de climatização podem acarretar uma série de impactos ambientais. É essencial identificar e implementar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos e garantir a conformidade com as normas ambientais. Abaixo estão descritos os possíveis impactos ambientais associados e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas.

Impactos Ambientais Potenciais	Descrição	Medidas Mitigadoras
Emissão de Gases	A instalação e operação de sistemas de climatização podem resultar na emissão de gases refrigerantes, que têm potencial de aquecimento global.	- Utilizar equipamentos com gás refrigerante ecológico (como R32) para reduzir emissões.
Consumo de Energia	O aumento no uso de ar-condicionado pode levar a um maior consumo de energia elétrica.	- Implementar sistemas de eficiência energética e promover práticas de uso consciente.
Geração de Resíduos	A instalação e eventual descarte de equipamentos podem gerar resíduos sólidos e eletrônicos.	- Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos, incluindo a reciclagem e descarte adequado.
Ruído	Os sistemas de climatização podem gerar ruídos, impactando o conforto dos usuários e o ambiente.	- Escolher equipamentos com baixo nível de ruído e realizar a instalação em locais apropriados.
Alteração da Biodiversidade Local	A construção de unidades para instalação de equipamentos pode afetar a fauna e flora local.	- Realizar estudos de impacto ambiental antes da instalação e preservar áreas verdes sempre que possível.
Uso de Recursos Naturais	A fabricação dos equipamentos requer recursos naturais, como metais e plásticos.	- Priorizar fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção e transporte.

17.2. As medidas mitigadoras propostas visam minimizar os impactos ambientais associados à instalação e operação dos sistemas de climatização, promovendo a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente, enquanto se atende às necessidades das Unidades de Ensino e Técnico-administrativas.

18. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

18.1. A exclusão de pessoas físicas na participação da licitação é fundamentada nas seguintes considerações:

a) **Natureza do Objeto:** A licitação em questão envolve a aquisição e instalação de equipamentos de climatização, que requerem um conhecimento técnico especializado e a capacidade de garantir a execução de serviços complexos. A participação de pessoas físicas pode não assegurar a necessária infraestrutura e experiência para atender às exigências do projeto.

b) **Responsabilidade Técnica:** A execução dos serviços demanda responsabilidade técnica, que, conforme as normas vigentes, deve ser assumida por pessoas jurídicas legalmente habilitadas e que possuam profissionais qualificados. A presença de uma empresa garante que haja um responsável técnico e que todas as obrigações legais e normativas sejam cumpridas.

c) **Capacidade de Atendimento:** Empresas possuem maior capacidade de mobilização de recursos, tanto humanos quanto materiais, o que é fundamental para garantir a entrega e instalação dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos. Isso minimiza riscos de atraso e garante a continuidade das operações nas unidades escolares.

d) **Segurança e Garantias:** As pessoas jurídicas, ao fornecerem produtos e serviços, estão sujeitas a garantias e contratos que asseguram a qualidade e o suporte técnico necessário após a instalação. Isso é essencial para a manutenção da infraestrutura de climatização.

e) **Conformidade Legal e Regulatória:** A legislação que rege as licitações públicas determina a necessidade de que os fornecedores atendam a critérios específicos de habilitação e qualificação. Excluir pessoas físicas garante que todos os participantes estejam adequadamente registrados e em conformidade com as exigências legais.

f) **Transparência e Accountability:** A participação exclusiva de pessoas jurídicas facilita o acompanhamento e a auditoria dos contratos, promovendo maior transparência no uso dos recursos públicos e na execução do serviço.

18.2. Diante dos pontos apresentados, a exclusão de pessoas físicas na licitação se justifica pela necessidade de garantir a qualidade, a segurança, a conformidade legal e a capacidade técnica para a execução do objeto contratado, assegurando que as demandas das Unidades de Ensino e Técnico-administrativas sejam atendidas de forma eficiente e eficaz.

19. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

19.1. Após uma análise detalhada da demanda por climatização e serviços de instalação nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), conclui-se que a proposta de contratação é adequada para atender às necessidades identificadas. A solução de aquisição de equipamentos de climatização, acompanhada do serviço de instalação, está alinhada aos objetivos de proporcionar um ambiente escolar mais confortável e saudável, essencial para o bem-estar de alunos e servidores.

19.2. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico assegura transparência e competitividade no processo licitatório, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa. O critério de julgamento estabelecido como Menor Preço por item garante que a contratação seja realizada de forma econômica, respeitando os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de

10/04/2025, 11:17

SEI/RO - 0053575788 - Estudo Técnico Preliminar

Preços oferece flexibilidade para futuras aquisições, garantindo a continuidade do atendimento às demandas das unidades escolares.

19.3. Os equipamentos especificados neste estudo têm foco na sustentabilidade, contribuindo para a eficiência energética e a redução do consumo de recursos. A implementação dessa tecnologia não apenas melhora o conforto dos ambientes escolares, mas também promove práticas que respeitam o meio ambiente, alinhando-se às diretrizes da SEDUC para uma educação mais consciente e responsável.

19.4. As especificações dos equipamentos de climatização incluem controle via aplicativo, permitindo ligar e desligar o ar-condicionado à distância, além de ajustar a temperatura e outras configurações conforme necessário. Essa funcionalidade facilita o manuseio dos equipamentos pelas unidades escolares e administrativas. Cada unidade virá acompanhada de um manual de operação, manutenção e instalação em língua portuguesa, assegurando um entendimento claro e prático para todos os usuários.

19.5. Assim, a referida aquisição visa atender às demandas da SEDUC e proporcionar um ambiente propício para o aprendizado, integrando inovação e sustentabilidade em nossas ações. Dessa forma, a contratação para climatização e instalação é plenamente justificável e necessária, alinhando-se às diretrizes da SEDUC e contribuindo para a melhoria das condições de ensino.

19.6. Recomenda-se a continuidade do processo, considerando a disponibilidade orçamentária e a urgência da implementação das soluções propostas.

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Franchin, Engenheiro(a)**, em 04/11/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, Gerente.**, em 04/11/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Salomao Ayton do Nascimento, Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares**, em 05/11/2024, às 00:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 05/11/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 05/11/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, Técnico(a)**, em 05/11/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053575788** e o código CRC **F7994A40**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 11185 de 03 de outubro de 2024 (0053463565), que Institui Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à **climatização com serviço de Instalação** nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

1. REFERÊNCIA

Esta análise se baseia na necessidade de aquisição de equipamentos de climatização, acompanhada do serviço de instalação nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A Comissão encarregada do Estudo Técnico Preliminar conduziu uma investigação minuciosa das questões relevantes, com o objetivo de compreender a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas para atender às demandas administrativas da referida Coordenadoria.

Além disso, é pertinente destacar que o Decreto N. 23.277, de 16 de outubro de 2018, define claramente a Primeira Linha de Defesa, que consiste nos controles internos da gestão. Esses controles compreendem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, verificações e fluxos de documentos e informações, entre outros elementos. Essa estrutura desempenha um papel fundamental na eficiência dos processos e na garantia da conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para atender à presente demanda e auxiliar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será aplicada a metodologia de consultoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme estabelecido na Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

Para a elaboração desta nota, é essencial esclarecer alguns conceitos que serão utilizados:

O termo "risco" refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados, podendo englobar oportunidades e ameaças. A consequência, por sua vez, representa o desfecho de um evento de risco sobre os objetivos do processo. A Avaliação de Risco consiste no processo de identificação e análise dos riscos pertinentes que influenciam a realização dos objetivos da organização, delineando respostas adequadas a cada risco. Este procedimento compreende diversas etapas:

- a) **Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;
- b) **Análise de Riscos:** compreende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- c) **Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- d) **Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

Assim, serão analisados os riscos inerentes à necessidade de aquisição de equipamentos de climatização, acompanhada do serviço de instalação nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC). .

4. DOS OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição de equipamentos de **climatização com serviço de Instalação** nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) apresentam os seguintes objetivos:

- a) **Conforto Térmico:** Proporcionar um ambiente confortável para alunos e funcionários, melhorando a experiência educacional e administrativa.
- b) **Melhoria do Desempenho:** A climatização adequada contribui para a concentração e o aprendizado, resultando em um desempenho acadêmico mais eficaz.
- c) **Saúde e Bem-Estar:** Reduzir o impacto de temperaturas extremas, minimizando problemas de saúde relacionados ao calor e promovendo o bem-estar geral.
- d) **Aprimoramento das Infraestruturas:** Modernizar as unidades de ensino e técnico-administrativas, tornando-as mais atrativas e funcionais.
- e) **Sustentabilidade:** Implementar sistemas de climatização que respeitem normas de eficiência energética e sustentabilidade, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais.
- f) **Inclusão e Acessibilidade:** Garantir que todos os ambientes educacionais sejam adequados para atender a todas as necessidades dos alunos, incluindo aqueles com deficiência.
- g) **Valorização do Ambiente de Trabalho:** Criar condições adequadas para os profissionais da educação, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e motivador.
- h) **Facilitação de Atividades Extracurriculares:** Permitir a realização de atividades em ambientes climatizados, ampliando as oportunidades de aprendizado fora do horário regular.

Esses objetivos visam não apenas a melhoria da infraestrutura, mas também a promoção de um ambiente educacional mais adequado e inclusivo, beneficiando toda a comunidade escolar.

5. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS DA AQUISIÇÃO

Após uma análise documental detalhada, tornou-se evidente, conforme demonstrado no quadro abaixo, a identificação de diversos riscos que demandam a atenção e avaliação da alta administração da SEDUC. Essas ocorrências exigem consideração adequada para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

Neste contexto, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, nos artigos 15, inciso I, 16, incisos I a III, e 22, inciso IV, bem como nas tabelas anexas que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos, procederemos com uma análise detalhada nos parágrafos seguintes.

Seguindo essa abordagem, a análise do processo de aquisição foi conduzida considerando os riscos e possíveis irregularidades mais significativos. Identificamos os riscos com maior probabilidade e impacto, e propusemos medidas que a alta administração pode implementar para gerenciar essas situações. Além disso, destacamos outros riscos que também requerem atenção, junto com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

Nesse sentido, identificamos 17 (dezessete) riscos que foram avaliados em termos de probabilidade de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado.

Ressalta-se que os riscos, probabilidade/consequências, níveis de riscos e ações sugeridas foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, que atuou como ponto focal na Secretaria para tratar dos assuntos abordados nesta nota de risco.

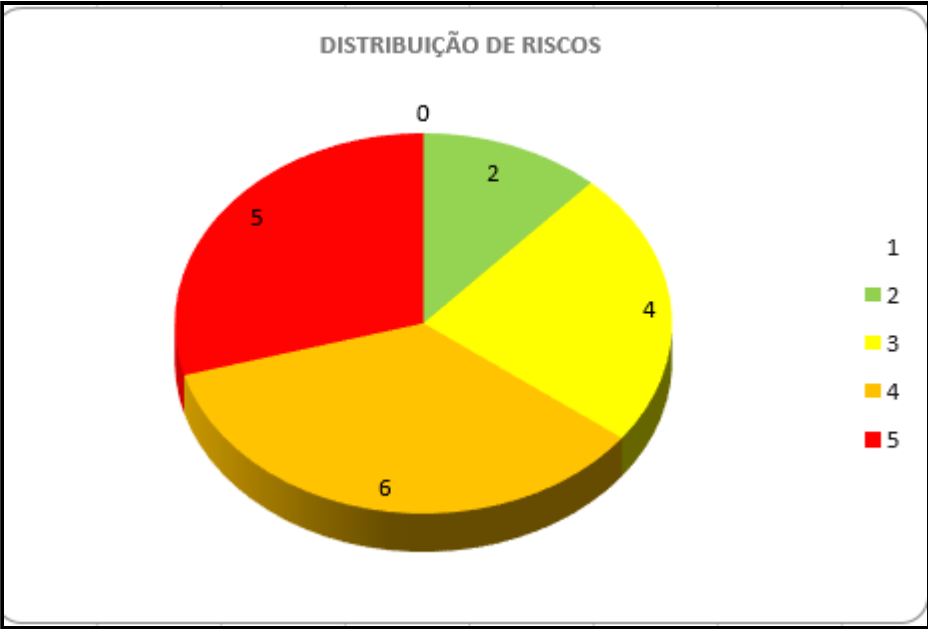
6. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS PARA FINS DA AQUISIÇÃO

Do quantitativo de 17 (dezessete) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 05 (extremos) considerados extremos, 06 (seis) considerados altos, 04 (quatro) considerados médios e 02 (dois) considerados baixos, conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo que seguem:

Tabela 1

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	2	12%
Médio	4	24%
Alto	6	35%
Extremo	5	29%
TOTAL	17	100%

Gráfico 1



Não se descarta a possibilidade de a Secretaria ter estabelecido controles pré-existentes que já supram as necessidades de mitigação dos riscos apontados, cabendo ao gestor avaliar quanto a necessidade de aplicação das medidas sugeridas pela equipe de gestão de riscos.

7. DA SÍNTESE

Ressalta-se que a classificação dos níveis de risco mencionados acima reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar com base em pesquisas, históricos e dados levantados pela instituição, não sendo considerada como definitiva ou estática. Caberá ao gestor avaliar os pontos levantados para decidir sobre a aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras medidas que julgar apropriadas.

É importante destacar que as ações propostas não se limitam exclusivamente a medidas tomadas durante a aquisição ou contratação. Isso se fundamenta na possibilidade de a administração implementar ações complementares durante todas as fases do processo, incluindo planejamento, execução do serviço e monitoramento, caso isso resulte em respostas mais eficazes aos riscos identificados.

Após análise realizada, dos 17 (dezesete) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 05 (extremos) considerados extremos, 06 (seis) considerados altos, 04 (quatro) considerados médios e 02 (dois) considerados baixos. A tabela abaixo apresenta as ações sugeridas para os riscos identificados.

CAUSA	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Capacidade financeira da empresa participante da licitação	Incapacidade de cumprir contrato	Rara	Muito relevante	Alto	Solicitar a apresentação de balanços financeiros e certidões negativas.	Realizar uma análise prévia das empresas participantes para verificar a capacidade financeira.
Equipamentos não atendem às necessidades	Falta de pesquisa de mercado e análise inadequada das necessidades específicas das unidades, resultando em equipamentos inadequados em termos de funcionalidade, capacidade ou conformidade com normas.	Rara	Pouco relevante	Baixo	Realizar pesquisa detalhada e solicitar referências	Realizar auditorias periódicas nos fornecedores selecionados
Instalação realizada em desacordo com o laudo emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	Risco à funcionalidade e segurança	Rara	Muito relevante	Alto	Responsabilização dos servidores que não cumprirem as orientações do laudo.	Garantir que todos os envolvidos sigam as orientações do laudo.
Falta de profissionais qualificados	Falhas no sistema de climatização	Rara	Relevante	Médio	Contratar empresa com certificações e experiência.	Desenvolver programas de capacitação interna para os servidores.
Problemas logísticos e contratuais	Atrasos na entrega Interrupção do cronograma escolar	Eventual	Muito relevante	Extremo	Estabelecer prazos claros e penalidades contratuais.	Implementar um sistema de monitoramento de entregas e prazos.
Falta de planejamento financeiro	Recursos insuficientes para concluir a aquisição	Rara	Muito relevante	Alto	Revisão constante do orçamento e busca de fontes adicionais.	Priorizar a climatização das unidades mais críticas.
Falta de comunicação e envolvimento	Dificuldade na implementação do objeto	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar reuniões e consultas com a comunidade.	Desenvolver um plano de comunicação efetivo.
Extrapolação do prazo estabelecido para a entrega	Atraso na conclusão dos trâmites necessários para a implementação do objeto	Rara	Relevante	Médio	Acompanhamento do cronograma pela unidade demandante.	Revisar e ajustar o planejamento para garantir recursos adequados.
Não observância dos requisitos legais	Provimento de pedido de impugnação do Edital	Raríssima	Relevante	Baixo	Revisão do Edital pela Comissão de contratação.	Consultar a PGE para garantir conformidade legal.
Produtos entregues de má qualidade	Equipamentos fora da validade ou com segurança comprometida	Rara	Relevante	Médio	Analisar se objetos entregues atendem com atenção.	Exigir a alteração do materiais que não estejam dentro do controle de qualidade.
Descumprimento de obrigação da Administração	Multas ou sanções administrativas	Rara	Relevante	Médio	Comunicar e tramitar adequadamente as Notas Fiscais .	Estabelecer um cronograma de prioridades para finalização.
Obra não concluída na escola	Atraso na conclusão da entrega e instalação dos equipamentos	Eventual	Muito relevante	Extremo	Estabelecer um cronograma rigoroso de monitoramento do progresso da obra, com reuniões regulares entre a equipe de gestão e os responsáveis pela obra.	Criar planos de aula alternativos que possam ser realizados em outros locais, caso a escola não esteja pronta.
Problemas na rede elétrica	As Falhas na infraestrutura elétrica poderá comprometer a conclusão da instalação dos equipamentos.	Eventual	Muito relevante	Extremo	Realizar inspeções técnicas na rede elétrica.	Solicitar serviços de reparo imediato e garantir adequação elétrica.
Ausência de um manual de boas práticas detalhado e falta de treinamento adequado para os usuários.	Uso inadequado dos equipamentos	Rara	Muito relevante	Alto	Criar um manual abrangente de boas práticas e garantir que todos os usuários sejam treinados.	Definir as responsabilidades dos servidores em relação ao uso adequado dos equipamentos. Caso o manual não seja implementado, o servidor será responsabilizado por eventuais danos ou má utilização.
Falta de padronização nas regras de acesso às unidades de ensino e administrativas.	Risco à segurança	Rara	Muito relevante	Alto	Exigir que todos os funcionários que integram as empresas contratadas ou subcontratadas, estejam uniformizados, com EPIs e crachá de identificação nas unidades de ensino e administrativas da SEDUC.	Implementar um controle de acesso rigoroso e um registro de entrada e saída.
Falha nos projetos e laudos emitidos pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	Risco à segurança e funcionalidade dos equipamentos	Eventual	Muito relevante	Extremo	Realizar revisões minuciosas dos projetos e laudos antes da implementação.	Em caso de identificação de falhas, realizar uma reavaliação completa dos projetos e laudos para corrigir os problemas antes da execução. Criar um plano de ação para casos em que falhas nos projetos possam causar riscos iminentes, garantindo que medidas corretivas sejam implementadas rapidamente.
Fiscal setorial não cumpre o termo de responsabilização acerca das instalações dos ares condicionados	Falta de supervisão ou negligência na aplicação das responsabilidades definidas.	Eventual	Relevante	Extremo	Reforçar a comunicação sobre as responsabilidades do fiscal e sua importância.	Estabelecer um sistema de acompanhamento e relatórios periódicos sobre as instalações.

Quanto aos riscos considerados baixos e médios, totalizando 06 (seis), inicialmente, embora não exijam tratamento imediato, demandam atenção e aprimoramento na aplicação de boas práticas e medidas sugeridas.

Por meio das medidas propostas, busca-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, contribuindo ativamente para a redução dos riscos, o aprimoramento dos mecanismos de governança e a implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos no âmbito da SEDUC, sobretudo em relação aos processos de contratação. Essa abordagem visa fornecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

8. DA CONCLUSÃO

O presente documento está em total conformidade com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que define a metodologia de gestão de riscos no âmbito do Poder Executivo Estadual. Destaca-se que a Matriz de Riscos apresentada não visa identificar irregularidades nos processos, mas sim identificar eventos potenciais que possam prejudicar o alcance dos objetivos do processo. Além disso, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

O enfoque deste trabalho concentrou-se na identificação dos principais riscos associados às condições necessárias para a aquisição e à eficácia dessa medida. Os riscos foram minuciosamente identificados e analisados, com especial atenção ao tratamento daqueles classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendada a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, a fim de evitar possíveis questionamentos por parte de órgãos de controle externo.

Para os riscos classificados como de baixo ou médio impacto, destaca-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo que não haja urgência no tratamento.

É fundamental ressaltar, conforme mencionado anteriormente, que as informações aqui apresentadas têm o propósito de orientar a atuação do gestor público. No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais apropriada para atender ao interesse público.

Ademais, as orientações e sugestões fornecidas não abarcam todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. Compete à unidade e aos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo.

Adicionalmente, devem implementar as medidas necessárias, incluindo controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Franchin, Engenheiro(a)**, em 04/11/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, Gerente.**, em 04/11/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Salomao Ayton do Nascimento, Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares**, em 05/11/2024, às 00:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 05/11/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 05/11/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, Técnico(a)**, em 05/11/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053794907** e o código CRC **D584617C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ANÁLISE DE RISCOS

MATRIZ DE RISCO

Considerando o Mapa de Risco 131 (0053794907), foi necessário identificar a pertinência e/ou a obrigatoriedade da alocação dos riscos entre o contratante e o contratado, de modo que seja possível considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação, como também, identificar as ações a serem executadas pela SEDUC, que possam mitigar a ocorrência do evento durante a fase de execução contratual.

A alocação de riscos no contrato só é construída após a identificação dos riscos envolvidos na operação, portanto, em todos os riscos devem constar quem será o responsável, conforme art. 6º XXVII, *in verbis*:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;*
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;*
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.*

Segue a seguir, a alocação dos riscos:

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO (RESPONSÁVEL)		
			Contratante	Contratada	Ambos
Capacidade financeira da empresa participante da licitação.	Incapacidade de cumprir contrato	Realizar uma análise prévia das empresas participantes para verificar a capacidade financeira.	X		
Instalação realizada em desacordo com o laudo emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA.	Risco à funcionalidade e segurança	Responsabilização dos servidores que não cumprirem as orientações do laudo.	X		
Problemas logísticos e contratuais.	Atrasos na entrega, interrupção do cronograma escolar	Estabelecer prazos claros e penalidades contratuais.		X	
Falta de planejamento financeiro.	Recursos insuficientes para concluir a aquisição	Revisão constante do orçamento e busca de fontes adicionais.	X		
Falta de comunicação e envolvimento.	Dificuldade na implementação do objeto	Desenvolver um plano de comunicação efetivo.			X
Obra não concluída na escola.	Atraso na conclusão da entrega e instalação dos equipamentos	Estabelecer um cronograma rigoroso de monitoramento do progresso da obra.	X		
Problemas na rede elétrica.	As Falhas na infraestrutura elétrica poderá comprometer a conclusão da instalação dos equipamentos.	Realizar inspeções técnicas na rede elétrica.	X		
Ausência de um manual de boas práticas detalhado e falta de treinamento adequado para os usuários.	Uso inadequado dos equipamentos	Definir as responsabilidades dos servidores em relação ao uso adequado dos equipamentos. Caso o manual não seja implementado, o servidor será responsabilizado por eventuais danos ou má utilização.			X
Falta de padronização nas regras de acesso às unidades de ensino e administrativas.	Exigir que todos os funcionários que integram as empresas contratadas ou subcontratadas, estejam uniformizados, com EPIs e crachá de identificação nas unidades de ensino e administrativas da SEDUC.	Implementar um controle de acesso rigoroso e um registro de entrada e saída.			X
Falha nos projetos e laudos emitidos pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	Risco à segurança e funcionalidade dos equipamentos	Em caso de identificação de falhas, realizar uma reavaliação completa dos projetos e laudos para corrigir os problemas antes da execução. Criar um plano de ação para casos em que falhas nos projetos possam causar riscos iminentes, garantindo que medidas corretivas sejam implementadas rapidamente.	X		
Fiscal setorial não cumpre o termo de responsabilização acerca das instalações dos ares condicionados. Falta de supervisão ou negligência na aplicação das responsabilidades definidas.	Falta de supervisão ou negligência na aplicação das responsabilidades	Reforçar a comunicação sobre as responsabilidades do fiscal.	X		

 Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Franchin, Engenheiro(a)**, em 04/11/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, Gerente.**, em 04/11/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Salomao Ayton do Nascimento, Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares**, em 05/11/2024, às 00:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 05/11/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 05/11/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, Técnico(a)**, em 05/11/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054328318** e o código CRC **DB2EE797**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº ***.XXX.XXX-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.021104/2024-15** que deu origem a **Registro de Preços - PREÇÃO ELETÔNICO**, com fulcro no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **(XXX)**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de **Material Permanente(Equipamento de climatização)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência nº XX/XXXX e seus anexos, Edital de licitação PE nº.....**, o disposto na proposta da CONTRATADA **(xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **Subitem 3.2, do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido no local, prazo e condições estabelecidas no **item 8, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução de como o objeto será fiscalizado constam no **item 9, do Termo de Referência**.
- 4.2. O modelo de gestão do contrato consta no **item 9, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

- 5.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Análise de Riscos 135 (Matriz de Riscos) (SEI nº 0054328318), deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a SEDUC sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

- 5.1.1. Após a notificação, a SEDUC decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA.
- 5.1.1.1. Em sua decisão a SEDUC poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 5.1.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.
- 5.1.3. O reconhecimento pela SEDUC dos eventos descritos no Análise de Riscos 135 (Matriz de Riscos) (SEI nº 0054328318) deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 5.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
- 5.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 5.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 5.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- 5.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- 5.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 5.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Análise de Riscos 135 (Matriz de Riscos) (SEI nº 0054328318), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx ()**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. O objeto deste termo encontra respaldo orçamentário no Plano de Contratações Anual 2024 (0049610667) desta Secretaria de Estado de Educação e os ecursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme detalhado abaixo e tem como base a Informação nº 812/2024/SEDUC-GEO ([0053690327](#)):

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:
12.368.2125.2398 - Equipar as Unidades Educacionais	4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental	4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adulto	4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental	4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio	4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial	4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
---	--	---

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas no **Item 10, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 9.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência contratual, será **de 12 (doze) meses**, da assinatura do contrato, conforme **subitem 9.1, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no **Subitem 7.4, do Termo de Referência**.
- 11.2. A Contratada deverá garantir o produto e/ou os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **item 3.4, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **Subitem 7.5**, nas condições definidas no **subitem 9.10, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **Subitem 17.2, Termo de Referência**.
- 14.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 14.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **Subitem 17.1 , do Termo de Referência**.
- 14.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **Subitem 33.3, do Termo de Referência**.
- 14.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no **Item 18, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.
- 16.1.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.
- 16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais.
- 16.2.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.
- 16.2.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 152 a 155 e 157 a 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme **Item 19, do Termo de Referência**.
- 16.3. A data base para reajuste será a do orçamento estimado pela Administração, tendo como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, em decorrência de sua extinção, conforme previsto no **Item 19, do Termo de Referência**.
- 16.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 16.5. A **decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.
- 16.6. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano, conforme esposado no **subitem 19.1, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 19.2. A divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, serão efetuadas pela Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC-GGC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10/04/2025, 11:21SEI/RO - 0056008405 - Minuta de Contrato

22.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

22.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

22.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, XX de xxxx de 2024.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 16/01/2025, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056008405** e o código CRC **4CC86228**.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº. Processo: 0029.021104/2024-15		
Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Administrativa: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	Unidade Solicitante: Gerência Planejamento de Aquisições - GPA
Objeto: Constitui objeto da presente solicitação a Aquisição de Material Permanente(Equipamento de climatização) com instalação , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.		

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	618525	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (12.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: •Tubulação de cobre; •Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; •Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; •Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; •Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; •Suportes em geral; •Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; •Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	150			
02	618527	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (18.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: •Tubulação de cobre; •Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; •Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; •Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; •Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; •Suportes em geral; •Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; •Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos	UND	1.500			

10/04/2025, 11:21	SEI/RO - 0056008452 - SAMS						
			equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.				
03	619109	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (24.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: •Tubulação de cobre; •Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; •Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; •Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; •Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; •Suportes em geral; •Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; •Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	7.500			
04	618526	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (30.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: •Tubulação de cobre; •Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; •Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; •Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; •Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; •Suportes em geral; •Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; •Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	2.700			
05	621107	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS) Características mínimas: tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (36.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais	UND	4.950			

10/04/2025, 11:21	SEI/RO - 0056008452 - SAMS					
		anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: •Tubulação de cobre; •Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; •Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; •Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; •Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; •Suportes em geral; •Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; •Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.				
06	607317	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS) Características mínimas: tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (48.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - trifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: •Tubulação de cobre; •Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; •Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; •Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; •Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; •Suportes em geral; •Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; •Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema; A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.	UND	2.700		
07	621104	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS) Características mínimas: tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (60.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo “A” de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - trifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. INSTALAÇÃO: A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como: •Tubulação de cobre; •Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC; •Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação; •Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros; •Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante; •Suportes em geral; •Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros; •Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;	UND	700		

10/04/2025, 11:21

SEI/RO - 0056008452 - SAMS

	A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.				
--	---	--	--	--	--

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 16/01/2025, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056008452** e o código CRC **BA643648**.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A+B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)	UND	150	16	134	R\$ 3.937,00	R\$ 3.258,00	R\$ 3.509,00	3.258,00	R\$ 3.568,00	3.509,00	343,32	9,62%	MÉDIO	R\$ 57.088,00	R\$ 478.112,00	R\$ 535.200,00
2	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)	UND	1.500	165	1.335	R\$ 4.483,00	R\$ 4.623,00	R\$ 4.883,00	4.483,00	R\$ 4.663,00	4.623,00	202,98	4,35%	MÉDIO	R\$ 769.395,00	R\$ 6.225.105,00	R\$ 6.994.500,00
3	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)	UND	7.500	825	6.675	R\$ 5.377,13	R\$ 5.972,00	R\$ 5.982,00	5.377,13	R\$ 5.777,04	5.972,00	346,37	6,00%	MÉDIO	R\$ 4.766.058,00	R\$ 38.561.742,00	R\$ 43.327.800,00
4	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)	UND	2.700	297	2.403	R\$ 7.000,00	R\$ 6.550,01	R\$ 6.369,01	6.369,01	R\$ 6.639,67	6.550,01	324,91	4,89%	MÉDIO	R\$ 1.971.981,99	R\$ 15.955.127,01	R\$ 17.927.109,00
5	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)	UND	4.950	544	4.406	R\$ 7.400,01	R\$ 9.188,01	R\$ 8.720,01	7.400,01	R\$ 8.436,01	8.720,01	927,22	10,99%	MÉDIO	R\$ 4.589.189,44	R\$ 37.169.060,06	R\$ 41.758.249,50
6	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS)	UND	2.700	297	2.403	13.184,13	11.484,13	13.164,13	11.484,13	R\$ 12.610,80	13.164,13	975,77	7,74%	MÉDIO	R\$ 3.745.407,60	R\$ 30.303.752,40	R\$ 34.049.160,00
7	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS)	UND	700	77	623	15.650,00	15.048,00	14.561,45	14.561,45	R\$ 15.086,48	15.048,00	545,29	3,61%	MÉDIO	R\$ 1.161.658,96	R\$ 9.398.877,04	R\$ 10.560.536,00
									VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP							R\$	17.060.778,99
									VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA							R\$	138.091.775,51
									VALOR TOTAL							R\$	155.152.554,50

LEGENDA:
NC = Não encontrado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MEDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0056415948).																	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202x		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	xxxx.xxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43 SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.000139/2023-51

SEI nº 0038006733

ANEXO III

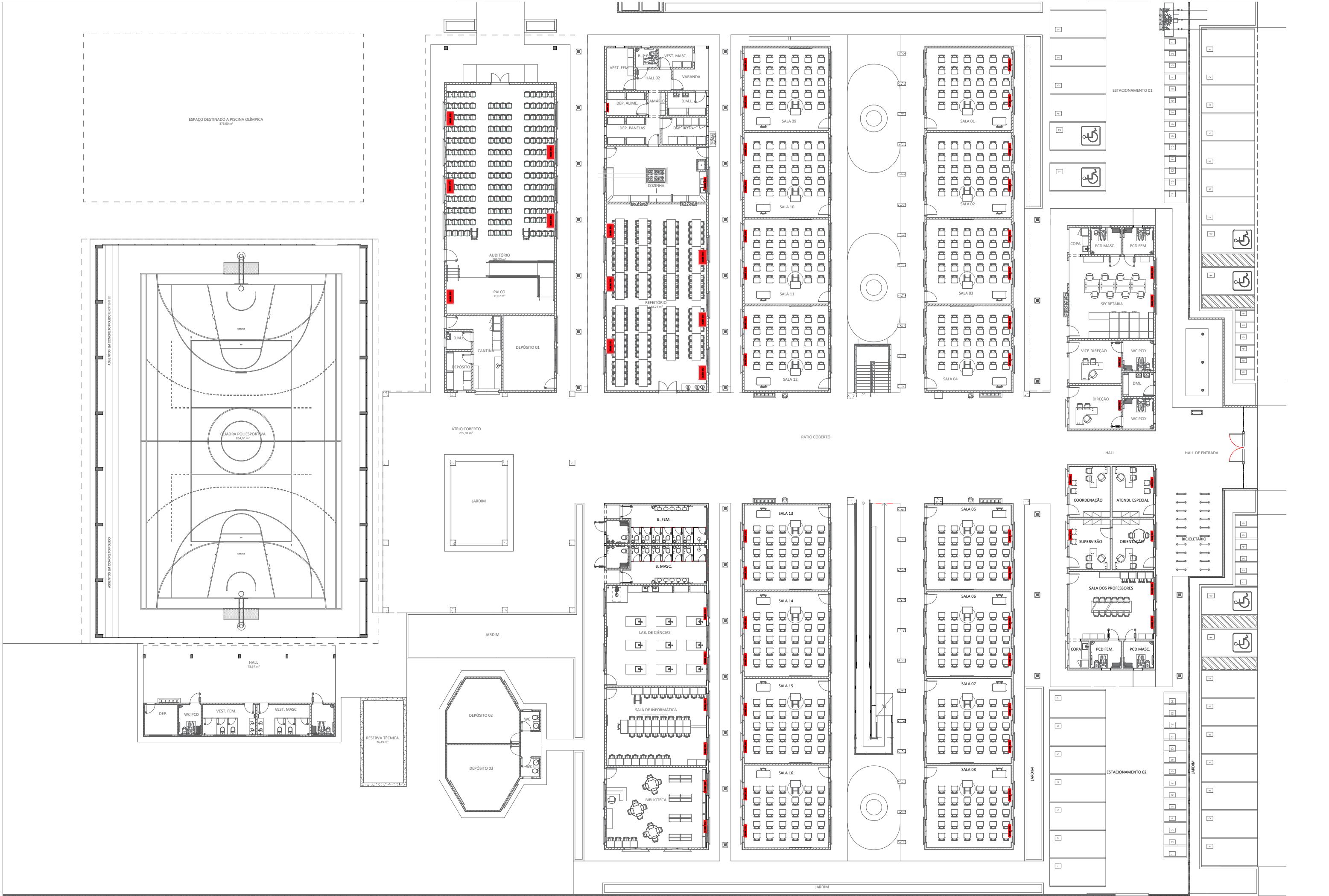
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Por meio deste instrumento, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, com sede _____, por intermédio do seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço comercial em _____, para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no processo 0029.021104/2024-15, a Ata de Registro de Preço originada deste e futuro contrato celebrado entre esta empresa e a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, podendo o mesmo utilizar de todos os meios necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente quanto a entrega e instalação, podendo firmar contratos, entregar e receber empenhos e outros documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(local e data)

NOME DO ASSINANTE (Representante Legal da Empresa)

Cargo/Função/CPF





NOTA TÉCNICA Nº 003/2023/SEDUC-CAP

AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS PARA
ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA (RO)

SEDUC
Secretaria de Estado da
Educação



Governo do Estado de
RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação | SEDUC-RO
Secretaria Executiva | SEDUC-SE
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio | SEDUC-CAP

NOTA TÉCNICA Nº 003/2023/SEDUC-CAP
AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS
PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA (RO)

Diretrizes estabelecendo a padronização e o fluxo de trabalho operacional na Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RO), referente ao recebimento e instalação de bens permanentes provenientes dos processos de aquisição de centrais de ares-condicionados, bem como a dinâmica da gestão, controle e fiscalização, dentre outros.

Autor: Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Rondônia
2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Secretária de Estado da Educação

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária Adjunta de Estado da Educação

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Executiva de Estado da Educação

MARTA SOUZA COSTA

Coordenador da Contabilidade Setorial

ORLANDO VIEIRA DA COSTA

Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio

CÂNDIDA DANTAS DA COSTA

Gerente de Apoio, Logística e Distribuição

GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA

Rondônia
2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. FLUXOGRAMA DE TRABALHO.....	6
3. PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÃO - DIRETRIZES PADRONIZADAS	7
3.1 ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS.....	7
4. INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS.....	10
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
6. REFERÊNCIAS.....	14

1. INTRODUÇÃO

A **Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP)**, com suporte das gerências que a compõe, é a responsável por receber, armazenar e zelar pela fiel guarda e proteção dos materiais, além de preparar a logística de distribuição conforme o quadro disponível nos processos de aquisição para as coordenadorias regionais e unidades escolares contempladas em todo o Estado de Rondônia. Também, no tocante aos bens permanentes é seu dever regularizar e cuidar da incorporação, tombamento, localização, transferência e movimentação patrimonial, bem como da emissão dos documentos competentes visando a supervisão e o gerenciamento dos bens, tais como os termos de responsabilidade que deverão conter os elementos necessários à sua perfeita caracterização. Destarte, inicialmente é importante apresentar a estrutura funcional da **SEDUC-CAP**:

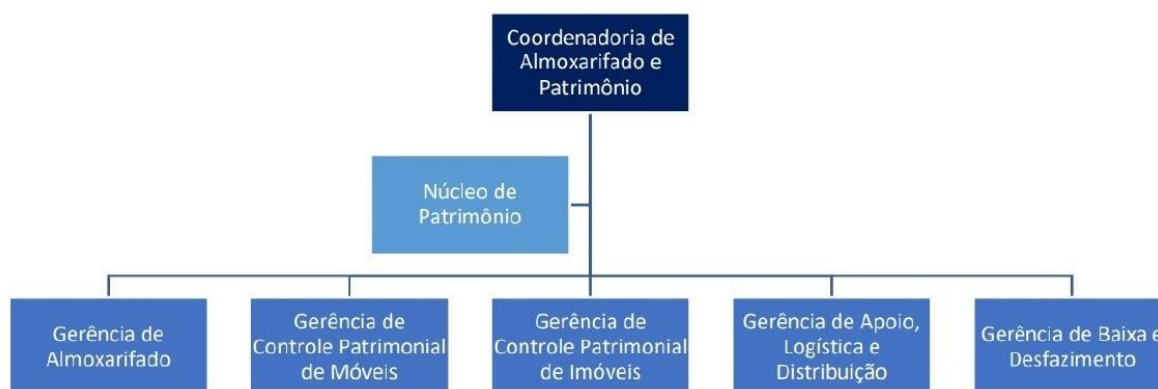


Figura 1: Organograma | SEDUC-CAP

Autor: Manual de Gestão de Almojarifado e Patrimônio

Em relação aos processos de aquisição de ares-condicionados da **SEDUC-RO**, destacamos que com o objetivo de otimizar a logística de distribuição e instalação dos aparelhos junto as unidades escolares de ensino, em face a premente necessidade e urgência na utilização do objeto, e, ainda, sob a ótica dos princípios da economicidade, conveniência e oportunidade, além de pensarmos como gestores no melhor ambiente para o processo ensino-aprendizagem junto ao nosso público composto de professores e estudantes, haja vista as peculiaridades do clima da nossa região amazônica, além do calor excessivo atípico devido aos fenômenos climáticos amplamente noticiados pela mídia nacional, restou decidido pela administração, com a devida previsão legal nos processos

administrativos de aquisição (SEI), que a entrega desses materiais seriam realizadas pelo fornecedor diretamente nas escolas públicas estaduais, sendo, também, estabelecido a obrigatoriedade de sequencialmente se realizar a instalação dos aparelhos.

Neste sentido, tornou-se fundamental criar diretrizes estabelecendo a padronização e o fluxo de trabalho operacional na **Secretaria de Estado da Educação**, especificamente quanto ao recebimento e instalação de bens permanentes provenientes dos processos de aquisição das centrais de ares-condicionados, bem como estabelecer a dinâmica da gestão, preservação, controle e fiscalização destes materiais.

2. FLUXOGRAMA DE TRABALHO

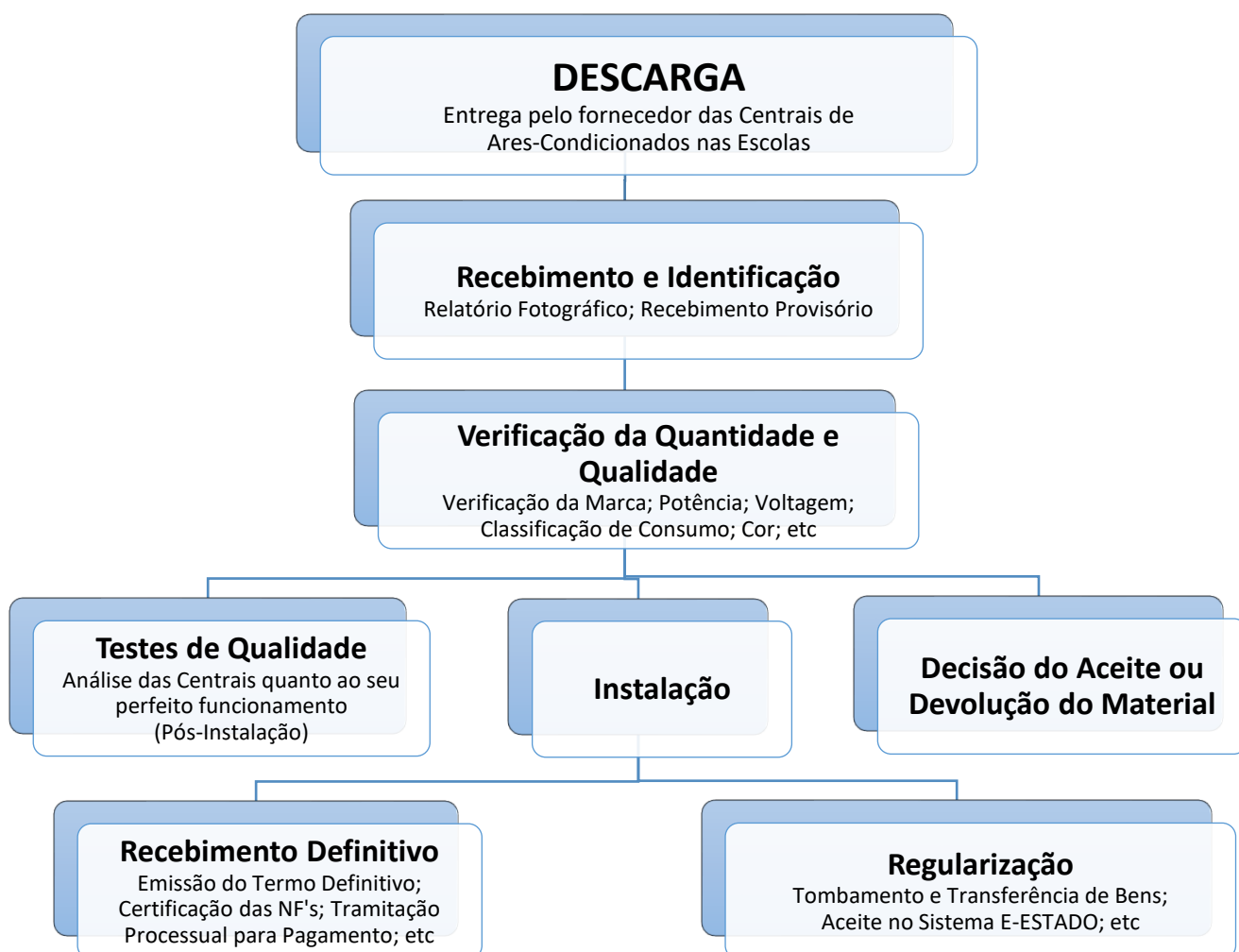


Figura 2: Fluxograma de Trabalho | SEDUC-CAP

Autor: Gleysson Francisco Shreder da Silva | Gerente de Apoio, Logística e Distribuição | SEDUC-GALD

3. PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÃO - DIRETRIZES PADRONIZADAS

A gestão pública na **Secretaria de Estado da Educação** tem buscado cada vez mais mecanismos que tragam vantagens, economicidade, e excelência nos serviços ofertados a toda a comunidade escolar. Nesta seara, a **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio** tem atuado de forma exemplar e estratégica, promovendo uma melhoria na qualidade dos gastos por meio da eficiência e agilidade na gestão de recebimento e logística de distribuição dos materiais, integrada à política de compras da **SEDUC-RO**.

Com essa premissa, a fim de viabilizar e prover as diretrizes padronizadas quanto ao recebimento, preservação, acompanhamento, instalação, gestão e fiscalização das centrais de ares-condicionados adquiridos para atender as escolas públicas do Estado de Rondônia, ficou definido neste plano estratégico de ação que a metodologia e procedimentos técnicos obedecerá estritamente a ordem do fluxograma de trabalho supra. Assim, apresentamos as orientações pertinentes que será cuidadosamente seguida por todos os agentes públicos envolvidos durante as fases do processo, conforme preconizadas nas instruções abaixo:

3.1 – ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS

O pacto contratual e o termo de referência apenso nos processos administrativos de aquisição (SEI), contém dispositivos legais que contemplam a entrega das centrais de ares-condicionados pelo fornecedor diretamente nas escolas. Estes deverão ser entregues no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da **Nota de Empenho (NE)** ou outro documento equivalente, em remessa única.

Após ciência do contratado por ocasião do recebimento da **NE**, a gestão do contrato fará constar nos autos a **Ordem de Fornecimento e Serviço**, que trará à baila todos os detalhes técnicos do objeto, como as especificações, capacidade nominal, marca, quantidade, e o ambiente a ser instalado na escola. Também, deve constar as instruções que norteará os processos operacionais subsequentes, como por exemplo o prazo e condições de entrega e recebimento, o prazo e condições de conclusão dos serviços de

instalação, prorrogação de prazo para a entrega, penalidades previstas na legislação pelo descumprimento do pacto contratual, dentre outros.

Quanto ao recebimento do objeto no local de entrega (*escola*), será realizado pelo fiscal titular do contrato (*setorial*), e na sua ausência ou impedimentos legais pelo fiscal substituto do contrato (*setorial*), devidamente nomeados através de Portaria específica a ser designada pela Secretária de Estado da Educação. Compete aos fiscais de contrato o acompanhamento e a fiscalização com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, especificações técnicas contidas no contrato, no termo de referência ou outro documento equivalente, a tempestividade do prazo de entrega, dentre outros. Também, é de sua responsabilidade a elaboração do relatório fotográfico e a emissão do termo de recebimento provisório, sendo o fiscal o responsável de juntar e atestar tais documentos nos autos do processo (SEI).

As diretrizes padronizadas para a entrega e o recebimento das centrais de ares-condicionados buscam estabelecer medidas e rotinas administrativas, visando garantir o pleno cumprimento do que foi avençado no pacto contratual. Destarte, não se deve confundir a expressão **ENTREGA** com **ACEITE**, pois possuem significados distintos. Vejamos a seguir essa diferença:

ENTREGA: É o ato pelo qual o objeto é colocado no local indicado pela administração a fim de ser testado, examinado, e conferido pelos fiscais de contrato.

ACEITE: No caso específico dos processos de aquisição das centrais de ares-condicionados, estando o objeto em conformidade com as exigências e especificações previstas em contrato, os mesmos serão aceitos através da expedição do **Termo de Recebimento Provisório**, que será devidamente emitido e atestado pelos fiscais. Diferentemente, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências do que foi preconizado no instrumento contratual, serão rejeitados (*recusados*), sendo, neste caso, emitido pelo gestor de contrato uma **NOTIFICAÇÃO** para a empresa sanar as divergências no prazo estabelecido conforme a legislação. Tal procedimento possui fundamento jurídico como demonstrado a seguir:

❖ **Decreto nº 14.453 de 06/08/2009**, que “Cria a Comissão Especial de Recebimento de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia, **Artigo 3º, Incisos II e III**”:

II - Rejeitar o bem móvel ou semovente sempre que o referido estiver fora das especificações do instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra inicialmente apresentada na fase de licitação; e

*III - Expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou **Notificação**, neste último caso se o bem for rejeitado.*

❖ **Artigo 73, II, Alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93**, e ainda, o **Artigo 69**, da citada Lei:

"O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados".

No caso de haver resistência ou uma negativa do fornecedor em se reparar ou substituir equipamentos avariados ou divergentes, não cumprimento de prazo e atrasos na entrega, ou caso venha requerer a rescisão de contrato, o processo deverá ser submetido a um parecer jurídico na procuradoria setorial da SEDUC-RO, que se manifestará sobre o caso a fim de prover orientações e subsídios para a tomada de decisões da Sra. **Ordenadora de Despesas** (SEDUC-GAB).

Desta forma, os processos terão a agilidade necessária para suprir as demandas e os bens adquiridos atenderão às expectativas de qualidade e pontualidade. Em suma, para facilitar ainda mais a compreensão, apresentamos abaixo um esquema com a rotina administrativa a ser seguida pelos **fiscais de contrato** (setorial), demonstrando as ações desde o recebimento até o aceite inicial dos equipamentos, e que nos ajudará a entender mais facilmente toda a dinâmica do processo:

A entrega e o recebimento de equipamentos compreendem cinco fases:

- ❖ 1ª fase: Entrega de materiais – Descarga nas escolas;
- ❖ 2ª fase: Recebimento de materiais – Constatação de irregularidades | Exame de avarias;
- ❖ 3ª fase: Conferência quantitativa;
- ❖ 4ª fase: Conferência qualitativa – Fabricante; Marca; Potência; Consumo de energia; Cor; etc;
- ❖ 5ª fase: Regularização – **Relatório Fotográfico | Termo de Recebimento Provisório**.

OBSERVAÇÃO: O **Termo de Recebimento Provisório** **NÃO** liquida e nem autoriza o pagamento de despesas.



Figura 3: Procedimentos técnicos para o recebimento das centrais de ar-condicionados

Autor: Gleysson Francisco Shreder da Silva | Gerente de Apoio, Logística e Distribuição | SEDUC-GALD

4. INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS

Inicialmente anotamos que todas as escolas públicas contempladas para receber e instalar as centrais de ar-condicionados foram vistoriadas e aprovadas pelos técnicos da **Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (SEDUC-COINFRA)**, tendo sido realizado testes e reparos na rede elétrica para a futura instalação, além da emissão de **LAUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** expedido para cada uma das unidades educacionais, inclusive com relatório fotográfico de visita, e que atestam na sua conclusão a viabilidade para a execução dos serviços.

Também, é importante constar a necessidade de o gestor de contrato ter um alinhamento prévio com o representante da empresa para que os equipamentos sejam instalados nas instituições de ensino nos períodos entre turnos e aos finais de semana, para que não haja uma paralisação ou prejuízos na rotina escolar de professores e estudantes.

Quanto a efetiva instalação das centrais de ar-condicionados, registramos que a avença contratual prevê dispositivos que determinam a execução dos serviços pela contratada (*fornecedor*), devendo ser resguardado a garantia e assistência técnica dos equipamentos no prazo ofertado pela fabricante do produto. Após a instalação, havendo a necessidade de acionar reparos de alguma unidade, e, ainda, estando dentro do prazo de garantia do produto, o **DIRETOR** da escola entrará em contato com a gestão de contrato, que por sua vez, imediatamente solicitará a **CONTRATADA** o fornecimento da garantia e assistência técnica a fim de se corrigir o problema.

Referente ao prazo de conclusão dos serviços de instalação, será contado a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** pelo fiscal de contrato, e dependerá do objeto da presente licitação pública, conforme elencados abaixo:

1. Até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17**;
2. Até 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**;
3. Até 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.

Por ocasião da execução dos serviços de instalação pela contratada, obrigatoriamente deverá ser acompanhado pelos servidores designados para a fiscalização técnica, devendo os mesmos ser nomeados através de Portaria específica a ser designada pela Secretária de Estado da Educação. Na sua impossibilidade ou impedimentos legais, os serviços deverão ser acompanhados pelos fiscais de contrato (*setorial*). Para tanto, torna-se imprescindível para o bom desempenho de sua função eles conhecerem estritamente o manual **ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS – PREENCHIMENTO DE RELATÓRIOS**, elaborado pelos técnicos da Secretaria de Estado da Educação, e cujo o objetivo é fornecer

informações para o acompanhamento de instalação de centrais e orientar o correto preenchimento do relatório de acompanhamento contido no formulário **RAI_AC_01**.

Após serem concluídas a execução dos trabalhos em cada unidade escolar, os responsáveis pela fiscalização emitirão o **relatório de acompanhamento de serviços de instalação**, sendo que, neste momento, deverão informar o feito a **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP)**. Também, terão que repassar informações fidedignas quanto a qualidade dos serviços de instalação, atestando se as centrais de ares-condicionados estão em perfeito funcionamento.

Na sequência, os servidores da **SEDUC-CAP** que foram designados para atuar na comissão de recebimento de materiais farão o aceite final referentes ao fornecimento das centrais e dos serviços de instalação, atestando nos autos do processo (SEI) o **Termo de Recebimento Definitivo**. Também, farão a certificação das notas fiscais com o objetivo de encaminhar para o setor financeiro. Em síntese, resta muito claro que o pagamento ao fornecedor fica condicionado a efetiva execução do contrato, que engloba a entrega de ares-condicionados e suas respectivas instalações nas escolas, atendendo, assim, satisfatoriamente o pacto contratual ajustado entre as partes.

Quanto aos demais atos administrativos, registre-se que o presente **Termo de Recebimento Definitivo** será lastreado nos elementos constantes nos autos do processo, até a data da sua emissão, cabendo aqueles que são designados para atuar como **membros da comissão de recebimento** apenas efetuar o aceite e o recebimento definitivo dos materiais e serviços, *"não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos já praticados, e nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e processual, em obediência ao princípio da segregação de funções, tendo em vista que a legislação prevê a designação de Gestores e Fiscais de Contratos"*.

Por fim, logo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **Gerência de Controle Patrimonial de Móveis (SEDUC-GCPM)** estará autorizada e terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para incorporar no sistema **E-ESTADO** os equipamentos constantes nas Notas Fiscais. Também, fará a transferência dos bens para as escolas contempladas onde ocorreu as instalações das centrais de ares-condicionados, sendo uma

responsabilidade do **Diretor** da unidade prover imediatamente o **ACEITE** no sistema. Na sequência serão impressos os tombamentos dos objetos gerados pelo sistema, e com o objetivo de completar plenamente todo o ciclo do processo, a **Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD)** será a responsável de realizar “*in situ*” o tombamento dos equipamentos nas escolas, devendo obrigatoriamente ser comprovado pelos servidores designados a execução dos serviços através de um relatório fotográfico. Em se tratando das unidades escolares localizadas nos municípios do interior do Estado de Rondônia, será formulado pela **SEDUC-CAP** os processos de viagem e solicitação de diárias, a fim de se concretizar o fiel cumprimento do que foi estabelecido na presente **NOTA TÉCNICA Nº 003/2023/SEDUC-CAP**.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, esse documento buscou estabelecer o fluxo e as diretrizes padronizadas do **plano estratégico de ação** nas dependências da **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RO)**, referente ao recebimento e instalação de bens permanentes provenientes dos processos de aquisição das centrais de ares-condicionados.

Também, teve a finalidade de fornecer informações esclarecendo a rotina operacional e administrativa de todos os agentes públicos inseridos neste processo, gestores de contrato, fiscais de contrato, fiscais técnicos, diretores e gerentes.

Tal medida visa contribuir para a agilidade na entrega e instalação dos equipamentos nas escolas públicas do Estado de Rondônia, o que certamente influenciará de forma positiva na qualidade do processo cognitivo dos alunos, além de prover melhores condições de trabalho aos professores.

Igualmente, vai garantir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados pela empresa, auxiliando para que haja a preservação dos equipamentos e a correta instalação nos ambientes previamente determinados, favorecendo, assim, o afastamento de ocorrências e a perda de garantia do fabricante, bem como a sobrecarga do sistema elétrico predial, danos ao erário público, e a possibilidade de responsabilização de agentes públicos junto aos órgãos de controle e de fiscalização do Estado de Rondônia.

6. REFERÊNCIAS

Manual de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio – 2º Edição (SEDUC-RO).

Orientações para Acompanhamento de Serviços de Instalação de Ares-Condicionados – Preenchimento de Relatórios – 1º Edição (SEDUC-RO).

Decreto nº 14.453 de 06/08/2009, que “Cria a Comissão Especial de Recebimento de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia”.

Lei nº 8.666 de 21/06/1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

NOTA

NOTA EXPLICATIVA

"Em virtude das restrições do sistema [Compras.Net](#) quanto à alteração da descrição dos itens, informamos que o cadastro foi elaborado de modo a refletir, da forma mais precisa possível, o objeto da licitação. Salienta-se a necessidade de uma análise criteriosa da descrição constante no Termo de Referência para a correta compreensão do objeto."

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

Aline Cruz de Oliveira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 29 de 19 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cruz de Oliveira, Assessor(a)**, em 07/04/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058821152** e o código CRC **75834C5B**.